Número do Processo
005565/2022

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ASSUNTO
DOD CONTRATAÇÃO SERVIÇO BLINDAGEM - VEÍCULOS PRESI E CRE.

INTERESSADOS
SETRA - SEÇÃO DE TRANSPORTES

PROCESSOS ANEXADOS

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Documento de Oficialização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação de empresa para implementação de blindagem em 2 (dois) veículos tipo *SUV* - .Renault/Duster 2023.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	Seção de Transportes - SETRA	**Data**	**4/4/2022**
Responsável pela Demanda	João Rafael Souto dos Santos		

2 Contexto

2.1 Motivação

A presente aquisição se faz necessária para atender demanda apontada em deliberação dos Membros da Comissão Permanente de Segurança deste TRE/CE.

2.2 Resultados Esperados

Segurança da integridade física de autoridades durante deslocamentos necessários ao pleno exercício das suas funções institucionais.

2.3 Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEJE	• objetivo estratégico 01- Aperfeiçoamento da Gestão de custos • ação estratégica 01 – Aprimorar compatibilização do orçamento anual com o planejamento estratégico • ação estratégica 02 – Melhorar a qualidade do gasto público.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/04/2022 11:58:41
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS
TRE

PLS	• indicador a que se vincula – Veículos. • ação sustentável – Eliminar despesas com manutenção.
Objetivos Organizacionais	• objetivo organizacional 01.

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[ ] Menos de 1 ano [ ] De 1 a 3 anos [X] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso do objeto da demanda ou serão beneficiadas

[ ] Uma Unidade [X] Duas unidades [ ] Três unidades [ ] Mais de Três unidades

2.6 Expectativa de entrega

90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	**João Rafael Souto dos Santos**
Telefone	**(85) 3453 3757**
E-mail	***joaorafael@tre-ce.jus.br***
Nome do servidor (substituto)	**Antonio Ronaldo de Almeida Farias**
Telefone	**(85) 3453 3757**
E-mail	***ralmeida@tre-ce.jus.br***

4 Integrante Técnico na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	**João Rafael Souto dos Santos**
Telefone	**(85) 3453 3757**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/04/2022 11:58:41
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS

TRE

E-mail	***joaorafael@tre-ce.jus.br***
Nome do servidor (substituto)	**Antonio Ronaldo de Almeida Farias**
Telefone	**(85) 3453 3757**
E-mail	***ralmeida@tre-ce.jus.br***

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/04/2022 11:58:41
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 056659/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS *Assinado eletronicamente em 04/04/2022 11:58:41* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 4 de Abril de 2022.

PAD nº 5565/2022

Ciente.

De acordo com o DOD (doc. nº56659/2022).

À SETRA, para providenciar Estudos Preliminares e Termo de Referência.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/04/2022 08:17:32
Por: BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 056750/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO *Assinado eletronicamente em 05/04/2022 08:17:32* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ESTUDOS PRELIMINARES

BLINDAGEM DE VEÍCULOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/04/2022 14:46:56
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS

TRE

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

1 - Análise de Viabilidade da Contratação

0.1 Contextualização

Atender demanda apontada pela Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, referente à necessidade de possuir veículos blindados.

0.2 Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	BENEDITO SÉRGIO SILVA MONTE COELHO
Integrante Técnico	JOÃO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS
Integrante Administrativo	CLÁUDIO EMMANUEL MEDEIROS DANTAS

0.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

Blindagem nível III-A de 2 (dois) veículos, do tipo SUV: modelo Renault/DUSTER 2023.

0.3.1 Requisitos Funcionais

Blindagem em aramida de pelo menos 8 camadas e aço de 2,5mm no mínimo. Vidros com garantia de 10 anos contra delaminação. Regularização documental em todos os órgãos competentes.

0.3.2 Requisitos Não Funcionais

Blindagem de batreria, *overlaps*.

0.3.3 Requisitos Externos

Não se aplica.

0.4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

Produto/Serviço 01	Blindagem de Veículos
Fornecedor	Prestige Blindagens
Descrição	Blindagem de dois veículos tipo *SUV* (DUSTER)
Valor Estimado	R$ 127.400,00
Observações	

Produto/Serviço 01	
Fornecedor	
Descrição	
Valor Estimado	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/04/2022 14:46:56
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS

TRE

Observações	

[…]

0.5 Contratações Públicas Similares

Produto/Serviço 01	
Instituição Pública	
Fornecedor	
Descrição	
Valor Estimado	
Observações	

Produto/Serviço 02	
Instituição Pública	
Fornecedor	
Descrição	
Valor Estimado	
Observações	

0.6

0.7 Custos Totais da Demanda

Solução	Item (insumos, serviços, garantia)	Custo Total Estimado
Produto/Serviço 01 – serviço de blindagem III-A	Preço 1	R$ 127.400,00
	Preço Médio	**R$ 127.400,00**

0.8 Escolha e Justificativa do Objeto

Atender demanda apontada pela Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, referente à aquisição de veículos blindados.

0.9 Parcelamento do Objeto

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/04/2022 14:46:56
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS
TRE

Não se aplica;

0.10 Adjudicação do Objeto

Menor preço unitário.

0.10.1 Descrição do Objeto

Contratação de serviço de blindagem de veículos.

0.10.2 Alinhamento do Objeto

Atender demanda apontada pela Comissão Permanente de Segurança deste TRE/CE.

0.10.3 Benefícios Esperados

Adicionar à frota do TRE/CE veículos blindados, a fim de garantir a segurança durante traslado de autoridades em posições de risco.

0.10.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

A demanda prevista é idêntica à que se pretende contratar.

1.9.10. Condições de habilitação, com requisitos mínimos no atestado de capacidade técnica, excluir a exigência de participação de ME e EPP.

0.11 Adequação do Ambiente

Não se aplica

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	
Infraestrutura Elétrica	
Logística de Implantação	
Espaço Físico	
Mobiliário	
Impacto Ambiental	

0.12 Orçamento Estimado

Preço de Mercado: **R$ 127.400,00**

Sustentação de Contrato

0.13 Recursos Materiais e Humanos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/04/2022 14:46:56
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS
TRE

Não se aplica.

0.14 Continuidade do Fornecimento

Não se aplica.

0.15 Transição Contratual

Não se aplica

1 Estratégia para Contratação

1.1 Natureza do Objeto

Material permanente.

1.2 Modalidade e Tipo de Licitação

Pregão Eletrônico.

1.3 Classificação e Indicação Orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
Blindagem de Veículo			**R$ 127.400,00**
		Total	**R$ 127.400,00**

1.4 Vigência da Prestação de Serviço

2 Análise de Riscos

A tabela abaixo estabelece a estrutura para tratamento dos riscos de acordo com o nível de criticidade:

Nível do risco	Orientação para tratamento do risco	Escalonamento	Responsabilização
Extremo 20..25	É necessária ação imediata para ativamente gerenciar o risco e limitar a exposição da instituição.	Escalonamento para os gestores das unidades de nível executivo (Presidência e Corregedoria)	Presidente ou Corregedor

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/04/2022 14:46:56
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS

TRE

Alto 12..19	Análise de custo-benefício é necessária para avaliar alternativas para tratar o risco.	Escalonamento para os gestores das unidades administrativas de nível estratégico (Diretoria-Geral e Secretarias)	Diretor-Geral, Secretário ou Representante de Polo Administrativo.
Médio 5..11	Monitoramento regular é necessário para garantir que a exposição ao risco é gerenciada efetivamente e que os resultados são acompanhados.	Escalonamento para os gestores das unidades administrativas de nível tático (Coordenadorias)	Coordenador ou Gestor de Programa
Baixo 1..4	Efetivamente gerenciável através de procedimentos rotineiros e apropriados controles internos.	Monitoramento e gerenciamento pelos gestores das unidades administrativas de nível operacional (Seções e Cartórios Eleitorais)	Chefe de Seção, Chefe de Cartório Eleitoral, Líder de Projeto ou Gestor de Contrato.

3 Declaração de Viabilidade ou não da contratação

4 Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores

#	Nome
1	**Nome: PRESTIGE BLINDAGENS** **Site na web: www.prestigeblindagens.com.br** **Telefone: (85) 3257 1122 – (85) 98771 0184** **Email: consultora05@prestigeblindagens.com.br** **Contato: Danielle Gonçalves**
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	

5 Anexo B - Contratações Públicas Similares

Produto/Serviço 02	
Instituição Pública	
Fornecedor	
Descrição	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/04/2022 14:46:56
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS

TRE

Valor Estimado	
Observações	

Produto/Serviço 01	
Instituição Pública	
Fornecedor	
Descrição	
Valor Estimado	
Observações	

6 Anexo C - Memórias de Cálculos

Blindagem dois veículos SUV	**R$ 127.400,00**
Preço Médio	**R$ 127.400,00**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/04/2022 14:46:56
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 072543/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS *Assinado eletronicamente em 28/04/2022 14:46:56* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.

1.2 CATSER: 24406

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atender demanda apontada pela Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os veículos deverão ter a blindagem implementada respeitando todas as normas regulamentares vigentes, ou que venham a substituí-las, relacionadas ao Nível III-A, observando as seguintes especificações:

- resistência da blindagem compatível com impacto de munições 9mm FMJ (725 joules) e 44 Magnum SWC (1410 joules);
- blindagem composta em fibra de aramida de, no mínimo, 8 (oito) camadas e aço inoxidável do tipo 304 "L" de, pelo menos, 2,5mm (dois milímetros e meio);
- vidros com 10 (dez) anos de garantia, mantendo o movimento de abertura nas portas dianteiras (devendo ser realizada a adaptação necessária) e fixos nas portas traseiras, com instalação de película de proteção solar (*insulfilm*);
- *overlap* em aço inoxidável no para-brisa traseiro e vidros fixos do veículo;
- blindagem em fibra de aramida para proteção do habitáculo do carro, exceto em pontos protegidos por aço inoxidável;
- proteção da bateria com fibra de aramida;
- proteção, em aço inoxidável, nas colunas pilares, nas maçanetas, fechaduras, retrovisores, lanternas e "churrasqueira" do veículo (parte imediatamente abaixo do para-brisa dianteiro, destinada ao escoamento de água);
- adaptação da suspensão e freios (se for necessário) do veículo para suportar o sobrepeso da implementação da blindagem;
- veículo não poderá exceder em 25% (vinte e cinco por cento) do seu peso original após concluída da blindagem;
- instalação de cinta de aço com características balísticas nos pneus;
- custear todos os procedimentos administrativos, junto aos órgão competentes, necessários à execução do processo de blindagem;
- realizar, às próprias expensas, todos os traslados necessários à realização do serviço: local de entrega/devolução do veículo (Fortaleza/CE, em endereço a ser informado), local de realização do

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/04/2022 14:48:12
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS e outro
TRE

serviço e demais locais para vistorias;

- será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação de danos, parcial ou total, causados ao veículo que, porventura, venham a ocorrer durante a custódia do bem para realização do serviço.

4. JULGAMENTO

4.1 Será vencedora a licitante que ofertar o menor valor unitário.

5. OBRIGAÇÕES DA PARTES

5.1 A CONTRATANTE deverá:

I. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da licitante vencedora.

II. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias.

III. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à licitante vencedora, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

5.2 A(s) CONTRATADA deverá:

I. Oferecer garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos para blindagem e 10 (dez) anos para vidros.

II. Ter um prazo de 60 (sessenta) dias corridos, prorrogáveis, se devidamente justificado junto à chefia da Seção de Transportes, contados da data de recebimento da nota de empenho, para a entrega do(s) veículo(s) no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará situado à Rua Jaime Benévolo, 21. Centro. Fortaleza/Ce.

III. Arcar com todos os encargos tributários e outros decorrentes da execução do objeto deste contrato.

IV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/CE, cujas reclamações obrigar-se-á a atender prontamente.

V. Submeter-se à Lei n.º 8.666/93 e à legislação complementar.

6. PAGAMENTO

6.1 Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

6.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

6.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7. PENALIDADES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/04/2022 14:48:12
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS e outro
TRE

7.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

7.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;
b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);
c) multa de 5% (cinco por cento) e 10% sobre o valor total do contrato, em caso, respectivamente, de descumprimento parcial e total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

7.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.4 As sanções estabelecidas nos itens 7.2.a, 7.2.d e 7.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 7.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

7.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

7.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. VIGÊNCIA

9.1 O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.

10.1.1 Os servidores **João Rafael Souto dos Santos e Antonio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, o Gestor do Contrato e o Suplente.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/04/2022 14:48:12
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS e outro
TRE

10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

10.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 28 de abril de 2022.

João Rafael Souto dos Santos
Chefe da Seção de Transportes

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/04/2022 14:48:12
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS e outro

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 072547/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS *Assinado eletronicamente em 28/04/2022 14:48:12* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO *Assinado eletronicamente em 29/04/2022 12:49:04* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 29 de Abril de 2022.

PAD nº 5565/2022.

De acordo com a indicação da equipe de planejamento da contratação, bem como o integrante administrativo será o titular da COAPA, consoante decisão DIGER de doc. nº 21817/2022.

Informo que a demanda não está prevista no Plano Anual de Aquisições 2022 do TRE/CE, (DJE nº 180/2021), s.m.j.

Aprovo os docs. nº 56659/2022, 72543/2022 e 72547/2022.

Sendo assim, encaminho à DIGER para análise do Termo de Referência, nos termos do art. 24. § 3º da Portaria TRE/CE nº 539/2019.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/04/2022 12:49:11
Por: BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 072707/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO *Assinado eletronicamente em 29/04/2022 12:49:11* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame jurídico do termo de referência, doc. PAD nº 72.547/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.

Inicialmente, verifica-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	DOC. PAD.	OBSERVAÇÕES
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	5.565/2022	
2. Consta o Documento de Oficialização da Demanda, com a respectiva motivação e/ou alinhamento ao PDTI, elaborado pela Área Requisitante da solução? (art. 2°, I e XII e art. 11, IN/SLTI 04/2014) Acórdão 2094/2004 – Plenário - TCU; Acórdão 2271/1997 - Plenário - TCU	SIM	56.659/2022	
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da	SIM	72.543/2022	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/05/2022 10:42:08
Por: ALLANDER CACULA MENDES
TRE

Contratação? (art. 11, §2°, III, IN/SLTI 04/2014)		Item 0.2	
4. Foi juntado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo acordo de nível de serviço, quando aplicável? (arts. 2° XIII e 12 da IN/SLTI 04/2014)?	SIM	72.543/2022	
4.1 Publicação no portal da transparência dos Estudos Técnicos Preliminares, em atendimento ao Acórdão nº 2622/2015 do Tribunal de Contas da União – Plenário?	OBS:		Será realizada em seguida pela equipe da ASDIR, seguindo a ordem cronológica dos Termos de Referência analisados.
5. Há termo de referência elaborado pelo Gestor do Contrato, com apoio do Requisitante da contratação, a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/2019 e arts. 2°, XIII, 9, IV, 12 e 14 da IN/SLTI 04/2014)	SIM	72.547/2022	
6. Se for hipótese de contratação de Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação, foi juntado o Plano de Capacidade? (art. 2º, XIV da IN/SLTI 04/2014)	N.A.		
7. Foi elaborada a Análise de Riscos em documento separado ou em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar da Contratação? (arts. 2º, XV, e 13 da IN/SLTI 04/2014)	SIM	72.543/2022 Item 1.4	
8. Foi elaborada a minuta do Plano de Fiscalização ? (arts. 2º, XVII, e 20 da IN/SLTI 04/2014)	N.A		
9. Foi elaborada a Lista de Verificação? Em caso	N.A.		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/05/2022 10:42:08
Por: ALLANDER CACULA MENDES
TRE

negativo foi justificado? (arts. 2º, XVIII e 20, II, letra "a", item 4 da IN/SLTI 04/2014)			
10. Foi elaborado o Modelo de Execução em documento separado ou em tópico específico do Termo de Referência? (arts. 2º, XX e 19 da IN/SLTI 04/2014)	N.A.		
11. Foi elaborado o Modelo de Gestão em documento separado ou em tópico específico do termo de referência? (arts. 2º, XXI e 20 da IN/SLTI 04/2014)	N.A.		
12. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	72.547/2022 (item 2)	
12.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	OBS:		Os dois veículos foram adquiridos através do Pregão Eletrônico n.° 26/2022 (Processo PAD n.° 38.357/2022), com o propósito de serem blindados posteriormente, para atender à demanda da Comissão de Segurança Permanente deste Regional
13. Objeto encontra-se descrito de forma sucinta e clara?	SIM	72.547/2022 (item 1)	
14. Elementos que caracterizam o objeto estão especificados?	SIM	72.547/2022 (item 3)	
15. Estão estabelecidas as obrigações da Contratada?	SIM	72.547/2022 (Item 5.2)	
16. Estão estabelecidas as	SIM	72.547/2022	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/05/2022 10:42:08
Por: ALLANDER CACULA MENDES
TRE

obrigações da Contratante?		(Item 5.1)	
17. Prazos, condições e local de entrega e/ou instalação do serviço?	OBS:	211.364/2021 (Item 5.2, II)	**Para o inciso II, adotar a seguinte redação:** ***"II - Ter um prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis, se devidamente justificado junto à chefia da Seção de Transportes, contados da data de recebimento da nota de empenho, para a entrega do(s) veículo(s) no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará situado à Rua Jaime Benévolo, 21. Centro. Fortaleza/Ce."***
18. Foram fixados os critérios de escolha?	SIM	72.547/2022 (Item 4.1)	
19. Foram determinadas as condições de pagamento?	SIM	72.547/2022 (Item 6)	
20. Há previsão de penalidades?	OBS:	72.547/2022 (Item 7)	
21. Foi determinado o prazo de vigência?	SIM	72.547/2022 (Item 9.1)	
22. Fiscalização do Contrato e indicação dos Gestores?	SIM	72.547/2022 (Item 10)	
23. Assinaturas do Termo de Referência pelo Gestor e Secretário?	SIM		
24. Consta Catálogo de Materiais (CATMAT) / Catálogo de Serviços (CATSER)?	SIM	72.547/2022 (Item 1.2)	

Feita a análise, verifica-se que os documentos verificados, salvo melhor juízo, atendem às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009. Assim, **sugere-se a aprovação do Termo de Referência, desde que atendida a ressalva apontada no tópico 17 desta informação.**

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/05/2022 10:42:08
Por: ALLANDER CACULA MENDES

TRE

Allander Caçula Mendes
Assessor da ASDIR
Mat. n.º 71.090

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/05/2022 10:42:08
Por: ALLANDER CACULA MENDES

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 075924/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALLANDER CACULA MENDES *Assinado eletronicamente em 03/05/2022 10:42:08* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 5.565/2022

DESPACHO

Acolho a sugestão da ASDIR e, **atendida(s) a(s) ressalva(s) apontada(s)**, **aprovo**, desde já, o termo de referência contido no doc. n.º 39.773/2022, conforme art. 7º, §2º, I, da Lei n.º 8.666/1993.

À SETRA, para efetuar a correção sugerida e **atualizar as minutas, sempre que houver alterações no Documento de Oficialização de Demanda, nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência**.

Em seguida, à COLIC, para providências relativas à contratação.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL
[assinatura no sistema]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/05/2022 10:57:36
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 075957/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 03/05/2022 10:57:36* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.

1.2 CATSER: 24406

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atender demanda apontada pela Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os veículos deverão ter a blindagem implementada respeitando todas as normas regulamentares vigentes, ou que venham a substituí-las, relacionadas ao Nível III-A, observando as seguintes especificações:

- resistência da blindagem compatível com impacto de munições 9mm FMJ (725 joules) e 44 Magnum SWC (1410 joules);
- blindagem composta em fibra de aramida de, no mínimo, 8 (oito) camadas e aço inoxidável do tipo 304 "L" de, pelo menos, 2,5mm (dois milímetros e meio);
- vidros com 10 (dez) anos de garantia, mantendo o movimento de abertura nas portas dianteiras (devendo ser realizada a adaptação necessária) e fixos nas portas traseiras, com instalação de película de proteção solar (*insulfilm*);
- *overlap* em aço inoxidável no para-brisa traseiro e vidros fixos do veículo;
- blindagem em fibra de aramida para proteção do habitáculo do carro, exceto em pontos protegidos por aço inoxidável;
- proteção da bateria com fibra de aramida;
- proteção, em aço inoxidável, nas colunas pilares, nas maçanetas, fechaduras, retrovisores, lanternas e "churrasqueira" do veículo (parte imediatamente abaixo do para-brisa dianteiro, destinada ao escoamento de água);
- adaptação da suspensão e freios (se for necessário) do veículo para suportar o sobrepeso da implementação da blindagem;
- veículo não poderá exceder em 25% (vinte e cinco por cento) do seu peso original após concluída da blindagem;
- instalação de cinta de aço com características balísticas nos pneus;
- custear todos os procedimentos administrativos, junto aos órgão competentes, necessários à execução do processo de blindagem;
- realizar, às próprias expensas, todos os traslados necessários à realização do serviço: local de entrega/devolução do veículo (Fortaleza/CE, em endereço a ser informado), local de realização do

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/05/2022 12:51:52
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS e outro
TRE

serviço e demais locais para vistorias;

- será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação de danos, parcial ou total, causados ao veículo que, porventura, venham a ocorrer durante a custódia do bem para realização do serviço.

4. JULGAMENTO

4.1 Será vencedora a licitante que ofertar o menor valor unitário.

5. OBRIGAÇÕES DA PARTES

5.1 A CONTRATANTE deverá:

I. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da licitante vencedora.

II. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias.

III. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à licitante vencedora, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

5.2 A(s) CONTRATADA deverá:

I. Oferecer garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos para blindagem e 10 (dez) anos para vidros.

II. Ter um prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis, se devidamente justificado junto à chefia da Seção de Transportes, contados da data de recebimento da nota de empenho, para a entrega do(s) veículo(s) no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará situado à Rua Jaime Benévolo, 21. Centro. Fortaleza/Ce.

III. Arcar com todos os encargos tributários e outros decorrentes da execução do objeto deste contrato.

IV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/CE, cujas reclamações obrigar-se-á a atender prontamente.

V. Submeter-se à Lei n.º 8.666/93 e à legislação complementar.

6. PAGAMENTO

6.1 Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

6.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

6.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7. PENALIDADES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/05/2022 12:51:52
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS e outro
TRE

7.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

7.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;
b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);
c) multa de 5% (cinco por cento) e 10% sobre o valor total do contrato, em caso, respectivamente, de descumprimento parcial e total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

7.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.4 As sanções estabelecidas nos itens 7.2.a, 7.2.d e 7.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 7.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

7.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

7.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. VIGÊNCIA

9.1 O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.

10.1.1 Os servidores **João Rafael Souto dos Santos e Antonio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, o Gestor do Contrato e o Suplente.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/05/2022 12:51:52
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS e outro
TRE

10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

10.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 3 de maio de 2022.

João Rafael Souto dos Santos
Chefe da Seção de Transportes

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/05/2022 12:51:52
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS e outro
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 076263/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS *Assinado eletronicamente em 03/05/2022 12:51:52* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO *Assinado eletronicamente em 13/05/2022 12:10:08* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 3 de Maio de 2022.

À
SEÇÃO DE ANÁLISE DE PREÇOS

Para cotação de mercado.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/05/2022 12:53:54
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 076267/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 03/05/2022 12:53:54* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
SAD/COLIC/Seção de Compras
SISCOMP - Sistema de Suporte a Compras

RELATÓRIO DE EMAILS ENVIADOS **DATA:** 06/05/2022 11:11

PRODUTO(S): MANUTENCAO DE VEICULOS, VEICULOS AUTOMOTORES

ASSUNTO: TER/CE - Blindagem de veículos

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
AM SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMÓVEIS LTDA.	(85) 32617476	-	ELIANE	elianemiguel@hotmail.com
FIUZA E MESQUITA COMERCIO E SERVICOS DE MECANICA LTDA	85 32562105	85 32560064	ROBERTO MARQUES	lopesmroberto@yahoo.com.br
G&D AR CONDICIONADO PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	35 38212887	-	-	gd_arcondicionado@hotmail.com
JOAO DO CARMO DE OLIVEIRA	3227 3656	-	Paulo Sérgio	jcarmo@carmodiesel.com.br, leontalvani@gmail.com
METROPOLE COMERCIO & MANUTENCAO EIRELI - ME	61 98625527	-	-	metropole.alimentos@hotmail.com
NEW EQUIPADORA E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	84 34172151	-	-	topequipadora@hotmail.com
NUTRICASH SERVICOS LTDA	4020.3303	(81) 3421-1044	WIARA DIAS 71 3340-1025	nutricash@nutricash.com.br, ncvelasco@nutricash.com.br, gilsara.
RD CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS LTDA - ME	85 30991212	-	-	contato@rdcentroautomotivo.com.br
SANTA CLARA SERVICOS E COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS EIRELI - ME	85 32290796	-	-	financeiroscf@outlook.com
SERVI PECAS LTDA	85 32321570	-	MARCELO, PERIGUARI	marceloscar@terra.com.br
TICKET SERVICOS S/A	11 30664510	(1 41864930	RENATA	licitacoes@edenred.com, agendamentopat-br@edenred.com, maria.
VMAX BATERIAS LTDA - ME	62 32525319	-	-	vendas@vmaxbaterias.com.br
ASAP COMERCIAL EIRELI - EPP	(31) 3140-9292	-	-	asapcomercial@asapcomercial.com.br
BANDERART INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.	(11) 4646-3300	(11) 4646	ALEXANDROS	banderart@banderart.com.br, orcamentos@banderart.com.br,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 09:26:15
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
C ROLIM AUTOMOVEIS LTDA	(85) 3270-3311	-	FERNANDES	fco.fernandes@ig.com.br
CEARA DIESEL S/A	(85) 3252-4008	-	-	ranisio@veloxmail.com.br
CELSINHO VEICULOS EIRELI	(62) 3514-5592	-	-	luisandreb@gmail.com
CEQUIP IMPORTACAO E COM LTDA	(85) 3444-4444	-	-	fredcarvalho@cequip.com.br, ofertas@cequip.com.br
CEVEMA CEARÁ VEÍCULOS MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA	(88) 3572-3322	-	-	henriquecevema@gmail.com
CLIMAX - SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA, EQUIPAMENTO	85 3227.1421	-	-	topdeassis@yahoo.com
DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	11 3933.9000	-	-	denigris@denigris.com.br
HORTOCOM CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	19 3909.9444	-	-	hortocomlocacao@gmail.com
JORDAO PEREIRA - EIRELI - ME	41 31551505	-	-	michel@jordaodistribuidora.com.br
KRAUTOP VEICULOS E PECAS	(85) 32532802	-	JANE	krautop@krautop.com.br, contabil@krautop.com.br
L R A MONTEIRO PECAS - ME	85 32892780	-	-	leonardormonteiro@msn.com
LUREX DISTRIBUIDORA DE BATERIAS HELIAR	85 30665015	(85) 99692-2442	-	marcia@lurexbaterias.com.br
MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - EPP	11 2542.3332	-	-	sullato@sullato.com.br
NUNES & REZENDE COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - EPP	62 3945.4237	-	-	leonardo@nrcomercial.com.br
PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI - ME	38 3561.2588	-	-	paservicosgerais@hotmail.com
POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS - EIRELI -	62 9616.8998	-	-	reginaldogmelo@hotmail.com
RDT COMERCIAL EIRELI - EPP	62 32338169	-	-	rdt.comercial@yahoo.com.br, salmacotacoes@yahoo.com.br
SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	62 3639.2312	-	-	jaime@gruposiggma.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 09:26:15
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
SMAFF NORDESTE VEÍCULOS LTDA	85 4012 7000	85 4012 7010	GRÉCIO BIZARRIA FILHO	alves@smaff.com.br
TRIASA COMERCIAL EIRELI - EPP	31 3143.9292	-	-	triasacomercial@gmail.com
VALEC MOTORS LTDA	41 3075.4491	-	-	valec.licitacoes@conselvan.com
VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP	16 3432.3111	-	-	vebras@bol.com.br
W3 NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI - ME	62 8512.1203	-	-	w.lopes.go@gmail.com
YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	(11) 2242-8939	-	-	ajdassessoria@gmail.com

Total Fornecedores: 38

Total Email Enviados: 49

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 09:26:15
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Relatório de Cotação: cotação rápida 1583

Pesquisa realizada em 06/05/2022 10:40:55

Relatório gerado no dia 06/05/2022 10:44:26 (IP: 189.84.126.114)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço de blindagem industrial,comercial e residencial(construção e montagem)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	1	R$ 67.450,00 (un)	-	R$ 67.450,00	R$ 67.450,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	PODER JUDICIÁRIO | Tribunal de Justiça do Distrito Federal	NºPregão:212021 UASG:100001	26/10/2021	R$ 67.450,00
Valor Unitário				R$ 67.450,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 67.450,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 67.450,00

Valor Global: R$ 67.450,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de blindagem industrial,comercial e residencial(construção e montagem)

Preço Estimado: R$ 67.450,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 67.450,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 67.450,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de blindagem industrial,comercial e residencial(construção e montagem)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 67.450,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Distrito Federal

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de blindagem de 2 (dois) veículos Nissan Sentra da frota do Tribunal nível III-A..

Data: 22/10/2021 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:212021 / UASG:100001
Lote/Item: /1

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 09:26:15
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

Descrição: **Serviço de blindagem industrial,comercial e residencial(construção e montagem)** - Serviço de blindagem industrial,comercial e residencial(construção e montagem)

CatSer: **24406** - Serviço de blindagem industrial,comercial e residencial(construção e montagem)

Ata: Link Ata
Adjudicação: 25/10/2021 15:37
Homologação: 26/10/2021 17:15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Metro quadrado
UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.938.376/0001-07 * VENCEDOR *	NASSAU BLINDAGENS ESPECIAIS EIRELI	**R$ 67.450,00**

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de blindagem de 2 (dois) veículos Nissan Sentra da frota do Tribunal nível III-A, nos termos do edital e dos seus anexos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Barueri	AV CECI, 578	(11) 3766-7007/ (11) 6648-1550	contabilidade@atsblindados.com.br

03.746.944/0001-09	POTTENCIAL VEICULOS ESPECIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	R$ 100.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de blindagem de 2 (dois) veículos Nissan Sentra da frota. I - O nível de blindagem dos veículos deverá corresponder à blindagem nível III-A: resistente até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores; II - A blindagem dos veículos deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NIJ 0108.01 e PORTARIA n. 94 - COLOG, de 16 de agosto de 2019, o Decreto 3.665, de 20 de novembro de 2000, a Norma Internacional do National Institute of Justice, a Portaria do Departamento Logístico do Exército Brasileiro, contendo normas reguladoras dos procedimentos para a blindagem de veículos e demais atividades relacionadas com veículos blindados (Norblind) e respectivas atualizações; III - A blindagem dos veículos deverá estar autorizada na forma da lei pelo órgão competente, bem como registrada no Departamento de Trânsito, com inclusão nos campos de observações do CRLV e CRV, da característica de "Veículo Blindado"; IV - Caberá a CONTRATADA realizar todo o procedimento de autorização para blindagem, bem como o de alteração de dados no Departamento de Trânsito do Distrito Federal — DETRAN DF após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de "Veículo Blindado". V - A CONTRATADA deverá providenciar a obtenção do CSV — Certificado de Segurança Veicular - em empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, arcando com o pagamento de taxas, se houver; VI - A CONTRATADA deverá fornecer o projeto de blindagem contendo cortes esquemáticos do respectivo veículo, relação dos materiais empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original dos veículos e peso final após a blindagem; VII - A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Contrato no DOU, o Título de Registro (TR), o Certificado de Registro (CR) ou apostilamento emitido pelo Exército Brasileiro autorizando a blindadora a executar o serviço de blindagem em veículos, bem como o projeto de blindagem, o qual será submetido à previa análise e aprovação por parte da Coordenadoria de Segurança do TJDFT com a emissão da Ordem de Serviços (Anexo VI); VIII - Todo o processo de blindagem dos veículos (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, em formato digital (CD), de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais ("overlaps") e demais processos necessários para a blindagem; IX - A garantia da proteção balística (blindagem) deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contada do recebimento definitivo do veículo, para a parte opaca e vidros, inclusive no que se refere à delaminação; X - O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Título de Registro (TR) emitido pelo Exército Brasileiro; XI - O serviço poderá ser acompanhado por representante designado pelo TJDFT, e especificamente, para isso. XII - Como forma de readequação dos veículos ao peso acrescido pela blindagem, a CONTRATADA deverá entregar o veículo com calibragem adequada da suspensão (molas/amortecedores) e o redimensionamento do sistema de freios. Deverá, ainda, providenciar tais serviços, a pedido do CONTRATANTE, caso se constate a necessidade, sem ônus para o CONTRATANTE; XIII - O peso total da blindagem não poderá elevar a relação peso/potência em nível muito superior ao original, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente, sendo aceitável, portanto, para o peso da blindagem a variação entre 145 (cento e quarenta e cinco) a 160 (cento e sessenta) kg; XIV - Deverá constar reforço ou acréscimo de dobradiças nas portas, de forma a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido; XV - Os veículos blindados, antes da entrega, deverao passar por revisão da geometria e do balanceamento, devendo a CONTRATADA apresentar o comprovante respectivo, caso solicitada; XVI - Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX — Centro de Tecnologia do Exército, cabendo à CONTRATADA a apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX — Relatórios Técnicos Experimentais dos materiais utilizados na blindagem dos veículos; XVII - Deverá ser mantido o acabamento no padrão original dos veículos; XVIII - Declaramos atender as exigências do edital e seus anexos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SRTVN, 124	(61) 3029-7250	pottencialcomercio@gmail.com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 09:26:15
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - serviço de blindagem industrial,comercial e residencial(construção e montagem)

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/10/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 09:26:15
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

TRE

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TER/CE

Seção de Análise de Preços
Sr. Cláudio Almeida

Razão Social/Pessoa Física: Locker Blindagem de Veículos LTDA
CNPJ/CPF: 07.828.895/0001-04
I.E.: 06.416283-4
I.M.: 206726-9
Endereço: Rua Engenheiro Plácido Júnior, nº 90, Vicente Pinzon, Fortaleza, Ceará, CEP – 60.181-055.
Fone: (85) 3295.6663
E-mail: contato@lockerblindagens.com.br

Prezado,

Após exame do Termo de Referência para licitação, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023**, apresentamos o presente orçamento, conforme planilha de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	VALOR R$	
				UNIT.	TOTAL
01	Serviço de blindagem para veículo: TIPO SUV MÉDIO. Modelo: RENAULT/DUSTER 1.3 TURBO TCE ICONIC 2023. Características: ✓ Blindagem nível III-A; ✓ Resistência da blindagem compatível com impacto de munições 9mm FMJ (725 joules) e 44 Magnum SWC (1410 joules); ✓ Blindagem composta em fibra de aramida de, no mínimo, 8 (oito) camadas e aço inoxidável do tipo 304 "L" de, pelo menos, 2,5mm (dois milímetros e meio); ✓ Vidros com 10 (dez) anos de garantia, mantendo o movimento de abertura nas portas dianteiras (devendo ser realizada a adaptação necessária) e fixos nas portas traseiras, com instalação de película de proteção solar (insulfilm); ✓ Overlap em aço inoxidável no para-brisa traseiro e vidros fixos do veículo; ✓ Blindagem em fibra de aramida para proteção do habitáculo do carro, exceto em pontos protegidos por aço inoxidável; ✓ Proteção da bateria com fibra de aramida; ✓ Proteção, em aço inoxidável, nas colunas pilares, nas maçanetas, fechaduras, retrovisores, lanternas e "churrasqueira" do veículo (parte imediatamente abaixo do	Serviço	02	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 09:26:15
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

	para-brisa dianteiro, destinada ao escoamento de água); ✓ Adaptação da suspensão e freios (se for necessário) do veículo para suportar o sobrepeso da implementação da blindagem; ✓ Veículo não poderá exceder em 25% (vinte e cinco por cento) do seu peso original após concluída da blindagem; ✓ Instalação de cinta de aço com características balísticas nos pneus; ✓ Custos de todos os procedimentos administrativos, junto aos órgãos competentes, necessários à execução do processo de blindagem; ✓ Custos de todos os traslados necessários à realização do serviço: local de entrega/devolução do veículo (Fortaleza/CE, em endereço a ser informado), local de realização do serviço e demais locais para vistorias; ✓ Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação de danos, parcial ou total, causados ao veículo que, porventura, venham a ocorrer durante a custódia do bem para realização do serviço.				
				VALOR TOTAL	R$ 130.000,00

Valor total da Proposta: R$ cento e trinta mil reais
Prazo de Garantia: 5 (cinco) anos para blindagem e 10 (dez) anos para vidros.
Prazo de execução: 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data do envio.

Fortaleza-CE, 06 de maio de 2022.

LOCKER BLINDAGEM DE VEÍCULOS LTDA
Francisco Rainerio Sousa Martins
Sócio administrador

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 09:26:15
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

PRESTIGE
BLINDAGENS

PROPOSTA COMERCIAL N° 2049/2022
TIPO: 02 - SERGLASS INFINITY

Data: 27/04/2022

Proposta: 2049/2022

A/C Sr(a): TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

E-mail: cetra@tre-ce.jus.br

Fone: (85) 99652-9902

Desejamos, neste momento, expressar os nossos agradecimentos pela oportunidade que nos foi concedida.

Desta forma, temos a satisfação de apresentar nossa proposta comercial para fornecimento dos serviços de blindagem, com as descrições técnicas e condições comerciais previstas para o desenvolvimento dos serviços ora propostos.

Prestige Blindagens
"Soluções Inteligentes para Segurança e Proteção de Vidas".

Fábrica
Av Heraclito Graca, 550
Centro– Fortaleza - CE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 09:26:15
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

TRE

Fortaleza 06 de Maio de 2022.

PRESTIGE BLINDAGENS AUTOMOTIVAS

A empresa oferece a melhor segurança e tecnologia de blindagem e atua em conformidade com as normas nacionais e internacionais, de renomados órgãos como o National Institute of Justice (NIJ) e Standart of Balistic Resistant Projective Materials.

A Prestige Blindagens está sempre inovando e se mantém em constante atualização na busca da mais moderna tecnologia mundial na área de blindados.

Ao escolher seu automóvel, você avaliou o desempenho, segurança, o design, o acabamento e optou pelo melhor, e quando o assunto é a segurança de sua família, não pode ser diferente.

Por isso, uma equipe técnica especializada montou a Prestige Blindagens e desenvolveu a Célula de Proteção Veicular, capaz de garantir em todos os níveis o mais alto grau de proteção para você e sua família.

No desenvolvimento desta Célula de Proteção Veicular, além dos aspectos balísticos, foram considerados todos os quesitos que você avaliou na hora da compra.

Somente utilizamos em nossa Célula de Proteção Veicular os mais modernos materiais, que agregam resistência com baixo peso e facilidade de manuseio.

NEGÓCIO
• Oferecer aos nossos Clientes a garantia adicional de trafegabilidade de ir e vir com a devida segurança e proteção relacionadas à exposição contra violência social no trânsito.

NOSSOS PRINCÍPIOS
• Imparcialidade, Ética, Senso de justiça, Honestidade e Integridade

VISÃO
• Ser o referencial de excelência no segmento de blindagens automotivas na região Norte/Nordeste.

MISSÃO
• Desenvolver continuamente soluções inteligentes de segurança e proteção de vidas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 09:26:15
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

ALGUNS TÓPICOS RELEVANTES PARA ESCOLHER A PRESTIGE BLINDAGENS

Materiais mais leves, com melhor desempenho e menos desgaste de suspensão e freios.

Ofereça conforto e segurança para você e toda sua família com alguns dos diferenciais da Prestige:

• Mantas de Aramida importadas, com 09 camadas;
• Parte frontal do painel protegido;
• Intercomunicador embutido;
• Vidros com 05 anos de garantia (para Nível III-A) para os vidros 17mm
• Vidros com 10 anos de garantia (para Nível III-A) para os vidros 21mm
• Proteção balística para tiros a 90° e 45°;
• Sobreposição (overlap) de aço para proteção dos vidros do pára-brisa vigia e vidros fixos;
• Proteção em aço inox, importado nas colunas pilares, espelho retrovisor e fechaduras.

TIPOS DE BLINDAGENS

Existem diferentes níveis de blindagem, de acordo com a proteção necessária. Os níveis de segurança mais baixos, permitidos pelo Exército Brasileiro, protegem contra disparos de armas de mão.

Os níveis mais altos, restritos pelo Exército, protegem até contra disparos de fuzis AR-15 e FAL. Há ainda os níveis que não são autorizados pelo Exército Brasileiro.

Na opaca, a proteção é construída com chapas de aço ou com mantas de aramida, um material feito a partir de uma fibra especial. Seus fios entrelaçados absorvem a energia do impacto. Teto, colunas, porta-pacote (atrás do banco traseiro), caixa de rodas, portas, maçanetas e parte de trás do espelho retrovisor são locais que devem receber a proteção.

Na transparente, o vidro deve permitir a segurança contra o projétil, enquanto preserva o necessário grau de transparência, para não afetar as condições de dirigibilidade e conforto ao dirigir.

Para melhorar a performance a solução utilizada consiste em construir placas com camadas intercaladas de vidro e polímeros (policarbonato, poliuretano etc.), formando assim “sanduíches” capazes de resistir aos projéteis.

Para melhor entendimento, visualize Anexo A.

CARROCERIA

Em processos comuns de blindagem muitas empresas utilizam o AÇO na maior parte do processo, porém, sua utilização trás sérias conseqüências ao veículo, tais como: instabilidade, danos à suspensão e freios.

A PRESTIGE BLINDAGENS DE AUTOMOVEIS utiliza a ARAMIDA na maior parte do processo. É uma manta especial que reduz o peso do veículo e os ruídos gerados pelo processo de blindagem de forma moderna e eficiente.

Nos locais onde a ARAMIDA não adere, utilizamos OVERLAPS de aço, eliminando assim qualquer tipo de aplicação desnecessária do metal que possa ocasionar risco como, por exemplo, aplicações de aço no teto do carro. Em caso de acidente as placas podem descolar e ferir tanto o motorista quanto os passageiros do veículo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 09:26:15
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

ITENS OFERTADOS E PREÇOS

Composição de Célula de Proteção Veicular:

- Um kit de blindagem de fibra de aramida, a ser instalado em todo veículo.
- Nas colunas será instalado aço inox de 2,5mm.
- Um kit de vidros blindados, que substituem todos os vidros originais; Nível NIJ-III-A
- Blindagem do teto solar (caso tenha esse opcional);
- Overlaps no Parabrisa, vigia traseiro, ou no contorno do teto protegendo a fresta na capota.
- Churrasqueira com manta
- Substituição de molas traseiras por molas reforçadas;
- Capa de bateria

OBS.: partes como motor e assoalho não recebem material balístico

TABELA DE PROTEÇÃO BALÍSTICA - BLINDAGEM AUTOMOTIVA

ABNT NBR 15000-2020 / NIJ STD – 0108.01

NÍVEIS DE BLINDAGEM	MUNIÇÕES	ARMAMENTO	CALIBRE / PROJÉTIL	MASSA PROJÉTIL (Grama / Grains)	VELOCIDADE (Metros/Pés)	ENERGIA (Joules)	DISPAROS / ESPAÇAMENTO
I			22 LRHV Lead	2.6g / 40gr	320 ± 12 m/s 1050 ± 40 ft/s	133,12 J	5 / 145 ~ 205mm
			38 Special RN Lead	10.2g / 158gr	259 ± 15 m/s 850 ± 50 ft/s	342,12 J	5 / 145 ~ 205mm
II-A			9 mm FMJ	8.0g / 124gr	332 ± 12 m/s 1090 ± 40 ft/s	440,9 J	5 / 145 ~ 205mm
			357 Magnum JSP	10.2g / 158gr	381 ± 15 m/s 1250 ± 50 ft/s	740 J	5 / 145 ~ 205mm
II			9 mm FMJ	8.0g / 124gr	358 ± 12 m/s 1175 ± 40 ft/s	512,66 J	5 / 145 ~ 205mm
			357 Magnum JSP	10.2g / 158gr	425 ± 15 m/s 1395 ± 50 ft/s	921 J	5 / 145 ~ 205mm
III-A			9 mm FMJ	8.0g / 124gr	426 ± 15 m/s 1400 ± 50 ft/s	725,9 J	5 / 145 ~ 205mm
			44 Mag. Lead SWC Gas Checked	15.5g / 240gr	426 ± 15 m/s 1400 ± 50 ft/s	1410,9 J	5 / 145 ~ 205mm

LRHV	Long Rifle High Velocity
RN	Round Nose
FMJ	Full Metal Jacket
JSP	Jacketed Soft Point
SWC	Semi Wadcutter

PRESTIGE BLINDAGENS

ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

NIJ NATIONAL INSTITUTE OF JUSTICE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 09:26:15
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

TRE

SEU PRODUTO

Apresentamos as características do produto escolhido e sua composição técnica:

02 - SERGLASS INFINITY	
MATERIAIS	Nivel III -A Vidros INFINITY 19 MM Manta: Fibra sintética de aramida de alta resistência de 8 a 11 camadas Aço Inox 304 L 2,5 MM de espessura Cortado a Laser
ITENS INCLUSO	Um kit de blindagem de fibra de aramida, a ser instalado em todo veículo. Nas colunas será instalado aço inox de 2,5mm. Um kit de vidros blindados, que substituem todos os vidros originais; Nível NIJ-III-A Blindagem do teto solar (caso tenha esse opcional); Overlaps no Parabrisa, vigia traseiro, ou no contorno do teto protegendo a fresta na capota. Churrasqueira com manta Substituição de molas traseiras por molas reforçadas; Capa de bateria
GARANTIA	10 anos - Vidros contra delaminação 5 anos - Blindagem Opaca 6 meses - para defeitos opticos (distorção, dupla imagem, mancha e sujeira interna, depressão e irisação) e de fabricação (aderência, curvatura e quebra espontânea)
PÓS-VENDA	1a. REVISÃO - 2 MESES ou 3.000Km (OPCIONAL GRATUITA) 2a. REVISÃO - 6 MESES ou 7.500Km (MAO DE OBRA GRATUITA) 3a. REVISÃO -12 MESES ou 15.000Km (MÃO DE OBRA GRATUITA) DEMAIS REVISÕES ANUAIS - PAGAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 09:26:15
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

OBJETO DA PROPOSTA

Marca:	RENAULT
Modelo:	DUSTER
Ano Fab./Mod.:	2022/2023
Versão:	-

OPCIONAIS

Cortesia	Opcional	Preço
Não	KIT CINTA DE RODAS	R$ 1.250,00
Não	SERV. DOCUMENTACAO EXERCITO PJ	R$ 350,00
Não	SERV. DOCUMENTACAO DETRAN VEIC. GRANDE	R$ 2.100,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

-

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 09:26:15
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

TRE

VALORES

O valor para execução da blindagem é de R$ 66.700,00 (SESSENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

Blindagem:	R$ 63.000,00
Opcionais:	R$ 3.700,00
Desconto:	R$ 0,00
Valor Final:	R$ 66.700,00

MEIO DE PAGAMENTO

PAGAMENTO A DEFINIR

FORMA DE PAGAMENTO

PAGAMENTO A DEFINIR

PRAZO DE ENTREGA

O veículo será entregue no prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da autorização da blindagem do Exército Brasileiro.

VALIDADE

Este orçamento tem validade por 10 dias.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 09:26:15
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

CONFIDENCIALIDADE

As partes se comprometem, a manter a estrita confidencialidade das informações recebidas, compartilhadas ou que de qualquer forma possuam por conta desta proposta, resguardando-as de terceiros. Fica estabelecido que o uso do nome, imagem ou marca das partes só será permitida mediante autorização nos moldes dos descritos nessa proposta.

DIMENSIONAMENTO

Os serviços objetos da presente proposta foram dimensionados com base nas informações ou projetos e demais documentações fornecidas. As divergências eventualmente existentes entre o dimensionamento ora efetuado e a necessidade efetiva de serviços ocorridos por alterações ou projetos e demais documentações serão avaliadas de comum acordo e poderão implicar na

ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa aceita o conteúdo dessa proposta, através da assinatura abaixo de seu representante.

IMPOSTOS E ENCARGOS

Todos os impostos e encargos estão inclusos no valor apresentado.

Atenciosamente,

DANIELLE MARIA GONÇALVES SANTOS
consultora005@prestigeblindagens.com.br
Fixo: (85) 3257-1122
Celular: (85) 98771-0184

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 09:26:15
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.828.895/0001-04** DUNS®: **898374767**
Razão Social: **LOCKER BLINDAGEM DE VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia: **LOCKER BLINDAGEM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **640.086.733-34** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **FRANCISCO RAINERIO SOUSA MARTINS**
Número do Documento: **97004011280** Órgão Expedidor: **ssp**
Data de Expedição: **30/05/2016** Data de Nascimento: **02/01/1980**
Filiação Materna: **MARIA ERIDAN DE SOUSA MARTINS**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **60.135-150**
Endereço: **RUA AQUILES BEVILAQUA, 28 - PIEDADE**
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **sicaf.documentos@gmail.com**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 09:26:15
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.216.766/0001-00** DUNS®: **914803242**
Razão Social: **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA**
Nome Fantasia: **PRESTIGE BLINDAGENS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **262.417.303-04** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **LEDA PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS**
Número do Documento: **01402471194** Órgão Expedidor: **DETRAN**
Data de Expedição: **19/10/2018** Data de Nascimento: **01/06/1946**
Filiação Materna: **MARIA ZUILA ACIOLI PESSOA**
Estado Civil: **Separado(a) Judicialmente**
CEP: **60.165-082**
Endereço: **AVENIDA ABOLICAO, 4573 - AP 800 - MUCURIPE**
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 32630333**
E-mail: **adm@prestigeblindagens.com.br**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 09:26:15
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **283.226.573-15** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS**
Número do Documento: **94002043872** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **20/10/2014** Data de Nascimento: **28/07/1970**
Filiação Materna: **LEDA PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **492.445.823-68**
Nome: **GISELE ARRUDA DE ALMEIDA E CASTRO**
Carteira de Identidade: **90002130780** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **11/10/2012**

CEP: **60.115-280**
Endereço: **RUA JOSE LOURENCO, 440 - APTO 1700 - MEIRELES**
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 32613555**
E-mail: **adm@prestigeblindagens.com.br**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 09:26:15
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 084413/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA *Assinado eletronicamente em 12/05/2022 09:26:15* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PLANILHA DE PREÇOS								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**	**PREÇO UNITÁRIO MÉDIO**	**PREÇO TOTAL MÉDIO**	**ÓRGÃO / EMPRESA**
1	Blindagem de veículos tipo SUV médio. Modelo: Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.	UND	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00	R$ 66.383,33	R$ 132.766,66	LOCKER BLINDAGEM DE VEÍCULOS LTDA
				R$ 66.700,00	R$ 133.400,00			PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA
				R$ 67.450,00	R$ 134.900,00			BANCO DE PREÇOS TJ/DF PE 21/2021 ITEM 1
VALOR MÉDIO GLOBAL							**R$ 132.766,66**	

EMPRESAS QUE COTARAM		
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**	**ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**
LOCKER BLINDAGEM DE VEÍCULOS LTDA	07.828.895/0001-04	Rua Engenheiro Plácido Júnior, 90, Vincente Pinzon - Fortaleza/CE - CEP 60181-055 - (85) 3295-6663 - (85) 98181-7979 - contato@lockerblindagens.com.br - compras@lockerblindagens.com.br
PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA	26.216.766/0001-00	Av. Heráclito Graça, 550 - Fortaleza/CE - CEP 60140-060 - (85) 3257-1122 - (85) 98771-0184 (Danielle) - consultora005@prestigeblindagens.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 09:27:39
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 084418/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA *Assinado eletronicamente em 12/05/2022 09:27:39* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 071/2022

ORIGEM:	SEÇÃO DE ANÁLISE DE PREÇOS	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DATA:	12/05/2022	

Sra. Coordenadora,

Envia-se, para providências, cotação de preços realizada visando a formação de valor estimado para a contratação objeto do **PAD 5565/2022**, *serviço de blindagem de veículos*, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, arts. 7º, § 2º, inc. II, 15, inc. V, § 1º, e 40, § 2º, inc. II, e com a Instrução Normativa nº 73/2020 de 05 de agosto, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e acórdão do TCU nº 2787/2017 – Plenário, e de acordo com a orientação da Diretoria-Geral deste Tribunal, constante no documento nº 153832/2020, PAD 18745/2020.

Após a análise das especificações do objeto, a cotação de preço teve início através da publicação do termo de referência/projeto básico na *homepage* deste Tribunal, buscando-se atender aos princípios da transparência e publicidade.

Buscando priorizar os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 5º da IN 73/2020, quais sejam, "Painel de Preços" e "contratações similares de outros entes públicos", de acordo com orientação do TCU, por meio do Acórdão n.º 1445/2015 (TC 034.635/2014-9), foram pesquisadas contratações públicas similares, considerando-se para análise as mais recentes, ou firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, em vista da rápida publicação do edital, já que o processo de contratação está no seu início e ainda não há data definida para o certame. Através da ferramenta "Banco de Preços", da empresa Negócios Públicos, contratada por este Tribunal para auxiliar no processo de cotação de preços, *foi encontrada contratação pública similar*.

Através do SISCOMP – Sistema de Suporte às Compras, desenvolvido por este Tribunal para a formação de banco de fornecedores, foi realizada pesquisa com fornecedores a nível nacional, tendo sido enviados 49 e-mails, resultando em no recebimento de 02 orçamentos. Seguindo os parâmetros art. 5º, IV, da mesma Instrução Normativa: "pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 09:44:32
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório". Salienta-se ainda, em cumprimento ao art. 5º, § 2º, III, que os demais fornecedores constantes no relatório do sistema não enviaram propostas.

Em face da inexistência de norma interna que defina um critério objetivo com metodologia de cálculo a ser utilizada para se aferir se os preços são excessivamente elevados ou inexequíveis, este setor realiza análise crítica dos preços encontrados. Com a finalidade de se obter um preço médio que corresponda à realidade do mercado, são considerados os preços válidos obtidos, o resultado da média aritmética e a diferença entre os preços e a média, verificando-se se algum orçamento se distancia excessivamente dos preços de contratações públicas similares.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo não se restringiu a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, mas também foram utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas e portais oficiais de referência de custos, seguindo a determinação do Acórdão 2787/2017 – TCU Plenário.

No documento 84418/2022 consta a planilha de preços com a demonstração do valor de referência, sendo utilizada como metodologia de cálculo a média aritmética simples, conforme previsto no art. 6º da IN nº 73/2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, considerando-se os preços válidos. No referido documento consta também uma planilha com informações dos fornecedores que enviaram orçamento.

No documento 84413/2022 consta a documentação da pesquisa de preços, bem como os relatórios dos quadros societários, consultados no SICAF com o objetivo de comprovar a inexistência de vínculos entre si, conforme orientação do Acórdão TCU nº 3195 – 2ª Câmara.

Até o final da cotação de preços, o termo de referência sofreu 01 alteração, atualização anexa ao PAD em 03/05/2022, documento nº 76263/2022.

Atenciosamente,

CLÁUDIO SILVA DE ALMEIDA
Técnico Judiciário
Matrícula 62577

De acordo:

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
Coordenadora de Licitações e Contratos em exercício

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 09:44:32
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 084461/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA *Assinado eletronicamente em 12/05/2022 09:44:32* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 12 de Maio de 2022.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para informar a dotação orçamentária.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 10:06:53
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 084533/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 12/05/2022 10:06:53* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo	5565/2022
Objeto: Contratação Serviço Blindagem – Veículos	
Valor da Despesa	**R$ 132.766,66**
Disponibilidade Orçamentária	**R$ 132.766,66**
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	-
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA	
Sim	x
Não	

ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
167625 – Julgamento de Causas e Gestão Admninistrativa – P.O. 1	x
186077 – Capacidade de Recursos Humanos	
167866 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
167864 – Pleitos Eleitorais	
Outro:	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	X
Outra:	

OBSERVAÇÕES
CLASSIFICAÇÃO – 339039-19 Manutenção e Conservação de Veículos- ADM MANVEI

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 12:42:30
Por: ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 084979/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA *Assinado eletronicamente em 12/05/2022 12:42:30* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Data e hora da consulta: 12/05/2022 12:46
Usuário: ***.432.003-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70007	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
06.026.531/0001-30	RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ	60050-080

Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	(085) 3453-3830

Ano	Tipo	Número
2022	PE	88

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167625	0127000000	339039	-	ADM MANVEI

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
12/05/2022	PAD 5565/2022	-	132.766,66

Favorecido

Favorecido não informado.

Descrição

Contratação Serviço Blindagem - Veículos - 339039 - 19

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
12/05/2022	Inclusão	132.766,66

Versão	Data/Hora	Operação
000	12/05/2022 12:46:04	Inclusão

Fortaleza, 12 de Maio de 2022.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para analise e providência.

PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 12:51:18
Por: PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 084996/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO *Assinado eletronicamente em 12/05/2022 12:51:18* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 12 de Maio de 2022.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para providências com arrimo orçamentário.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 13:05:24
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 085029/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 12/05/2022 13:05:24* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 12 de Maio de 2022.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para autorizar a elaboração de edital de licitação.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/05/2022 13:35:33
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 085105/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 12/05/2022 13:35:33* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 13 de Maio de 2022.

PAD nº 5565/2022.

À COLIC/SELIC, para elaborar minuta de edital conforme Termo de Referência (Doc. nº 76263/2022), adotando-se a modalidade de pregão eletrônico e valor de referência constante do Doc. nº 84461/2022.

Após, encaminhe-se à DIGER para análise jurídica do edital (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93) e ainda, caso oportuno e conveniente, autorização para a abertura do certame licitatório.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2022 12:09:50
Por: BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 085371/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO *Assinado eletronicamente em 13/05/2022 12:09:50* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022
Processo TRE/CE n.º 5565/2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de suas Pregoeiras, instituídas pela Portaria n.º 1.016 de 21 de dezembro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos,** nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexo.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 06 de junho de 2022, às 09:00h (nove horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – Minuta do Contrato.
Anexo III – Termo de Referência.
Anexo IV – Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em **implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023**, conforme as especificações deste instrumento e do Anexo III – Termo de Referência.

1.2. A especificação dos serviços está detalhada no item 3 do Termo de Referência - Anexo III.

1.3. A garrantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos para blindagem e 10 (dez) anos para vidros.

1.4. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2022 12:10:20
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Especifica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2022 12:10:20
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2022 12:10:20
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, valor unitário e total da proposta, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme o Anexo I – Modelo de Proposta;

b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) **prazo de garantia** de, no mínimo, 5 (cinco) anos para blindagem e 10 (dez) anos para vidros;

d) **prazo de entrega** de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis, se devidamente justificado junto à chefia da Seção de Transportes, contados da data de recebimento da nota de empenho, para a entrega do(s) veículo(s) no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará situado à Rua Jaime Benévolo, 21. Centro. Fortaleza/Ce;

e) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

f) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

g) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas e despesas incidentes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço a ser executado.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2022 12:10:20
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL.**

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2022 12:10:20
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor total**, **atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos**.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de ulgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2022 12:10:20
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2022 12:10:20
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

f) **Atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu de forma satisfatória, serviço da mesma natureza ou similar ao da presente contratação.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2022 12:10:20
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2022 12:10:20
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.7. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2022 12:10:20
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Capítulo XII – DA RESCISÃO
Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE
Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA
Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO
Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através dos e-mails selic@tre-ce.jus.br e/ou licitacoestrece@gmail.com ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

18.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

18.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

18.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

18.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

19.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

19.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

19.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

19.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2022 12:10:20
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

19.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

19.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

19.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

19.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelos e-mails: selic@tre-ce.jus.br e/ou licitacoestrece@gmail.com.

Fortaleza/CE, 16 de maio de 2022

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2022 12:10:20
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: E-mail comercial:

Validade da proposta: **Prazo de entrega:**

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para **implementação de blindagem de veículos**, observando as condições e especificações do Edital, as condições estabelecidas abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	QUANT DE VEÍCULOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Implementação de blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio. **Modelo: Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.** **GARANTIA:**	2	UN	R$……,….	R$……,….

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 49/2022.

_____/____, de de 2022.

_____
Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2022 12:10:20
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2022

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico ___/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

I. constem no processo administrativo n.º _____;

II. não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Nos preceitos do Direito Público;

e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023, observando as condições e especificações constantes do Edital do P.E. Nº 49/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R$.....(.....) e total de R$.....(.....…), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

3.3. O valor estipulado no item 3.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2022 12:10:20
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2022 12:10:20
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 10 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ....., no Elemento de Despesa: ....., no Subelemento: .....

10.2. Foi emitida em ..../...../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2022NE000...., no valor de R$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2022 12:10:20
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 5% (cinco por cento) e 10% sobre o valor total do contrato, em caso, respectivamente, de descumprimento parcial e total das obrigações dispostas no Termo de Referência;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.d e 12.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas no item 12.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2022 12:10:20
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2022;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º _____do Processo n.º _____/2022;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2022.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2022 12:10:20
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2022 12:10:20
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/ DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.

1.2 CATSER: 24406

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atender demanda apontada pela Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os veículos deverão ter a blindagem implementada respeitando todas as normas regulamentares vigentes, ou que venham a substituí-las, relacionadas ao Nível III-A, observando as seguintes especificações:

• resistência da blindagem compatível com impacto de munições 9mm FMJ (725 joules) e 44 Magnum SWC (1410 joules);
• blindagem composta em fibra de aramida de, no mínimo, 8 (oito) camadas e aço inoxidável do tipo 304 “L” de, pelo menos, 2,5mm (dois milímetros e meio);
• vidros com 10 (dez) anos de garantia, mantendo o movimento de abertura nas portas dianteiras (devendo ser realizada a adaptação necessária) e fixos nas portas traseiras, com instalação de película de proteção solar (insulfilm);
• overlap em aço inoxidável no para-brisa traseiro e vidros fixos do veículo;
• blindagem em fibra de aramida para proteção do habitáculo do carro, exceto em pontos protegidos por aço inoxidável;
• proteção da bateria com fibra de aramida;
• proteção, em aço inoxidável, nas colunas pilares, nas maçanetas, fechaduras, retrovisores, lanternas e “churrasqueira” do veículo (parte imediatamente abaixo do para-brisa dianteiro, destinada ao escoamento de água);
• adaptação da suspensão e freios (se for necessário) do veículo para suportar o sobrepeso da implementação da blindagem;
• veículo não poderá exceder em 25% (vinte e cinco por cento) do seu peso original após concluída da blindagem;
• instalação de cinta de aço com características balísticas nos pneus;
• custear todos os procedimentos administrativos, junto aos órgão competentes, necessários à execução do processo de blindagem;
• realizar, às próprias expensas, todos os traslados necessários à realização do serviço: local de entrega/devolução do veículo (Fortaleza/CE, em endereço a ser informado), local de realização do serviço e demais locais para vistorias;
• será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação de danos, parcial ou total, causados ao veículo que, porventura, venham a ocorrer durante a custódia do bem para realização do serviço.

4. JULGAMENTO

4.1 Será vencedora a licitante que ofertar o menor valor unitário.

5. OBRIGAÇÕES DA PARTES

5.1 A CONTRATANTE deverá:

I. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da licitante

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2022 12:10:20
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

vencedora.

II. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias.

III. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à licitante vencedora, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

5.2 A(s) CONTRATADA deverá:

I. Oferecer garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos para blindagem e 10 (dez) anos para vidros.

II. Ter um prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis, se devidamente justificado junto à chefia da Seção de Transportes, contados da data de recebimento da nota de empenho, para a entrega do(s) veículo(s) no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará situado à Rua Jaime Benévolo, 21. Centro. Fortaleza/Ce.

III. Arcar com todos os encargos tributários e outros decorrentes da execução do objeto deste contrato.

IV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/CE, cujas reclamações obrigar-se-á a atender prontamente.

V. Submeter-se à Lei n.º 8.666/93 e à legislação complementar.

6. PAGAMENTO

6.1 Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

6.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

6.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7. PENALIDADES

7.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

7.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;
b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);
c) multa de 5% (cinco por cento) e 10% sobre o valor total do contrato, em caso, respectivamente, de descumprimento parcial e total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2022 12:10:20
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

7.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.4 As sanções estabelecidas nos itens 7.2.a, 7.2.d e 7.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 7.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

7.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

7.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. VIGÊNCIA

9.1 O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.
10.1.1 Os servidores João Rafael Souto dos Santos e Antonio Ronaldo de Almeida Farias serão, respectivamente, o Gestor do Contrato e o Suplente.
10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.
10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Termo de Referência.
10.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 3 de maio de 2022.

João Rafael Souto dos Santos
Chefe da Seção de Transportes

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2022 12:10:20
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 – TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	QUANT DE VEÍCULOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Implementação de blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio. **Modelo: Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.**	2	UN	R$ 66.383,33	R$ 132.766,66

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2022 12:10:20
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 087186/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 16/05/2022 12:10:20* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 16 de Maio de 2022.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e encaminhamento à ASDIR, para análise do edital do Pregão Eletrônico nº 49/2022, e autorização de abertura do certame pela DIGER, se oportuno e conveniente, conforme prevê o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e o art. 10º da Portaria nº1240/2009 – TRE/CE.

Reiteramos que o edital foi elaborado com base no Decreto 10.024/2019, adotando o modo de disputa aberto, como a prática adotada nesta seção.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2022 12:13:38
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 087193/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 16/05/2022 12:13:38* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 16 de Maio de 2022.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do edital e autorização para abertura de procedimento licitatório.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2022 12:31:51
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 087252/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 16/05/2022 12:31:51* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Ata da 55ª Reunião da Comissão Permanente de Segurança - [CPS] do TRE-CE	**Participantes: Des.Gladyson, Dr. Eduardo, Dr. Flávio, Dr. Cléber, Dr. Hugo, Dr. Sérgio, Leonardo e Mauro [Secretário da Comissão].**
Data: 11/5/2021	**Hora início: 9:00**
Local: Reunião Virtual – Google Meet	**Hora fim: 10:30**

Tema	Deliberação[ões]	Providência/Responsável	Prazo
Aquisição de veículos blindados para o TRE-CE	✔ Aberta a reunião o Des. Gladyson colocou em pauta para os presentes a questão relativa à aquisição de veículos blindados para o TRE-CE, conforme orientação do CNJ. ✔ Com a palavra o Secretário de Administração relatou que o processo de aquisição está em trâmite e trouxe o tema à consideração da Comissão para a deliberação de alguns tópicos. ✔ Após algumas considerações, e desde que observada a disponibilidade orçamentária, ficou deliberado pela aquisição de 2 [dois] veículos blindados, afastada a hipótese de aluguel; também ficou deliberado que os carros serão modelo SUV, mais altos e resistentes para viagens, e que o nível de blindagem deveria ser checado em outras licitações do Poder Judiciário, que servirão de base para a aquisição do TRE-CE. Foi também levantada a hipótese de aquisição de modelos elétricos, o que atenderia ao critério da sustentabilidade, também exigência do CNJ, o que		

	ficou de ser analisado à luz do orçamento.		
Ofício-Circular do CNJ nº 6 -GAB-JUI EST (1075423) que solicita informações acerca da edição pelo TRE-CE de ato normativo para a regulamentação do acautelamento de armas a magistrados e do atesto de aptidão técnica e psicológica para a aquisição de armas particulares por juízes.	✔ Sobre o tema foi reportado que os Desembargadores, Juízes Estaduais e Juízes Federais que atuam na jurisdição eleitoral já estão contemplados em normativos nos órgãos nos quais são vinculados, não havendo, no entanto, normatização contemplando os Juízes da classe dos Juristas no TRE-CE, e nesse sentido ficou deliberado pela realização de pesquisa de normativo já existente em outros TREs ou outros Tribunais, com a proposição de regulamentação da matéria à Presidência do TRE-CE, no caso contemplando os Juristas em relação à possibilidade de aquisição de armas e outras providências, caso hajam, em relação aos outros Membros. ✔ Leonardo ressaltou a necessidade de aquisição de cofres específicos para guarda das armas dos magistrados.		
Informações ao CNJ acerca do cumprimento das regras atinentes à documentação de autorização do porte de arma de fogo institucional aos agentes e inspetores judiciais, sobretudo	✔ Sobre o cumprimento das regras relativas à documentação de autorização de porte de arma de fogo institucional pelos Agentes e Inspetores Judiciais, ficou		

no que tange àquela prevista no art. 14, parágrafo único, da Resolução CNJ 380/2021. [PAD 020488/2020]		decidido que será proposta previamente à sua confecção, minuta de Resolução ao Pleno do TRE-CE, conferindo atribuições e controles específicos aos Inspetores e Agentes da Policia Judicial no TRE-CE, justificando a edição prévia desse normativo interno na necessidade de conferir maior rigor e controles internos sobre a matéria, bem como a necessidade de estipulação de padrões de preparação e treinamento aos servidores da área de segurança institucional para essas novas atribuições. Após a devida regulamentação interna os documentos de porte de arma serão devidamente confeccionados, com as comunicações cabíveis. ✔ Leonardo relatou que na proposta da reestruturação da área de segurança foi proposto que – no momento - os inspetores e agentes judiciais possam portar teaser, spray de pimenta, etc. ✔ Também foi questionado pelo Dr. Hugo se os guardas municipais armados poderiam fazer uso da arma em defesa do patrimônio federal, sendo respondido Pelo Dr. Cléber e Dr. Flávio, que uma vez que esses guardas estariam à serviço do TRE-CE não haveria óbice, ficando acertado esse entendimento.		
Comunicação do CNJ com ciência sobre a Resolução nº 383/2021 que cria o Sistema de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Judiciário e dá outras providências. [PAD 6193/2021]		✔ A Comissão ficou ciente sobre a Resolução CNJ nº 383/2021, tendo ficado deliberado, após explanação da importância pelo Des. Gladyson, que será proposta a criação na estrutura organizacional do TRE-CE da Comissão Permanente de Segurança, com sugestão de vinculação à Presidência e inserção de núcleo de inteligência a ser ocupado preferencialmente por policial federal com expertise		

	na matéria e também com estrutura para os encaminhamentos burocráticos da Comissão de maneira a profissionalizar e qualificar a troca de informações em matéria de segurança/inteligência no TRE-CE. ✔ O Des, Gladyson propôs que a SESEG faça visitas à estrutura de inteligência do TJ, mantendo contato com a Assessoria Militar [Cel. Júnior], podendo visitar o Ministério Público, a Polícia Civil, etc. Para ganhar conhecimento sobre a matéria. ✔ Dr. Hugo relatou que vai propor a regulamentação para criação dessa estrutura, se possível com a alocação de FC, melhorando a estrutura da Comissão Permanente de Segurança na tratativa das questões de inteligência e outras. ✔ Dr. Eduardo solicitou urgência na criação da estrutura, notadamente em face das eleições suplementares previstas para o segundo semestre.		

Ata elaborada em 11/5/2021 e aprovada previamente pelo Presidente da Comissão Permanente de Segurança do TRE-CE, com submissão posterior ao conhecimento da Comissão.

Desembargador Francisco Gladyson Pontes
[Presidente da Comissão Permanente de Segurança do TRE-CE]

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 5.565/2022

DESPACHO

Trata-se de expediente destinado a contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023, com o intuito de atender à demanda apontada em deliberação dos membros da Comissão Permanente de Segurança deste TRE/CE.

A princípio, verifica-se a existência de previsão normativa para a disponibilização de veículos blindados aos magistrados, conforme o disposto no art. 14, XI, da Resolução CNJ n.° 435/2021[1]. Contudo, ao analisar o teor da deliberação contida na Ata da 55ª Reunião da Comissão Permanente de Segurança (doc. PAD n.° 90.046/2022), reputo que a mesma carece de melhor fundamentação, com vistas a subsidiar os Estudos Técnicos Preliminares que norteiam o procedimento licitatório em comento.

Ante o exposto, antes de decidir sobre a abertura do procedimento licitatório em questão, considero pertinente encaminhar o expediente à Presidência deste Regional, com vistas a manifestar-se sobre o mérito da contratação em comento.

Em seguida, retorne-se à Diretoria-Geral, para análise e decisão quanto à aprovação do edital e abertura do certame.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL
[assinatura no sistema]

1Art. 14. Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança:
(...)
XI – disponibilização de veículos blindados, inclusive os apreendidos, aos(às) magistrados(as) em situação de risco real ou potencial, bem como de serviço de escolta, após avaliação pelas comissões permanentes de segurança;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/05/2022 09:13:19
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 097917/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 30/05/2022 09:13:19* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PRESIDÊNCIA

PAD nº 5565/2022

DESPACHO

Considerando o Documento de Oficialização da Demanda (Doc. PAD nº 056659/2022), instruído e fundamentado pelo gestor da Seção de Transporte (SETRA); considerando a deliberação ocorrida na 55ª Reunião da Comissão Permanente de Segurança (Doc. PAD nº 090046/2022), que sugeriu a aquisição de blindagem em 2 (dois) veículos modelo SUV, por possuírem maior estrutura para a realização de viagens; considerando, outrossim, que é dever da Comissão Permanente de Segurança e desta Presidência promover medidas de segurança no transporte de autoridades em posição de risco real ou potencial, notadamente em razão dos conflitos decorrentes das acirradas disputas eleitorais; AUTORIZO, observada a disponibilidade orçamentária, a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada com o escopo de realizar a blindagem de 02 (dois) veículos tipo SUV médio em benefício deste Tribunal Regional Eleitoral.

Encaminhe-se, destarte, o procedimento para providências e acompanhamento da Diretoria-Geral.

Fortaleza/CE, data registrada no sistema.

Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto
Presidente

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/06/2022 14:32:47
Por: INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 104193/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO *Assinado eletronicamente em 03/06/2022 14:32:47* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame da regularidade da minuta do edital [doc. Nº 87.186/2022], cujo objeto é a contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023, observadas as especificações técnicas do Anexo III – Termo de Referência.

A seguir, a análise jurídica dos atos que compõem a referida minuta, constando os requisitos contidos na lista de verificação da AGU, conforme determinado na Portaria DIGER nº 295/2018, e com esteio nas Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 10.024/2019, e no Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição, Brasília 2010.

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM	PAD n° 5.565/2022
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?		DOC. PAD n° 56.659/2022
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	NÃO	
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	NÃO SE APLICA	
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	NÃO SE APLICA	
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	SIM	DOC. PAD n° 72.547/2022
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	NÃO SE APLICA	
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa,	SIM	DOC. PAD n° 87.186/2022 ANEXO III

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/06/2022 11:13:28
Por: ALLANDER CACULA MENDES
TRE

suficiente e clara?		(Item 1)
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	SIM	Decisão da Presidência (Doc. PAD n.° 104.193/2022).
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	SIM	Portaria n.º 1.016 de 21 de dezembro de 2021
7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	SIM	
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	NÃO SE APLICA	
8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	NÃO SE APLICA	
8.2 No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	NÃO SE APLICA	
8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	NÃO SE APLICA	
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	OBS:	DOC. PAD n° 84.461/2022
9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	NÃO SE APLICA	
9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2° da IN SLTI/MP n º 5, de 2014?	SIM	DOC. PAD n° 84.418/2022

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/06/2022 11:13:28
Por: ALLANDER CACULA MENDES
TRE

10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	SIM	DOC. PAD n° 84.979/2022
11. Há minuta de edital e anexos?	SIM	DOC. PAD n° 87.186/2022
11.1 termo de referência;	SIM	DOC. PAD n° 87.186/2022 ANEXO III
11.2 contrato ou documento assemelhado;	SIM	DOC. PAD n° 87.186/2022 ANEXO II
11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	NÃO SE APLICA	
11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	NÃO SE APLICA	
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	NÃO SE APLICA	
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	SIM	DOC. PAD n° 87.186/2022 CAPÍTULO IV
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	SIM	DOC. PAD n° 87.186/2022 CAPÍTULO IV
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	SIM	DOC. PAD n° 87.186/2022 CAPÍTULO VI
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?		
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	SIM	
17.1 O processo licitatório destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, I da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006?	NÃO	Valor da contratação supera o limite de R$ 80.000,00.
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	OBS:	Será o próximo passo Análise do Edital pela ASDIR.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/06/2022 11:13:28
Por: ALLANDER CACULA MENDES

TRE

18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	NÃO	
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	NÃO	

ANÁLISE DO EDITAL	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Doc. nº 87.186/2022
2. Constam no Preâmbulo do edital o número de ordem em série anual, nome da repartição e o setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, menção de ser regida pela Lei 8666/93, local, dia e hora para a sessão pública de abertura de propostas?	SIM	Doc. nº 87.186/2022
3. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 8º, VI do Decreto nº 10.024/19)?	SIM	Portaria nº. 1.016 de 21 de dezembro de 2021
4. No edital Constam as condições para participação?	SIM	Doc. nº 87.186/2022, Capítulo II
5. No edital Constam as regras sobre o credenciamento para o Pregão?	SIM	Doc. nº 87.186/2022, Capítulo III
6. No edital estão presentes a forma de apresentação e critério de julgamento da proposta?	SIM	Doc. nº 87.186/2022, Capítulos IV e VII
7. No edital constam os critérios de Habilitação?	SIM	Doc. nº 87.186/2022, Capítulo VIII
7.1.No Edital consta a exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira compatíveis com o objeto a ser licitado, conforme Acórdão 891/2018 – TCU – Plenário?	SIM	Doc. nº 87.186/2022, Capítulo VIII Item 8.5, alínea “f”
8. No edital há previsão de instruções para a interposição de recursos	SIM	Doc. nº 87.186/2022, Capítulo IX

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/06/2022 11:13:28
Por: ALLANDER CACULA MENDES
TRE

administrativos?		
9. No edital constam as Condições para assinatura do Contrato e sua vigência?	SIM	Doc. nº 87.186/2022, Capítulo X
10. No edital foram previstas penalidades e regras para sua aplicação?	SIM	Doc. nº 87.186/2022, Capítulo XI Cláusula Décima Primeira do Anexo II
11. No edital constam as condições de pagamento adequadas ao objeto a ser contratado?	SIM	Doc. nº 87.186/2022, Capítulo XVII Cláusula Quarta do Anexo II
12. No edital constam os Critérios de rescisão?	SIM	Doc. nº 87.186/2022, Capítulo XII Cláusula Décima Segunda do Anexo II
13. No edital consta a cláusula sobre a Dotação Orçamentária?	SIM	Doc. nº 87.186/2022, Capítulo XIII Cláusula Décima do Anexo II
14. No edital foram previstas as Obrigações da empresa vencedora do certame?	SIM	Doc. nº 87.186/2022, Capítulo XIV Cláusula Quinta do Anexo II
15. No edital foram previstos os Deveres e Obrigações do TRE-CE?	SIM	Doc. nº 87.186/2022, Capítulo XV Cláusula Sexta do Anexo II
16. No edital foram previstas as condições de recebimento?	SIM	Doc. nº 87.186/2022 Item 3 do Anexo III
17. No edital foram previstas as regras sobre impugnação e esclarecimentos sobre o edital?	SIM	Doc. nº 87.186/2022, Capítulo XVIII
18. No edital constam as minutas dos modelos de proposta e Contrato?	SIM	Doc. nº 87.186/2022, Anexos I e II
19. No edital constam as minutas do Termo de Referência e dos Preços de Referência?	SIM	Doc. nº 87.186/2022, Anexos III e IV

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/06/2022 11:13:28
Por: ALLANDER CACULA MENDES
TRE

Assim, ante o exposto, examinada a minuta do edital do Pregão Eletrônico n.º 49/2022 [Doc. nº 87.186/2022], nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria **sugere a aprovação da referida minuta.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Allander Caçula Mendes
Assessor da ASDIR
Mat. n.º 71.090

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/06/2022 11:13:28
Por: ALLANDER CACULA MENDES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 105037/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALLANDER CACULA MENDES *Assinado eletronicamente em 06/06/2022 11:13:28* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD N.º 5.565/2022

DESPACHO

R. h.

Procedida a análise técnica pela ASDIR, em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, verifico estar o procedimento em conformidade com as disposições da Lei Complementar n.º 101/00, visto que presente a estimativa do impacto orçamentário–financeiro (art. 16, I e § 2º), encontrando-se a despesa adequada aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II).

Assim, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria TRE/CE n.º 429/2021), e, ainda, diante da oportunidade e conveniência, **ratifico a autorização de abertura do certame licitatório da Presidência (doc. PAD n.° 104.193/2022), com valor médio total no montante de R$ 132.766,66**, na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei n.º 10.520/2002 c/c Decretos n.º 3.555/2000 e nº 10.024/2019 e em face dos princípios da eficiência e racionalidade administrativa que devem reger a atuação da Administração Pública**.**

Caso necessário alterar a data de abertura do certame, para que seja verificado o prazo previsto no art. 4°, V, da Lei n.° 10.520/2002, já está, de pronto, autorizada a sua abertura.

À SAD/COLIC, para as providências relativas à efetivação do certame licitatório em questão.

Fortaleza (CE), DATA REGISTRADA NO SISTEMA.

DIRETOR-GERAL - TRE-CE
[ASSINATURA NO SISTEMA]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/06/2022 18:54:17
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 107211/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 07/06/2022 18:54:17* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 8 de Junho de 2022.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para iniciar a fase externa do certame.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/06/2022 09:16:03
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 107406/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 08/06/2022 09:16:03* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 8 de Junho de 2022.

De ordem do Diretor-Geral, e antes de dar início à fase externa do certame, encaminhe-se à Seção de Transportes - SETRA deste Regional, para fazer constar nos Estudos Técnicos Preliminares as razões de interesse público que justificaram a escolha pela blindagem dos veículos da frota oficial, em detrimento da locação de veículos blindados.

Em seguida, retornar o expediente à DIGER, para apreciação.

ALLANDER CACULA MENDES
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/06/2022 13:21:20
Por: ALLANDER CACULA MENDES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 108079/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALLANDER CACULA MENDES *Assinado eletronicamente em 08/06/2022 13:21:20* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ESTUDOS PRELIMINARES

BLINDAGEM DE VEÍCULOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/06/2022 13:42:24
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS

TRE

1 - Análise de Viabilidade da Contratação

0.1 Contextualização

Atender demanda apontada pela Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, referente à necessidade de possuir veículos blindados.

0.2 Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	BENEDITO SÉRGIO SILVA MONTE COELHO
Integrante Técnico	JOÃO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS
Integrante Administrativo	CLÁUDIO EMMANUEL MEDEIROS DANTAS

0.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

Blindagem nível III-A de 2 (dois) veículos, do tipo SUV: modelo Renault/DUSTER 2023.

0.3.1 Requisitos Funcionais

Blindagem em aramida de pelo menos 8 camadas e aço de 2,5mm no mínimo. Vidros com garantia de 10 anos contra delaminação. Regularização documental em todos os órgãos competentes.

0.3.2 Requisitos Não Funcionais

Blindagem de batreria, *overlaps*.

0.3.3 Requisitos Externos

Não se aplica.

0.4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

Produto/Serviço 01	Blindagem de Veículos
Fornecedor	Prestige Blindagens
Descrição	Blindagem de dois veículos tipo *SUV* (DUSTER)
Valor Estimado	R$ 127.400,00
Observações	

Produto/Serviço 01	
Fornecedor	
Descrição	
Valor Estimado	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/06/2022 13:42:24
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS

TRE

Observações	

[…]

0.5 Contratações Públicas Similares

Produto/Serviço 01	
Instituição Pública	
Fornecedor	
Descrição	
Valor Estimado	
Observações	

Produto/Serviço 02	
Instituição Pública	
Fornecedor	
Descrição	
Valor Estimado	
Observações	

0.6

0.7 Custos Totais da Demanda

Solução	Item (insumos, serviços, garantia)	Custo Total Estimado
Produto/Serviço 01 – serviço de blindagem III-A	Preço 1	R$ 127.400,00
	Preço Médio	**R$ 127.400,00**

0.8 Escolha e Justificativa do Objeto

Atender demanda apontada pela Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, referente à aquisição de veículos blindados.

Cumpre mencionar que, tomando como ponto de análise situação anterior semelhante (DOC PAD n.º 13226/2020), a aquisição do veículo, somado ao custo de implementação da blindagem, tende a ser muito menor do que a contratação do serviço de locação de veículo blindado.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/06/2022 13:42:24
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS
TRE

0.9 Parcelamento do Objeto

Não se aplica;

0.10 Adjudicação do Objeto

Menor preço unitário.

0.10.1 Descrição do Objeto

Contratação de serviço de blindagem de veículos.

0.10.2 Alinhamento do Objeto

Atender demanda apontada pela Comissão Permanente de Segurança deste TRE/CE.

0.10.3 Benefícios Esperados

Adicionar à frota do TRE/CE veículos blindados, a fim de garantir a segurança durante traslado de autoridades em posições de risco.

0.10.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

A demanda prevista é idêntica à que se pretende contratar.

1.9.10. Condições de habilitação, com requisitos mínimos no atestado de capacidade técnica, excluir a exigência de participação de ME e EPP.

0.11 Adequação do Ambiente

Não se aplica

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	
Infraestrutura Elétrica	
Logística de Implantação	
Espaço Físico	
Mobiliário	
Impacto Ambiental	

0.12 Orçamento Estimado

Preço de Mercado: **R$ 127.400,00**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/06/2022 13:42:24
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS
TRE

Sustentação de Contrato

0.13 Recursos Materiais e Humanos

Não se aplica.

0.14 Continuidade do Fornecimento

Não se aplica.

0.15 Transição Contratual

Não se aplica

1 Estratégia para Contratação

1.1 Natureza do Objeto

Material permanente.

1.2 Modalidade e Tipo de Licitação

Pregão Eletrônico.

1.3 Classificação e Indicação Orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
Blindagem de Veículo			**R$ 127.400,00**
		Total	**R$ 127.400,00**

1.4 Vigência da Prestação de Serviço

2 Análise de Riscos

A tabela abaixo estabelece a estrutura para tratamento dos riscos de acordo com o nível de criticidade:

Nível do risco	Orientação para tratamento do risco	Escalonamento	Responsabilização
Extremo	É necessária ação imediata para ativamente gerenciar o risco e limitar	Escalonamento para os gestores das	Presidente ou Corregedor

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/06/2022 13:42:24
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS
TRE

20..25	a exposição da instituição.	nível executivo (Presidência e Corregedoria)	
Alto 12..19	Análise de custo-benefício é necessária para avaliar alternativas para tratar o risco.	Escalonamento para os gestores das unidades administrativas de nível estratégico (Diretoria-Geral e Secretarias)	Diretor-Geral, Secretário ou Representante de Polo Administrativo.
Médio 5..11	Monitoramento regular é necessário para garantir que a exposição ao risco é gerenciada efetivamente e que os resultados são acompanhados.	Escalonamento para os gestores das unidades administrativas de nível tático (Coordenadorias)	Coordenador ou Gestor de Programa
Baixo 1..4	Efetivamente gerenciável através de procedimentos rotineiros e apropriados controles internos.	Monitoramento e gerenciamento pelos gestores das unidades administrativas de nível operacional (Seções e Cartórios Eleitorais)	Chefe de Seção, Chefe de Cartório Eleitoral, Líder de Projeto ou Gestor de Contrato.

3 Declaração de Viabilidade ou não da contratação

4 Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores

#	Nome
1	**Nome: PRESTIGE BLINDAGENS** **Site na web: www.prestigeblindagens.com.br** **Telefone: (85) 3257 1122 – (85) 98771 0184** **Email: consultora05@prestigeblindagens.com.br** **Contato: Danielle Gonçalves**
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	

5 Anexo B - Contratações Públicas Similares

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/06/2022 13:42:24
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS

TRE

Instituição Pública	
Fornecedor	
Descrição	
Valor Estimado	
Observações	

Produto/Serviço 01	
Instituição Pública	
Fornecedor	
Descrição	
Valor Estimado	
Observações	

6 Anexo C - Memórias de Cálculos

Blindagem dois veículos SUV	**R$ 127.400,00**
Preço Médio	**R$ 127.400,00**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/06/2022 13:42:24
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 108133/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS *Assinado eletronicamente em 08/06/2022 13:42:24* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 5.565/2022

DESPACHO

Ciente acerca das justificativas apresentadas no Doc. PAD n.° 108.133/2022.

Retorne-se à SELIC, para dar continuidade ao certame.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL
[assinatura no sistema]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/06/2022 09:03:53
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 108609/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 09/06/2022 09:03:53* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022
Processo TRE/CE n.º 5565/2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de suas Pregoeiras, instituídas pela Portaria n.º 1.016 de 21 de dezembro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos,** nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexo.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 24 de junho de 2022, às 09:00h (nove horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – Minuta do Contrato.
Anexo III – Termo de Referência.
Anexo IV – Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em **implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023**, conforme as especificações deste instrumento e do Anexo III – Termo de Referência.

1.2. A especificação dos serviços está detalhada no item 3 do Termo de Referência - Anexo III.

1.3. A garrantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos para blindagem e 10 (dez) anos para vidros.

1.4. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/06/2022 07:10:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Especifica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/06/2022 07:10:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/06/2022 07:10:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, valor unitário e total da proposta, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme o Anexo I – Modelo de Proposta;

b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) **prazo de garantia** de, no mínimo, 5 (cinco) anos para blindagem e 10 (dez) anos para vidros;

d) **prazo de entrega** de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis, se devidamente justificado junto à chefia da Seção de Transportes, contados da data de recebimento da nota de empenho, para a entrega do(s) veículo(s) no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará situado à Rua Jaime Benévolo, 21. Centro. Fortaleza/Ce;

e) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

f) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

g) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas e despesas incidentes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço a ser executado.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/06/2022 07:10:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL.**

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/06/2022 07:10:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor total**, **atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos**.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de ulgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/06/2022 07:10:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/06/2022 07:10:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

f) **Atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu de forma satisfatória, serviço da mesma natureza ou similar ao da presente contratação.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/06/2022 07:10:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/06/2022 07:10:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.7. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/06/2022 07:10:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Capítulo XII – DA RESCISÃO
Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE
Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA
Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO
Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através dos e-mails selic@tre-ce.jus.br e/ou licitacoestrece@gmail.com ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

18.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

18.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

18.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

18.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

19.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

19.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

19.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

19.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/06/2022 07:10:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

19.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

19.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

19.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

19.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelos e-mails: selic@tre-ce.jus.br e/ou licitacoestrece@gmail.com.

Fortaleza/CE, 10 de junho de 2022

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/06/2022 07:10:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: E-mail comercial:

Validade da proposta: Prazo de entrega:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para **implementação de blindagem de veículos**, observando as condições e especificações do Edital, as condições estabelecidas abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	QUANT DE VEÍCULOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Implementação de blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio, conforme as especificações do Edital se seus Anexos. **Modelo: Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.** **GARANTIA:**	2	UN	R$……,….	R$……,….

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 49/2022.

_____/____, de de 2022.

_____
Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/06/2022 07:10:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2022

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico ___/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

I. constem no processo administrativo n.º _____;

II. não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Nos preceitos do Direito Público;

e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023, observando as condições e especificações constantes do Edital do P.E. Nº 49/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R$.....(.....) e total de R$.....(.....…), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

3.3. O valor estipulado no item 3.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/06/2022 07:10:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/06/2022 07:10:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

6.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 10 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ....., no Elemento de Despesa: ....., no Subelemento: .....

10.2. Foi emitida em ..../...../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2022NE000...., no valor de R$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/06/2022 07:10:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 5% (cinco por cento) e 10% sobre o valor total do contrato, em caso, respectivamente, de descumprimento parcial e total das obrigações dispostas no Termo de Referência;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.d e 12.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas no item 12.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/06/2022 07:10:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2022;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º _____do Processo n.º _____/2022;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2022.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/06/2022 07:10:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/ DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.

1.2 CATSER: 24406

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atender demanda apontada pela Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os veículos deverão ter a blindagem implementada respeitando todas as normas regulamentares vigentes, ou que venham a substituí-las, relacionadas ao Nível III-A, observando as seguintes especificações:

• resistência da blindagem compatível com impacto de munições 9mm FMJ (725 joules) e 44 Magnum SWC (1410 joules);
• blindagem composta em fibra de aramida de, no mínimo, 8 (oito) camadas e aço inoxidável do tipo 304 “L” de, pelo menos, 2,5mm (dois milímetros e meio);
• vidros com 10 (dez) anos de garantia, mantendo o movimento de abertura nas portas dianteiras (devendo ser realizada a adaptação necessária) e fixos nas portas traseiras, com instalação de película de proteção solar (insulfilm);
• overlap em aço inoxidável no para-brisa traseiro e vidros fixos do veículo;
• blindagem em fibra de aramida para proteção do habitáculo do carro, exceto em pontos protegidos por aço inoxidável;
• proteção da bateria com fibra de aramida;
• proteção, em aço inoxidável, nas colunas pilares, nas maçanetas, fechaduras, retrovisores, lanternas e “churrasqueira” do veículo (parte imediatamente abaixo do para-brisa dianteiro, destinada ao escoamento de água);
• adaptação da suspensão e freios (se for necessário) do veículo para suportar o sobrepeso da implementação da blindagem;
• veículo não poderá exceder em 25% (vinte e cinco por cento) do seu peso original após concluída da blindagem;
• instalação de cinta de aço com características balísticas nos pneus;
• custear todos os procedimentos administrativos, junto aos órgão competentes, necessários à execução do processo de blindagem;
• realizar, às próprias expensas, todos os traslados necessários à realização do serviço: local de entrega/devolução do veículo (Fortaleza/CE, em endereço a ser informado), local de realização do serviço e demais locais para vistorias;
• será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação de danos, parcial ou total, causados ao veículo que, porventura, venham a ocorrer durante a custódia do bem para realização do serviço.

4. JULGAMENTO

4.1 Será vencedora a licitante que ofertar o menor valor unitário.

5. OBRIGAÇÕES DA PARTES

5.1 A CONTRATANTE deverá:

I. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da licitante

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/06/2022 07:10:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

vencedora.

II. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias.

III. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à licitante vencedora, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

5.2 A(s) CONTRATADA deverá:

I. Oferecer garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos para blindagem e 10 (dez) anos para vidros.

II. Ter um prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis, se devidamente justificado junto à chefia da Seção de Transportes, contados da data de recebimento da nota de empenho, para a entrega do(s) veículo(s) no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará situado à Rua Jaime Benévolo, 21. Centro. Fortaleza/Ce.

III. Arcar com todos os encargos tributários e outros decorrentes da execução do objeto deste contrato.

IV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/CE, cujas reclamações obrigar-se-á a atender prontamente.

V. Submeter-se à Lei n.º 8.666/93 e à legislação complementar.

6. PAGAMENTO

6.1 Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

6.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

6.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7. PENALIDADES

7.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

7.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;
b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);
c) multa de 5% (cinco por cento) e 10% sobre o valor total do contrato, em caso, respectivamente, de descumprimento parcial e total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/06/2022 07:10:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

7.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.4 As sanções estabelecidas nos itens 7.2.a, 7.2.d e 7.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 7.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

7.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

7.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. VIGÊNCIA

9.1 O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.
10.1.1 Os servidores João Rafael Souto dos Santos e Antonio Ronaldo de Almeida Farias serão, respectivamente, o Gestor do Contrato e o Suplente.
10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.
10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Termo de Referência.
10.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 3 de maio de 2022.

João Rafael Souto dos Santos
Chefe da Seção de Transportes

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/06/2022 07:10:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 – TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	QUANT DE VEÍCULOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Implementação de blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio. **Modelo: Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.**	2	UN	R$ 66.383,33	R$ 132.766,66

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/06/2022 07:10:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 109717/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 10/06/2022 07:10:26* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de acordo com as informações constantes do processo PAD sob o n.º 16596/2020, com esteio no art. 26, §4.º, da Lei n.º 9.784/1999, e considerando que as empresas se encontram em local incerto e não sabido, em razão de ofícios devolvidos pelos Correios, INTIMA os representantes legais das empresas INFINITY COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 35.378.571 /0001-49, e INGRID DE ARAÚJO RODRIGUES, CNPJ 27.836.205/0001-68 para que apresentem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recurso acerca da decisão do Diretor-Geral no Processo PAD acima mencionado, em que aplicou a penalidade de multa, referente ao descumprimento contratual, com fulcro na cláusula 10ª da Ata de Registro de Preço nº5/2020, contado o prazo da publicação do presente edital, podendo as empresas, por meio de seu representante legal ou procurador, comparecerem nesta Secretaria, entre 8 e 14 horas, de segunda-feira a sexta-feira, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza/CE. Quaisquer esclarecimentos também através do e-mail: sad@tre-ce.jus.br .

Fortaleza/CE, 16 de dezembro de 2021.

ELZA PATRICIA BARRETO DE SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO

PORTARIAS

PORTARIA

PORTARIA N.º 1016/2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar as servidoras GIOVANNA LUNA ARAÚJO VINHAS, ANDRÉIA VASCONCELOS TOMAZ, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RIBEIRO, ALINY GUERRA VALE, MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO NOGUEIRA e VIVIAN GONÇALVES BEZERRA para atuarem como pregoeiras e equipe de apoio no exercício de 2022. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Fortaleza, 17 de dezembro de 2021 HUGO PEREIRA FILHO DIRETOR-GERAL DO TRE/CE . CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR GERAL

COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

SÚMULAS

SÚMULA TRE-CE N.° 4

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 20, inciso XXXIV, de seu Regimento Interno, resolve editar a seguinte súmula:

Dado o caráter jurisdicional do processo de prestação de contas, opera-se a preclusão quando, antes do julgamento, a parte é intimada para suprir pendência e permanece inerte.

Fundamentação legal: Art. 69, § 1º, da Resolução nº 23.607/2019;

Art. 209 do CPC;

Art. 278 do CPC;

Art. 507 do CPC.

Precedentes:

Prestação de Contas n.º 0600060-83.2019.6.06.0000

Prestação de Contas n.º 0602217-63.2018.6.06.0000

Prestação de Contas n.º 0601990-73.2018.6.06.0000

Prestação de Contas n.º 0602216-78.2018.6.06.0000

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/01/2022 10:59:59
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 010676/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 21/01/2022 10:59:59* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD n.º 20.097/2021

PORTARIA N.º 4/2022

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, e considerando o exposto no PAD n° 20.097/2021,

RESOLVE designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão Permanente de Licitação do exercício de 2022.

1. Giovanna Luna Araújo Vinhas – Presidente
2. Andréia Vasconcelos Tomaz
3. Maria de Fátima de Souza Ribeiro
4. Aliny Guerra Vale
5. Maria da Conceição Pinheiro Nogueira
6. Vivian Gonçalves Bezerra

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 04 de janeiro de 2022

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
Diretor-Geral do TRE/CE, em exercício

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/01/2022 10:24:54
Por: BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 000526/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO *Assinado eletronicamente em 04/01/2022 10:24:54* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14000 - JUSTICA ELEITORAL
70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Serviço de blindagem industrial,comercial e residencial(construção e montagem)

Descrição Detalhada: Serviço de implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023, nos termos do edital e seus anexos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Valor Total (R$): 132.766,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (2)

Gmail **Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>**

Divulgação de abertura do Pregão Eletrônico TRE CE nº 49/2022

1 mensagem

Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com> 13 de junho de 2022 09:29
Para: sanap@tre-ce.jus.br, setra@tre-ce.jus.br
Cc: Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>, Seção de Licitações <selic@tre-ce.jus.br>, Vivian Bezerra <vgbezerra@yahoo.com.br>, vivian@tre-ce.jus.br
Cco: contato@lockerblindagens.com.br, compras@lockerblindagens.com.br, consultora005@prestigeblindagens.com.br

Com o objetivo de aumentar a publicidade dos certames licitatórios do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (UASG 70007), venho comunicar que acontecerá no dia **24 de junho de 2022, às 09:00h**, a abertura do **Pregão Eletrônico n.º 49/2022**. Objeto**: Contratação de empresa para serviços de blindagem de veículos,** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

O **Edital** está disponível no sítio www.tre-ce.jus.br, tendo sido publicado o aviso de licitação no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE e no Caderno de Classificados do Jornal O POVO, no dia 13/06/2022.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/06/2022 09:32:45
Por: MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 111212/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA *Assinado eletronicamente em 13/06/2022 09:32:45* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI n.º 0009505-58.2022.6.05.8000. OBJETO: Curso "Pesquisa de preços: Teoria e Prática - conforme a NLLC e a IN 65/2021". FAVORECIDO: INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.39.48. Ação 02.122.0033.20GP.0029. VALOR TOTAL: R$ 4.770,00. RATIFICAÇÃO: Bel. Raimundo de Campos Vieira, em 10/06/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI n.º 0008307-83.2022.6.05.8000. OBJETO: Curso aberto "Aposentadoria Especial e Aposentadoria da Pessoa com Deficiência no Serviço Público Federal". FAVORECIDO: CENTRO LATINO AMERICANO ESTUDOS JURÍDICO LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.39.48. Ação 02.122.0033.20GP.0029. VALOR TOTAL: R$ 6.500,00. RATIFICAÇÃO: Bel. Raimundo de Campos Vieira, em 09/06/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 022/2022, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a empresa UNICOBA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A. OBJETO: Alteração quantitativa. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei n.º 8.666/93. PROCESSO SEI: 0004406-10.2022.6.05.8000. ASSINATURA: 10/06/2022. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Leonardo Maciel Spinola da Cunha, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 067/2021, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa HAYEK CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Alteração qualitativa. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1°, VI da Lei n.º 8.666/93. Processos SEI: 0010587-61.2021.6.05.8000. ASSINATURA: 10/06/2022. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Rivaldo Danilo Sousa de Jesus, pela Contratada.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 13/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 0011260-54.2021. , publicada no D.O.U de 05/04/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com cessão de mão de obra residente e com fornecimento de material de consumo e equipamentos, sob o regime de empreitada por preço global, observando-se o regime unitário apenas em relação ao fornecimento dos materiais, das áreas internas e externas do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e seus anexos localizados na capital do estado da Bahia Novo Edital: 13/06/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Cab, Nr. 150 - Salvador - Ba Paralela - SALVADOR - BAEntrega das Propostas: a partir de 13/06/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/07/2022, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

GILSON SOARES DA CONCEICAO
Pregoeiro

(SIDEC - 10/06/2022) 070013-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - UASG 70013

Nº Processo: 0001926-59.2022. Objeto: Aquisição de camisetas com dizeres e logo monocromático que identifiquem os "Coordenadores de Acessibilidade". Total de Itens Licitados: 3. Edital: 13/06/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Cab, Nr. 150 - Salvador - Ba, Paralela - Salvador/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/70013-5-00029-2022. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital está disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 3373-7318 .

DANILO ALMEIDA PEREIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/06/2022) 70013-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - UASG 70013

Nº Processo: 0003605-94.2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional à realização das Eleições 2022, mediante alocação e gestão de postos de trabalho, abrangendo os postos de Supervisor e Auxiliar Administrativo e Operacional, com atuação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, especificamente nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas e locais de votação. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/06/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Cab, Nr. 150 - Salvador - Ba, Paralela - Salvador/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/70013-5-00030-2022. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/06/2022 às 15h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital está disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 3373-7318 .

RAUL ALMEIDA DA PAZ
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/06/2022) 70013-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 - UASG 70007

Nº Processo: 5565/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio, conforme especificações do Edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo, 21, Centro - Fortaleza/CE ou https://www.gov.br/compras/edital/70007-5-00049-2022. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 10/06/2022) 70007-00001-2022NE000001

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo PAD n.º 8312/2022. Espécie: Contrato n.º 28/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: a aquisição de 4.240 (quatro mil, duzentos e quarenta) cabinas de votação para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011, UE2013 e UE2015 (item 1) e 11.136(onze mil, cento e trinta e seis) cabinas de votação para as urnas eletrônicas modelos UE2020 (item 2), de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital de Licitação TSE nº 01/2022 e seus Anexos. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e 13.709/2018, decorrente da Licitação TSE nº 01/2022, modalidade pregão, na forma eletrônica e da Ata de Registro de Preços nº 14/2022, constantes do Procedimento Administrativo nº2021.00.000003510-6; e no PAD nº 8312/2022. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada, Douglas dos Santos. Data: 08/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo PAD n.º 4201/2021. Espécie: Contrato n.º 48/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE. Objeto: a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR, identificadas no ANEXO I deste contrato. Fundamento Legal: na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 14.133, de 2021; na Lei n.º 8.666/93 art. 24, Inciso XXII, conforme processo de nº PAD N°. 4201/2021 (PUBLICADA NO DOU N° 10), cujo ato que autorizou a sua lavratura está às fls. 166 e é datado de 14/01/2022. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada,Girlene Cavalcante Da Silva. Data: 08/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo PAD n.º 7081/2020. Espécie: Contrato n.º 32/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM LTDA. Objeto: é a aquisição de mobiliário para salas de treinamento e depósitos da nova sede do TRE/CE, itens 1, 2, 3 e 5, conforme especificações do Edital do P.E. nº 01/2022, seus anexos e subanexo. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 01/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019; na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; e no PAD nº 7081/2020. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada, Rafael Henrique Silveira. Data: 31/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 49/2021 celebrado com 3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. Objeto: visa a acrescer aos materiais permanentes para a prestação de serviços dos postos de Auxiliar de Serviços Gerais 10 (dez) baldes espremedores completos, incluindo mops seco 60 cm e úmido, com extensão e refil. Na atual vigência contratual, o acréscimo corresponde ao valor de R$ 416,16(quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) equivalente a, aproximadamente, 0,02% do valor atualizado do Contrato. Na próxima vigência contratual, o acréscimo corresponderá ao valor de R$ 902,51(novecentos e dois reais e cinquenta e um centavos), equivalente a, aproximadamente, 0,03% do valor global atualizado do Contrato. Os valores dos postos de Auxiliares de Serviços Gerais de Fortaleza, Caucaia e Juazeiro do Norte passarão a ser os informados em tabela anexa ao aditivo. Fundamento: no artigo 65, I, 'b' e §1º da Lei n.º 8.666/93 e na autorização contida no Processo n.º 9.307/2022. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 08/06/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato N.º 91/2019 celebrado com a pessoa física RAIMUNDO NONATO ARRAIS. Objeto: visa prorrogar o Contrato nº 91/2019, por mais 12 meses, a partir de 8 de outubro de 2022. Fundamento: no art. 62, §3º, I, da Lei n.º 8.666/93, c/c Art. 51 da Lei nº 8.245/91 e ON-AGU nº 06/2009 e na autorização do Diretor-Geral contida no PAD n.º6.369/2022. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Raimundo Nonato Arrais. DATA: 09/06/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato N.º 12/2019 celebrado com ORION TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: a) acréscimo de um link de circuito dedicado de taxa mínima de 100Mbps, a ser instalado na Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no período de 20/06/2022 a 31/12/2022,correspondente ao valor total de R$15.098,68 (quinze mil, noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), equivalente a, aproximadamente, 10,05%do valor atualizado do contrato, conforme memória de cálculo em anexo; b) supressão de um link de circuito dedicado de taxa mínima de 20Mbps (instalado no Parque Empresarial - BR 116), a partir de 02/05/2022; um link de circuito dedicado de taxa mínima de10Mbps (instalado no CAMU), a partir de 01/07/2022; e um link de circuito dedicado de taxa mínima de 10Mbps (instalado na Nova Sede), a partir de 20/06/2022, correspondente ao valor total de R$ 10.396,75(dez mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), equivalente a, aproximadamente, 6,91%do valor atualizado do contrato, conforme memória de cálculo em anexo. Fundamento: o nos artigos 58, I, e 65, I, 'b', e §1º, da Lei nº8.666/1993, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 9.892/2022. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 09/06/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Processo n.º 19.577/2021. Objeto: é a aquisição de cordão prolongador (extensão), para utilização nas Eleições 2022. O objeto foi adjudicado à empresa: L & DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA, CNPJ:01.013.839/0001-27, valor: R$ 46.480,00,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 03/06/2022.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 8º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 33/2014 celebrado com a empresa SJ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. Objeto: a fim de reajustar do valor do contrato no percentual de 10,72% (dez vírgula setenta e dois por cento), correspondente ao IGP-M acumulado de 12 meses, publicado em maio do corrente, passando o valor mensal de R$ 21.302,00 (vinte um mil, trezentos e dois reais), para R$ 23.585,57(vinte e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para cada um dos módulos locados, totalizando R$47.171,15 (quarenta e sete mil, cento e setenta e um reais e quinze centavos), por mês, retroagindo a 7 de maio de 2022. Fundamento: consoante o art. 55, III e 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93, c/c item 8.1 do Contrato n.º 33/2014 e na autorização do Diretor-Geral, contida no PAD n.º 9691/2022. Assina: Hugo Pereira Filho Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 08/06/2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

25º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 324/2018 celebrado com a empresa REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. Objeto: Repactuar o Contrato de prestação de serviços n.º 324/2018 motivado por solicitação da empresa, em razão do registro das Convenções Coletivas de Trabalho das categorias pertinentes, registradas sob os números CE000092/2022, CE000188/2022,CE000201/2022, CE000190/2022 e CE000178/2022; Repactuar os valores das horas extras; Repactuar os valores das diárias. O Contrato passa a ter os valores mensais para o ano de 2022 constantes na

está às fls. 166 e é datado de 14/01/2022. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada,Girlene Cavalcante Da Silva. Data: 08/06/2022.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 8312/2022. Espécie: Contrato n.º 28/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: a aquisição de 4.240 (quatro mil, duzentos e quarenta) cabinas de votação para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011, UE2013 e UE2015 (item 1) e 11.136(onze mil, cento e trinta e seis) cabinas de votação para as urnas eletrônicas modelos UE2020 (item 2), de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital de Licitação TSE nº 01 /2022 e seus Anexos. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e 13.709/2018, decorrente da Licitação TSE nº 01/2022, modalidade pregão, na forma eletrônica e da Ata de Registro de Preços nº 14/2022, constantes do Procedimento Administrativo nº2021.00.000003510-6; e no PAD nº 8312/2022. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada, Douglas dos Santos. Data: 08/06/2022.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 49/2022. Objeto: Contratação de empresa para implementação de blindagem de veículos, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 13/06/2022. Entrega das propostas a partir de 13/06/2022. Abertura das propostas: 24/06/2022, às 09:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 10/06 /2022.

COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.° 887/2022

ALTERA O ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO TRE Nº 802/2021, QUE DISCIPLINA O NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 350/2020, NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ.
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 20 do Regimento Interno deste Tribunal,
CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 436, de 28 de outubro de 2021, que alterou a Resolução CNJ nº 350/2020, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1o Alterar o artigo 3º da Resolução TRE-CE nº 802/2021, que passa a vigorar com o seguinte teor:
"Art. 3º O Núcleo de Cooperação Judiciária deste Tribunal terá a seguinte composição:

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS »»

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, em 29 de julho de 2015, a Licença de Instalação, referente à construção do Sistema Viário do Polo Industrial e Tecnológico Farmoquímico de Saúde, com extensão de 3.581,68 metros, localizado no Bairro Precabura, zona urbana do município de Eusébio-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220706

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220706, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Manipulação de Medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7062022, até o dia 29/06/2022, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 09 de Junho de 2022.** DORISLEIDE CANDIDO DE SOUSA - **PREGOEIRA.**

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220079

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220079 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: Contratação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para a realização de Serviços Administrativos de apoio às atividades desempenhadas pelas gerências integrantes da Diretoria Jurídica da CAGECE, tendo em vista as razões descritas na justificativa técnica, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7952022, até o dia 29/06/2022, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 08 de Junho de 2022.** CIRÍACO BARBOSA DAMASCENO NETO - **PREGOEIRO.**

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220015 IG Nº 1168601000

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220015, de interesse da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, cujo OBJETO é: Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação Das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades das áreas Técnica Administrativa e Serviços Diversos, com a implantação da Casa do Cidadão no município de Maracanaú, demanda da Secretaria Executiva de Cidadania e Direitos Humanos da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 9302022, até o dia 29/06/2022, às 9H (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 09 de Junho de 2022.** CARLOS ALBERTO COELHO LEITÃO - **PREGOEIRO.**

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO COM DATA PREVISTA LEILÃO Nº Nº 20220001

A Secretaria da Casa Civil torna público o ADIAMENTO COM DATA PREVISTA do LEILÃO Nº 20220001, de interesse da Secretaria da Fazenda- SEFAZ, cujo objeto é AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS FISCAIS DE ICMS REFERENTES ÀS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES DE EXPORTAÇÃO REALIZADAS POR CONTRIBUINTES INSCRITOS NO CADASTRO GERAL DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, COM DESÁGIO MÍNIMO DE 2% (DOIS POR CENTO), QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA EXCLUSIVAMENTE EXPORTADORA, OU DE 4% (QUATRO POR CENTO), QUANTO AOS DEMAIS CONTRIBUINTES, PARA TERCEIROS, POR MEIO DE REGISTRO NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) DO RESPECTIVO ADQUIRENTE, NOS TERMOS DOS ARTS. 78 A 82 DECRETO ESTADUAL Nº 33.327 DE 30/10/2019, QUE REGULAMENTA O ART. 55-C DA LEI Nº 12.670, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº 150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520– Fortaleza-CE, no dia 20 de junho de 2022 às 9:30h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. **Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 09 de Junho de 2022.** ANTÔNIO ANÉSIO DE AGUIAR MOURA - **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO.**

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022:
Serviços de blindagem de veículos, conforme especificações do edital.

Abertura das propostas: 24/06/2022, às 9:00h.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: (85)3453.3736 de 8 às 14h ou www.tre-ce.jus.br.
Maria da Conceição Pinheiro Nogueira – Pregoeira

FIEC

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2022 (MENOR PREÇO POR LOTE)
DATA LIMITE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / ABERTURA DA SESSÃO 24/06/2022 às 10:00 horas.
DATA DE REALIZAÇÃO DE LANCES: 24/06/2022 às 14:00 horas.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção e reforma para utilização nos cursos referente ao projeto da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE.
SISTEMA ELETRÔNICO: https://portaldecompras.sfiec.org.br
INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O Edital deverá ser retirado através do site https://portaldecompras.sfiec.org.br/, <Edital>, para maiores informações favor entrar em contato através do e-mail: licitacao@sfiec.org.br e telefone (85) 3421-5892 (Contato: Emanuel Maia).
OBS: NECESSÁRIO OBTER PREVIAMENTE CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
Fortaleza, 13 de junho de 2022

Rafaela Marcionilia P. da Silva
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Sistema FIEC

ORAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

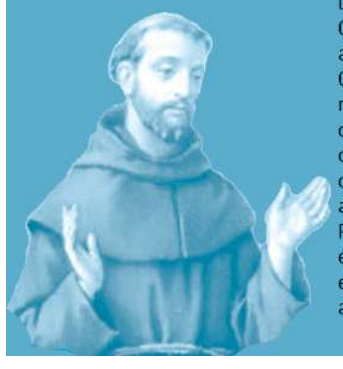

Senhor, fazei-me instrumento de vossa paz.
Onde houver ódio, que eu leve o amor, Onde houver ofensa , que eu leve o perdão,
Onde houver discórdia, que eu leve a união,
Onde houver dúvida, que eu leve a fé,
Onde houver erro, que eu leve a verdade,
Onde houver desespero, que eu leve a esperança,
Onde houver tristeza, que eu leve a alegria,
Onde houver trevas, que eu leve a luz.
Ó Mestre, fazei que eu procure mais, consolar que ser consolado;
compreender que ser compreendido,amar, que ser amado.
Pois é dando que se recebe
é perdoando que se é perdoado
e é morrendo que se nasce para a vida eterna...

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220654

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220654 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material odontológico, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 6542022, até o dia 28/06/2022, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 08 de Junho de 2022.** ALEXANDRE FONTENELE BIZERRIL - **PREGOEIRO.**

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220428 IG Nº 1153437000

A Secretaria da Casa Civil torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20220428 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada na categoria de vigilante, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades da SESA e unidades vinculadas. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 4282022, até o dia 29/06/2022, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 09 de Junho de 2022.** VALDA FARIAS MAGALHÃES - **PREGOEIRA.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, autuado sob o nº 2022.06.09.046-PP-SMS, do tipo Menor Preço, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na execução de exames de Ressonância Magnética e de Tomografia Computadorizada, com pactos de sedação e de Raio X com laudo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 28 de junho de 2022, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br. Chorozinho, 10 de junho de 2022. Elaine Cristina de Morais Costa Silva – Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 06.011/2022-TP. O Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões do Município de Maranguape/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **29 de junho de 2022, às 14h,** na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape, localizada na Rua Treze de Maio, 226, Centro – Maranguape, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NO DISTRITO DE ITAPEBUSSU, MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFAESTRUTURA** o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h. José Estelita de Aquino Filho, Presidente da Comissão. Maranguape, em 10 de junho de 2022.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 03.06.01/2022-SEMS. objeto: contratação de prestação de serviços de locação de um analisador hematológico 26 parâmetros da diferencial em 5 partes, com fornecimento de reagentes para até 2.000 (dois mil) testes/mês, e um analisador bioquímico automático programado para realizar testes bioquímicos, imunoquimicos (turbidimétricos), com assistência técnica e cientifica de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Tabuleiro do Norte/CE. **tipo:** Menor Preço Por Lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 27 de junho de 2022 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Formalização de lances:** 27 de junho de 2022 as 09h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com. Leydiane Vieira Chagas – Pregoeira.

FIEC

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2022 (MENOR PREÇO POR LOTE)
DATA LIMITE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/ABERTURA DA SESSÃO: 24/06/2022 às 10h00.
DATA DE REALIZAÇÃO DE LANCES: 24/06/2022 às 14h00.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos para utilização nos cursos referente ao projeto da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE
INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O Edital deverá ser retirado através do site https://portaldecompras.sfiec.org.br, <Edital>, para maiores informações favor entrar em contato através do e-mail: licitacao@sfiec.org.br e telefone (85) 3421-5843 (Contato: Sandra Braga).
OBS: NECESSÁRIO OBTER PREVIAMENTE CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA.

Fortaleza, 13 de junho de 2022

Rafaela Marcionilia P. da Silva
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Sistema FIEC

POSTO SANTO ANTONIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente-SEMACE a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 105/2022 - DICOP para Transporte de Cargas Perigosas, Produtos Perigosos ou Inflamáveis, localizada no município de Jaguaretama, na Av. Manoel de Castro Filho, 402, Centro, CEP: 63.480-000.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

GLEILSON LOPES CORREIA ME
Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso, para Base de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), localizada no município de Aracoiaba/CE, na Avenida Tiradentes, nº 740, Centro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

† ORAÇÃO DA MANHÃ

Pai Santo, neste novo dia agradeço-lhe pela minha vida. Obrigado por me dar de presente mais uma chance de viver e de ser feliz. Pai Amoroso, esteja comigo durante todo este dia. Estenda sua mão sobre minha cabeça e me proteja. Aponte os caminhos que devo seguir. Abençoe também todas as pessoas que eu encontrar. Que eu esteja atento para ajudar todos os que precisarem de mim.

Amém!

FIEC

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00003/2022
O SISTEMA FIEC torna público que a partir de 13/06/2022 até 13/06/2023 realizará o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas, para **prestação de serviços de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de Produtos, Processos e Design, bem como a realização de Consultorias em Projetos voltados para inovação, visando o atendimento às demandas do Centro de Inovação do SESI Ceará.** O Edital deverá ser obtido, a partir de sua publicação, no site https://portaldecompras.sfiec.org.br. Informações pelo e-mail licitacao@sfiec.org.br e telefone (85) 3421-5960 (Contato: Marília Lopes).

Fortaleza, 13 de junho de 2022.

Rafaela Marcionilia P. da Silva
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Sistema FIEC

FIEC

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2022 (MENOR PREÇO POR LOTE)
DATA LIMITE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / ABERTURA DA SESSÃO: 24/06/2022 às 10h00.
DATA DE REALIZAÇÃO DE LANCES: 24/06/2022 às 14h00.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos de aviamentos em geral (costura, modelagem, têxtil, calçados) e tecidos para utilização nos cursos referente ao projeto da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE.
SISTEMA ELETRÔNICO: https://portaldecompras.sfiec.org.br
INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O Edital deverá ser retirado através do site https://portaldecompras.sfiec.org.br, <Edital>, para maiores informações favor entrar em contato através do e-mail: licitacao@sfiec.org.br e telefone (85) 3421-5922 (Contato: Patrícia Marques).
OBS: NECESSÁRIO OBTER PREVIAMENTE CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA.
Fortaleza, 13 de junho de 2022

Rafaela Marcionilia P. da Silva
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Sistema FIEC

Fortaleza PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 258/2022. ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - **SME. OBJETO**: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - TIPO FARINÁCEOS E LEITE PARA O ANO LETIVO 2023**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA-PMF (PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **DO TIPO**: MENOR PREÇO. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** POR DEMANDA, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: II - quando for conveniente **a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa. O(A) Pregoeiro(a) da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, em atendimento ao Ofício nº 2211/2022/GS-SME, para revisão e melhor adequação dos termos do edital, em razão das especificações técnicas do objeto, o processo em epígrafe foi **SUSPENSO**. Maiores informações através do email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br**.**
Fortaleza – CE, 10 de junho de 2022.
HAMER SOARES RIOS
Pregoeiro(a) da CLFOR

Gmail **Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 - Pedido de esclarecimento.

1 mensagem

Firmeza Licitação <firmeza.licitacao@gmail.com> 20 de junho de 2022 17:03
Para: selic@tre-ce.jus.br, licitacoestrece@gmail.com

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos por meio deste email solicitar os seguintes esclarecimentos referente ao objeto do pregão supracitado:

Questionamento 1: No anexo III - Termo de referência, item 3. Especificações, não verificamos se a regularização formal da blindagem já está inclusa, portanto, perguntamos se os custos referentes a essa regularização deverão estar inclusos ou não?

Questionamento 2: No anexo III - Termo de referência, item 3. Especificações, não verificamos nenhuma exigência de blindagem em painel e blindagem na bateria, devido isso, perguntamos se devemos considerar nos custos esses tipos de blindagem também?

Desde já, agradecemos pela vossa atenção e ficamos no aguardo dos vossos esclarecimentos.

Atenciosamente,

Júnior Melo
Especialista em Licitações e Contratos
(85) 99833-1626 | firmeza.licitacao@gmail.com

FIRMEZA
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Fortaleza, 21 de Junho de 2022.

À
SEÇÃO DE TRANSPORTES

Para manifestação sobre o pedido de esclarecimentos, Doc. PAD nº 115877/2022.

Abertura do certame agendada para o dia 24 de junho, às 9h.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/06/2022 07:01:16
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 115878/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 21/06/2022 07:01:16* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 21 de Junho de 2022.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Senhora Chefe,

Informo que as informações constam do Termo de Referência, item 3.1.

[...] 3.1 Os veículos deverão ter a blindagem implementada respeitando todas as normas regulamentares vigentes, ou que venham a substituí-las, relacionadas ao Nível III-A, observando as seguintes especificações:

...proteção da bateria com fibra de aramida;

...custear todos os procedimentos administrativos, junto aos órgão competentes, necessários à execução do processo de blindagem;[...]

Atenciosamente,

JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS
SEÇÃO DE TRANSPORTES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/06/2022 08:24:15
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 115934/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS *Assinado eletronicamente em 21/06/2022 08:24:15* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gmail **Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 - Pedido de esclarecimento.

Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com> 21 de junho de 2022 08:43
Para: Firmeza Licitação <firmeza.licitacao@gmail.com>
Cc: Seção de Licitações <selic@tre-ce.jus.br>, Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>

Prezado licitante,

segue, em anexo, resposta da SETRA (Seção de Transportes) à sua solicitação referente P.E. nº 49/2022.

Atenciosamente

Seção de Licitações
TRE/CE
85-3453-3637

Em seg., 20 de jun. de 2022 às 17:03, Firmeza Licitação <firmeza.licitacao@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Resposta SETRA.pdf
9K

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/06/2022 08:45:42
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 115975/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 21/06/2022 08:45:42* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201773014	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2200248535

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

AQUIRAZ
Local

11 Fevereiro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5749420 em 11/02/2022 da Empresa ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA , CNPJ 26455955000127 e protocolo 220178691 - 10/02/2022. Autenticação: 62F1B5A93B16CA44319B2CD6DFBCBC5ECE7EF2F8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/017.869-1 e o código de segurança YtDm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/017.869-1	CEP2200248535	07/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.742.853-59	ALISSON DE SOUSA MARTINS	11/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
033.632.693-90	DIEGO LUIS SOUSA MARTINS	11/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5749420 em 11/02/2022 da Empresa ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA , CNPJ 26455955000127 e protocolo 220178691 - 10/02/2022. Autenticação: 62F1B5A93B16CA44319B2CD6DFBCBC5ECE7EF2F8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/017.869-1 e o código de segurança YtDm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

2° ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA ME
(CNPJ: 26.455.955/0001-27)
Nire/Jucec n° 23201773014

DIEGO LUIS SOUSA MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, COORDENADOR DE LICITAÇÕES, Casado(a), regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 033.632.693-90, documento de identidade 2006009007091, SSP- CE, com domicílio / residência a RUA DA TAINHA- AQUIRAZ, número 611, bairro CHACARA DA PRAINHA, município AQUIRAZ - CEARA, CEP 61.700-000 e **ALISSON DE SOUSA MARTINS**, nacionalidade BRASILEIRA, ADMINISTRADOR, Solteiro(a), Data de nascimento 09/07/1993, nº do CPF 057.742.853-59, documento de identidade 20074695180, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA G CJ RES DOS BANDEIRANTES, número 2550, CONJ RES. DOS ESCRITORES, bairro MESSEJANA, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.840-435, únicos sócios da sociedade limitada denominada "**ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA ME",** com sede na Rua da Tainha n° 617, Bairro Chácara da Prainha**,** Aquiraz/CE, CEP: 61.700-000, CNPJ n° 26.455.955/0001-27, Registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nire n° 23201773014 no dia 31/10/2016, decidem, de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Primeira: A sociedade resolve alterar seu objeto social, passando a descrição de suas atividades da seguinte forma:

1. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
2. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
3. SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
4. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORE SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
5. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
6. MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
7. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
8. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
9. SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL
10. TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5749420 em 11/02/2022 da Empresa ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA , CNPJ 26455955000127 e protocolo 220178691 - 10/02/2022. Autenticação: 62F1B5A93B16CA44319B2CD6DFBCBC5ECE7EF2F8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/017.869-1 e o código de segurança YtDm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

11. SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE
12. ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
13. OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES
14. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
15. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
16. SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO AGENCIAS DE NOTICIAS
17. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
18. SERVICOS DE ARQUITETURA
19. SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA
20. SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO
21. AGENCIAS DE PUBLICIDADE
22. AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES
23. MARKETING DIRETO
24. ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS EXCETO AEREA E SUBMARINA
25. ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS
26. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
27. SERVICOS DE TRADUCAO INTERPRETACAO E SIMILARES
28. ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EXCETO IMOBILIARIOS
29. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTIFICAS E TECNICAS
30. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
31. ALUGUEL DE MOVEIS UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS
32. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
33. ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES
34. AGENCIAS DE VIAGENS
35. OPERADORES TURISTICOS
36. SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5749420 em 11/02/2022 da Empresa ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA , CNPJ 26455955000127 e protocolo 220178691 - 10/02/2022. Autenticação: 62F1B5A93B16CA44319B2CD6DFBCBC5ECE7EF2F8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/017.869-1 e o código de segurança YtDm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

37. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO
38. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
39. ATIVIDADES DE LIMPEZA
40. PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
41. OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS
42. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
43. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO
44. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
45. PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
46. REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
47. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
48. REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO
49. EVENTO CULTURAL MUSICAL
50. EVENTO CULTURAL DE DANCA
51. EVENTO CULTURAL DE CIRCO FANTOCHE MARIONETE
52. EDICAO ON LINE DE BANCO DE DADOS
53. EDICAO DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA
54. EDICAO DE MUSICA
55. EDICAO DE MATERIAL SONORO
56. FILMES EM PELICULA
57. EDICAO DE CREDITOS EM FILMES
58. PUBLICACOES PERIODICAS
59. REPRODUCAO DE TRABALHOS DE ARTE
60. ESTATISTICAS E OUTRAS INFORMACOES PARA DIVULGACAO NA INTERNET
61. TRADUCAO DE SOFTWARE
62. TRADUCAO DE LIVROS
63. TRADUCAO DE MANUAIS
64. TRADUCAO DE TEXTOS JURAMENTADOS
65. TRADUCAO SIMULTANEA
66. TRADUCAO INTERPRETACAO DE LIBRAS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5749420 em 11/02/2022 da Empresa ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA , CNPJ 26455955000127 e protocolo 220178691 - 10/02/2022. Autenticação: 62F1B5A93B16CA44319B2CD6DFBCBC5ECE7EF2F8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/017.869-1 e o código de segurança YtDm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

67. TRADUCAO INTERPRETACAO DE LINGUAS IDIOMAS
68. LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS
69. MOTOBOY
70. COLETA TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS
71. COLETA TRANSPORTE E ENTREGA DE VOLUMES POR TERCEIROS
72. ENTREGA DE CARTAS CONVITES E SIMILARES POR TERCEIROS
73. ENTREGA EXPRESSA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS
74. GINASTICA LABORAL SERVICOS DE
75. GUARDA DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS NAO ASSOCIADO AO TRANSPORTE DE MUDANCAS
76. GESTAO DE ARQUIVOS PUBLICOS
77. ENSINO SUPERIOR GRADUACAO EAD
78. ENSINO DE POS GRADUACAO E EXTENSAO EAD
79. ENSINO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO EAD
80. EDUCACAO PROFISSIONAL TECNOLOGICA DE GRADUACAO EAD
81. ORIENTACAO SOCIAL
82. ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
83. FILMES PARA CAMPANHAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL
84. SONORIZACAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS
85. CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO
86. PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS
87. PESQUISA ECONOMICA COMERCIAL E NAO COMERCIAL
88. PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
89. DOCUMENTACAO E PESQUISA BIBLIOGRAFICA
90. ASSESSORIA ATUARIAL
91. AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
92. CONSULTORIA ATUARIAL
93. ORGANIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS
94. ORGANIZACAO DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS NO LOCAL DO CONTRATANTE
95. ORGANIZACAO DE FESTAS
96. ORGANIZACAO PRODUCAO E PROMOCAO DE ENCONTROS E CONGRESSOS
97. ADESIVAMENTO ENVELOPAMENTO DE VEICULOS PARA FINS PUBLICITARIOS PROPAGANDA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5749420 em 11/02/2022 da Empresa ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA , CNPJ 26455955000127 e protocolo 220178691 - 10/02/2022. Autenticação: 62F1B5A93B16CA44319B2CD6DFBCBC5ECE7EF2F8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/017.869-1 e o código de segurança YtDm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

98. PSICOLOGIA
99. FESTAS E EVENTOS
100. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO

Cláusula Segundo: O capital social que era de R$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil quotas) no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado é elevado para R$ 50.000,00 (ciquenta mi reais), divididos em 50,00(ciquenta mil quotas) no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do País,. Desta forma, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	**N° QUOTAS**	**VALOR R$**
DIEGO LUIS SOUSA MARTINS	25.000	25.000
ALISSON DE SOUSA MARTINS	25.000	25.000
TOTAL	50.000	50.000

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5749420 em 11/02/2022 da Empresa ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA , CNPJ 26455955000127 e protocolo 220178691 - 10/02/2022. Autenticação: 62F1B5A93B16CA44319B2CD6DFBCBC5ECE7EF2F8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/017.869-1 e o código de segurança YtDm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA ME
(CNPJ: 26.455.955/0001-27)
Nire/Jucec n° 23201773014

DIEGO LUIS SOUSA MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, COORDENADOR DE LICITAÇÕES, Casado(a), regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 033.632.693-90, documento de identidade 2006009007091, SSP- CE, com domicílio / residência a RUA DA TAINHA- AQUIRAZ, número 611 , bairro CHACARA DA PRAINHA, município AQUIRAZ - CEARA, CEP 61.700-000 e **ALISSON DE SOUSA MARTINS**, nacionalidade BRASILEIRA, ADMINISTRADOR, Solteiro(a), Data de nascimento 09/07/1993, nº do CPF 057.742.853-59, documento de identidade 20074695180, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA G CJ RES DOS BANDEIRANTES, número 2550, CONJ RES. DOS ESCRITORES, bairro MESSEJANA, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.840-435, únicos sócios da sociedade limitada denominada "**ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA ME",** com sede na Rua da Tainha n° 617, Bairro Chácara da Prainha**,** Aquiraz/CE, CEP: 61.700-000, CNPJ n° 26.455.955/0001-27, Registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o Nire n° 23201773014 no dia 31/10/2016, tem entre si, como justo e contratado a consolidação do seu contrato social, que regerá pelo que está contido nas cláusulas a seguir, em consonância com o Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02).

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação de "**ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA ME"**, e nome fantasia: "**ADI LICITAÇÕES**".

Cláusula Segunda: O objeto social será:

1. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
2. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
3. SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
4. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORE SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
5. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
6. MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
7. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
8. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
9. SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5749420 em 11/02/2022 da Empresa ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA , CNPJ 26455955000127 e protocolo 220178691 - 10/02/2022. Autenticação: 62F1B5A93B16CA44319B2CD6DFBCBC5ECE7EF2F8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/017.869-1 e o código de segurança YtDm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

10. TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS
11. SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE
12. ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
13. OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES
14. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
15. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
16. SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO AGENCIAS DE NOTICIAS
17. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
18. SERVICOS DE ARQUITETURA
19. SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA
20. SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO
21. AGENCIAS DE PUBLICIDADE
22. AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES
23. MARKETING DIRETO
24. ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS EXCETO AEREA E SUBMARINA
25. ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS
26. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
27. SERVICOS DE TRADUCAO INTERPRETACAO E SIMILARES
28. ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EXCETO IMOBILIARIOS
29. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTIFICAS E TECNICAS
30. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
31. ALUGUEL DE MOVEIS UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS
32. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
33. ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES
34. AGENCIAS DE VIAGENS
35. OPERADORES TURISTICOS
36. SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
37. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO
38. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5749420 em 11/02/2022 da Empresa ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA , CNPJ 26455955000127 e protocolo 220178691 - 10/02/2022. Autenticação: 62F1B5A93B16CA44319B2CD6DFBCBC5ECE7EF2F8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/017.869-1 e o código de segurança YtDm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

39. ATIVIDADES DE LIMPEZA
40. PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
41. OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS
42. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
43. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO
44. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
45. PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
46. REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
47. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
48. REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO
49. EVENTO CULTURAL MUSICAL
50. EVENTO CULTURAL DE DANCA
51. EVENTO CULTURAL DE CIRCO FANTOCHE MARIONETE
52. EDICAO ON LINE DE BANCO DE DADOS
53. EDICAO DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA
54. EDICAO DE MUSICA
55. EDICAO DE MATERIAL SONORO
56. FILMES EM PELICULA
57. EDICAO DE CREDITOS EM FILMES
58. PUBLICACOES PERIODICAS
59. REPRODUCAO DE TRABALHOS DE ARTE
60. ESTATISTICAS E OUTRAS INFORMACOES PARA DIVULGACAO NA INTERNET
61. TRADUCAO DE SOFTWARE
62. TRADUCAO DE LIVROS
63. TRADUCAO DE MANUAIS
64. TRADUCAO DE TEXTOS JURAMENTADOS
65. TRADUCAO SIMULTANEA
66. TRADUCAO INTERPRETACAO DE LIBRAS
67. TRADUCAO INTERPRETACAO DE LINGUAS IDIOMAS
68. LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS
69. MOTOBOY
70. COLETA TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS
71. COLETA TRANSPORTE E ENTREGA DE VOLUMES POR TERCEIROS
72. ENTREGA DE CARTAS CONVITES E SIMILARES POR TERCEIROS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5749420 em 11/02/2022 da Empresa ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA , CNPJ 26455955000127 e protocolo 220178691 - 10/02/2022. Autenticação: 62F1B5A93B16CA44319B2CD6DFBCBC5ECE7EF2F8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/017.869-1 e o código de segurança YtDm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

73. ENTREGA EXPRESSA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS
74. GINASTICA LABORAL SERVICOS DE
75. GUARDA DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS NAO ASSOCIADO AO TRANSPORTE DE MUDANCAS
76. GESTAO DE ARQUIVOS PUBLICOS
77. ENSINO SUPERIOR GRADUACAO EAD
78. ENSINO DE POS GRADUACAO E EXTENSAO EAD
79. ENSINO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO EAD
80. EDUCACAO PROFISSIONAL TECNOLOGICA DE GRADUACAO EAD
81. ORIENTACAO SOCIAL
82. ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
83. FILMES PARA CAMPANHAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL
84. SONORIZACAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS
85. CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO
86. PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS
87. PESQUISA ECONOMICA COMERCIAL E NAO COMERCIAL
88. PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
89. DOCUMENTACAO E PESQUISA BIBLIOGRAFICA
90. ASSESSORIA ATUARIAL
91. AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
92. CONSULTORIA ATUARIAL
93. ORGANIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS
94. ORGANIZACAO DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS NO LOCAL DO CONTRATANTE
95. ORGANIZACAO DE FESTAS
96. ORGANIZACAO PRODUCAO E PROMOCAO DE ENCONTROS E CONGRESSOS
97. ADESIVAMENTO ENVELOPAMENTO DE VEICULOS PARA FINS PUBLICITARIOS PROPAGANDA
98. PSICOLOGIA
99. FESTAS E EVENTOS
100. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: A sede da sociedade é na Rua da Tainha, n° 617, bairro Chácara da Prainha, Aquiraz/CE, CEP: 61.700-000.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que suas atividades tiveram início em 15/09/2016.

Cláusula Quinta: O capital social é de R$ 50.000,00 (coquenta mil reais) divididos em 50.000 (ciquenta mil quotas) no valor nominal de R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	N° QUOTAS	VALOR R$

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5749420 em 11/02/2022 da Empresa ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA , CNPJ 26455955000127 e protocolo 220178691 - 10/02/2022. Autenticação: 62F1B5A93B16CA44319B2CD6DFBCBC5ECE7EF2F8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/017.869-1 e o código de segurança YtDm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

DIEGO LUIS SOUSA MARTINS	25.000	25.000
ALISSON DE SOUSA MARTINS	25.000	25.000
TOTAL	50.000	50.000

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão alteração contratual pertinente

Cláusula sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula oitava: A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios: DIEGO LUIS SOUSA MARTINS e ALISSON DE SOUSA MARTINS, com poderes e atribuições de SÓCIOS-ADMINISTRADORES, que assinarão em conjunto ou isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor próprio, de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar bem ou alienar imóveis da sociedade sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula nona: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n° 10.406/2002.

Cláusula décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula décima primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula décima segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima terceira: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima quarta: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5749420 em 11/02/2022 da Empresa ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA , CNPJ 26455955000127 e protocolo 220178691 - 10/02/2022. Autenticação: 62F1B5A93B16CA44319B2CD6DFBCBC5ECE7EF2F8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/017.869-1 e o código de segurança YtDm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Cláusula Décima Quinta: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n° 10.406/2002.

Cláusula décima sexta: Fica eleito o foro de AQUIRAZ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente Contrato Social da sociedade limitada denominada **ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA ME.**

Aquiraz, 04 fevereiro 2022

Sócios/Administradores:

_____
Diego Luis Sousa Martins

_____
Alisson de Sousa Martins

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5749420 em 11/02/2022 da Empresa ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA , CNPJ 26455955000127 e protocolo 220178691 - 10/02/2022. Autenticação: 62F1B5A93B16CA44319B2CD6DFBCBC5ECE7EF2F8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/017.869-1 e o código de segurança YtDm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/017.869-1	CEP2200248535	07/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.742.853-59	ALISSON DE SOUSA MARTINS	11/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
033.632.693-90	DIEGO LUIS SOUSA MARTINS	11/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA , de CNPJ 26.455.955/0001-27 e protocolado sob o número 22/017.869-1 em 10/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5749420, em 11/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.742.853-59	ALISSON DE SOUSA MARTINS	11/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
033.632.693-90	DIEGO LUIS SOUSA MARTINS	11/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.742.853-59	ALISSON DE SOUSA MARTINS	11/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
033.632.693-90	DIEGO LUIS SOUSA MARTINS	11/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/02/2022

Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 11/02/2022, às 17:14.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/017.869-1.

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Gmail **Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>**

Impugnação c/c Esclarecimento - Pregão Eletrônico N° 49/2022 / Processo N° 5565/2022

1 mensagem

ADI LICITAÇÕES <adilicitacoes@gmail.com> 21 de junho de 2022 08:40
Para: Seção de Licitação - TRE/CE <selic@tre-ce.jus.br>, licitacoestrece@gmail.com

Bom dia,

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
PROCESSO TRE/CE Nº 5565/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023, conforme as especificações do Edital e do Anexo III – Termo de Referência.

DADOS DO IMPUGNANTE:

ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA ME

CNPJ: 26.455.955/0001-27
ENDEREÇO: RUA DA TAINHA, 617, CHÁCARA DA PRAINHA, AQUIRAZ/CE, CEP:61.70-000

TELEFONE/FAX: (085) 85-98440-1560/85-98635-3030
E-MAIL: adilicitacoes@gmail.com

ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA ME, inscrita sob o CNPJ 26.455.955/0001-27, situada na Rua da Tainha, 617, Chácara da Prainha, Aquiraz/CE, CEP 61.700-000, através do seu Representante legal, DIEGO LUIS SOUSA MARTINS, Brasileiro, Casado, Advogado, OAB/CE N° 40.869, RG 2006009007091, CPF:03363269390, vem, com fulcro nos **Itens 18.2** e **18.3** do Instrumento Convocatório, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, a fim de apresentar, tempestivamente, **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO C/C IMPUGNAÇÃO** ao Edital supracitado.

Att.

Icaro Sousa
Coordenador de Licitações
Código(s) de controle interno: ADI006872 IMP000451
adilicitacoes@gmail.com
(085) Diego - 9.8440-1560 / Alisson - 9.8635-3030

ADI LICITAÇÕES
Representação, Assessoria e Consultoria.

3 anexos

IMP000451 IMPUGNAÇÃO ADI006872.pdf
293K

DOC000259 Doc Sócio Diego OAB AUT.pdf
461K

DOC000892 Contrato social - PROCESSO_220178691_1122022_172110.pdf
2913K

Códigos Internos
CLI000051
ADI006872
IMP000451

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
PROCESSO TRE/CE Nº 5565/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023, conforme as especificações do Edital e do Anexo III – Termo de Referência.

DADOS DO IMPUGNANTE:
ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA ME
CNPJ: 26.455.955/0001-27
ENDEREÇO: RUA DA TAINHA, 617, CHÁCARA DA PRAINHA, AQUIRAZ/CE, CEP:61.70-000
TELEFONE/FAX: (085) 85-98440-1560/85-98635-3030
E-MAIL: adilicitacoes@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO LUIS SOUSA MARTINS
OAB/CE n° 40.869
RG n° 2006009007091
CPF n° 03363269390

ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA ME, inscrita sob o CNPJ 26.455.955/0001-27, situada na Rua da Tainha, 617, Chácara da Prainha, Aquiraz/CE, CEP 61.700-000, através do seu Representante legal, DIEGO LUIS SOUSA MARTINS, Brasileiro, Casado, Advogado, OAB/CE N° 40.869, RG 2006009007091, CPF:03363269390, vem, com fulcro nos **Itens 18.2** e **18.3** do Instrumento Convocatório, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, a fim de apresentar, tempestivamente, **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO C/C IMPUGNAÇÃO** ao Edital supracitado, com base nos fatos e fundamentos que passa a descrever:

I. DAS PRELIMINARES DOS FATOS

Sobre a capacidade de titular impugnação, o STF tem o entendimento que ao interesse de terceira não participante do certame seja reconhecida impugnação, vide a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Agravo de Instrumento n° 1.414.630 – SC (201/0080691-9), do relator Ministro Arnaldo Esteves Lima:

> ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BANCA DE ADVOGADOS. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL. ESCRITÓRIO NÃO PARTICIPANTE DO CERTAME. IRRELEVÂNCIA. LEGITIMIDADE ATIVA RECONHECIDA. ART. 41, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRECEDENTES DA PRIMEIRA SEÇÃO DO STJ. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VERBA ADEQUADAMENTE FIXADA. AGRAVO NÃO PROVIDO.
> 1. Extrai-se do art. 41, § 1º, da Lei 8.666/93, que a legitimidade ativa para impugnar edital licitatório é conferida a qualquer cidadão ou pessoa jurídica.
>
> 2. A lei adotou — e não poderia ser diferente —, critério mais alargado de legitimidade ativa para contestar a validade do instrumento convocatório. Afinal, em se tratando de processo licitatório, estão em jogo não só os interesses jurídicos e econômicos imediatamente aferíveis, mas, sobretudo, a observância do princípio da legalidade e do interesse público envolvido. Nesse sentido: AgRg no MS 5.963/DF, Primeira Seção, Rel. p/ acórdão
> Min. JOSÉ DELGADO, DJ 3/9/2001).
>
> 3. A fixação da verba honorária está, no caso concreto, em harmonia com as balizas elencadas no art. 20, § 3º, do CPC.

O entendimento do Supremo Tribunal Federal estabelece que a legitimidade ativa para impugnar o respectivo edital não se limita às participantes do processo licitatório.

II. DOS FATOS

A **Impugnante** ao adquirir o respectivo Edital de Pregão Eletrônico e verificar as condições para participação no certame licitatório, deparou-se com

ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA ME
CNPJ: 26.455.955/000127
Rua da Tainha nº 617 – Aquiraz/CE – CEP: 61700-000
E-mail: adilicitacoes@gmail.com
Telefone: (085) 9.8440-1560 / 9.8635-3030

a ausência de exigência de Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, cláusula essencial para a aferição da possibilidade de prestação dos serviços pois os procedimentos de blindagem devem cumprir fielmente a legislação e regulamentações que versam sobre o tema.

Com base nos fatos apresentados, se faz necessária a inclusão da referida exigência para que haja o efetivo cumprimento do Princípio da Legalidade e a legislação que rege os procedimentos licitatórios, como será demonstrado à frente.

Ressalta-se que, é essencial que o honroso Órgão licitante esclareça os questionamentos apontados no tópico a seguir.

III. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A emissão de Nota Fiscal poderá ser comprovada/enviada da seguinte forma:

> A partir da emissão de Nota Fiscal dos Produtos (obrigatoriedade do Exército), e, separadamente, a Nota Fiscal de Fabricação de Carroceria, que trata do fornecimento dos serviços?

IV. DA IMPUGNAÇÃO

IV. I DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Primeiramente enfatizamos o Princípio Constitucional da Legalidade, onde, ao contrário do particular que, como regra, pode fazer aquilo que a lei não o proíba, o administrador público somente pode agir em virtude de

ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA ME
CNPJ: 26.455.955/000127
Rua da Tainha nº 617 – Aquiraz/CE – CEP: 61700-000
E-mail: adilicitacoes@gmail.com
Telefone: (085) 9.8440-1560 / 9.8635-3030

lei. Assim, todos os atos administrativos derivados da **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ** devem obediência à legislação que regulamenta.

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; *(Grifamos)*

Ora, na medida em que o Órgão licitante não exige Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro o mesmo não trata com igualdade as eventuais empresas licitantes, uma vez que a emissão de tal documentação e a manutenção para que haja o cumprimento de suas condicionantes geram diversos custos as empresas que encontram-se regulares, ou seja, o cumprimento das exigências geram diversos custos e as empresas que não cumprem tais exigências legais conseguem ofertar propostas “mais vantajosas” pois não possuem nenhum encargo e também não estão autorizadas pelo órgão competente para realizarem esse tipo de serviço.

Deste modo, é evidente a necessidade da exigência do referido documentos, pois há previsão legal para tais exigências e o não cumprimento destas trata as licitantes de forma desigual e gera riscos ao bom cumprimento do objeto do certame.

De acordo com o Decreto nº 10.030/2019 em seu §7º, art. 39, o processo de blindagem compreende a aplicação de Produto Controlado pelo Comando do Exército - PCE, em veículos automotores, embarcações e aeronaves ou em estruturas arquitetônicas.

ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA ME
CNPJ: 26.455.955/000127
Rua da Tainha nº 617 – Aquiraz/CE – CEP: 61700-000
E-mail: adilicitacoes@gmail.com
Telefone: (085) 9.8440-1560 / 9.8635-3030

No caso em tela, que trata de blindagem automotiva, o serviço de blindagem deve ser oferecido por empresas especializadas que devem ser certificadas pelo Exército brasileiro. Conforme regulamento de produtos controlados previsto nos Artigos 6º e 7º do Decreto nº 10.030/2019, vejamos:

> Art. 6º Compete, ainda, ao Comando do Exército **regulamentar, autorizar e fiscalizar o exercício, por pessoas físicas ou jurídicas**, das **atividades relacionadas com PCE** de fabricação, comércio, importação, exportação, utilização, prestação de serviços, colecionamento, tiro desportivo ou caça.
> [...]
> Art. 7º. **É obrigatório o registro de pessoas físicas ou jurídicas** junto ao Comando do Exército para o exercício, próprio ou terceirizado, das atividades com PCE, previstas no art. 6º, as quais estarão sujeitas ao seu controle e fiscalização.
> (Grifo nosso)

A Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019 e a Portaria 56-COLOG, de 5 de junho de 2017, também estabelecem regras no mesmo sentido, vejamos:

> Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019
>
> Art. 29. Para efeito desta portaria, considera-se como atividade de comércio a venda de blindagem balística ou de veículos automotores blindados sem registro em órgão de trânsito, por pessoa jurídica autorizada pelo Exército.
>
> §1º Fica autorizada a comercialização de blindagem balística para **pessoas jurídicas registradas no Exército e autorizadas a exercerem atividades com esse produto.**
> (Grifo nosso)
>
> Portaria 56-COLOG, de 5 de junho de 2017
>
> Art. 2º Para o exercício de qualquer atividade com Produto Controlado pelo Exército (PCE), própria ou terceirizada, **as pessoas físicas ou jurídicas devem ser registradas no Exército.**
> (Grifo nosso)

ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA ME
CNPJ: 26.455.955/000127
Rua da Tainha nº 617 – Aquiraz/CE – CEP: 61700-000
E-mail: adilicitacoes@gmail.com
Telefone: (085) 9.8440-1560 / 9.8635-3030

Conforme exposto acima, o serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, pois o referido registro é quem permite a compra de insumos e a prestação dos serviços.

Deste modo, conforme o art. 7º da Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, a prestação do serviço de blindagem em veículos deve ser precedida de autorização da Região Militar de vinculação da blindadora, por intermédio do Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados-SICOVAB, ou seja, não podendo ser realizado o serviço de blindagem sem o respectivo registro no Exército Brasileiro.

Posto isso, não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita, ao não exigir das licitantes Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, afronta diretamente a Legislação e os Princípios que regem os certames, pois o referido registro é condicionante para que ocorra a prestação dos serviços do objeto do certame em tela.

Assim, a Administração Pública visando o cumprimento das normas legais deve retificar as cláusulas de seu Edital, incluindo as exigências de registro junto ao Exército, pois são essenciais para a realização dos serviços objeto do instrumento convocatório. Uma vez que sem o devido registro não há possibilidade da prestação dos serviços.

V. DO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Princípio da Autotutela da Administração Pública é previsto na súmula 473 do STF e trata o seguinte:

ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA ME
CNPJ: 26.455.955/000127
Rua da Tainha nº 617 – Aquiraz/CE – CEP: 61700-000
E-mail: adilicitacoes@gmail.com
Telefone: (085) 9.8440-1560 / 9.8635-3030

> A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, tem o poder/dever de anular seus próprios atos, quando calcados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.

Ante o exposto, sem maiores delongas, dúvidas não restam de que o Instrumento Convocatório deve ser alterado a fim de que se exija Certificado de Registro (CR) da licitante emitido pelo Exército Brasileiro.

VI. DO PEDIDO

Postas as questões fáticas, bem como aduzida e fundamentação jurídica, requer-se seja a presente **IMPUGNAÇÃO** julgada procedente, com efeito para:

1- **INCLUIR** a exigência de apresentação do Certificado de Registro (CR) da licitante emitido pelo Exército Brasileiro.

2- **RESPONDER** a indagação contida no tópico “III. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO”.

Nestes termos pede e aguarda deferimento.

Aquiraz/CE, 20 de junho de 2022.

Diego Luis Sousa Martins
Sócio Administrador
AOB/CE n° 40.869

ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA ME
CNPJ: 26.455.955/000127
Rua da Tainha nº 617 – Aquiraz/CE – CEP: 61700-000
E-mail: adilicitacoes@gmail.com
Telefone: (085) 9.8440-1560 / 9.8635-3030

Fortaleza, 21 de Junho de 2022.

À
SEÇÃO DE TRANSPORTES

Para ciência da impugnação ao edital apresentado pela empresa ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA ME (Doc. PAD nº 116125/2022), e manifestação.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/06/2022 09:41:56
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 116129/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 21/06/2022 09:41:56* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDIÇÃO EXTRA

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLIX Nº 30-B

Brasília - DF, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021

SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Ministério da Economia 7

..... Esta edição completa do DOU é composta de 8 páginas .....

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 10.627, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Anexo I ao Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento de Produtos Controlados.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e no art. 2º, § 2º, da Lei nº 10.834, de 29 de dezembro de 2003,

D E C R E T A :

Art. 1º O Anexo I ao Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

§ 3º Não são considerados PCE:

I - os projéteis de munição para armas de porte ou portáteis, até ao calibre nominal máximo com medida de 12,7 mm, exceto os químicos, perfurantes, traçantes e incendiários;

II - as máquinas e prensas, ambas não pneumáticas ou de produção industrial, para recarga de munições, seus acessórios e suas matrizes (dies), para calibres permitidos e restritos, para armas de porte ou portáteis;

III - as armas de fogo obsoletas, de antecarga e de retrocarga, cujos projetos sejam anteriores a 1900 e que utilizem pólvora negra;

IV - os carregadores destacáveis tipo cofre ou tipo tubular, metálicos ou plásticos, com qualquer capacidade de munição, cuja ausência não impeça o disparo da arma de fogo;

V - os quebra-chamas;

VI -as miras optrônicas, holográficas ou reflexivas; e

VII - as miras telescópicas, independentemente de aumento.

§ 4º As armas de fogo obsoletas poderão ser utilizadas em demonstrações e exposições.

§ 5º O transporte das armas de fogo obsoletas não exigirá guia de tráfego e elas não deverão estar municiadas ao serem transportadas.

§ 6º As armas de fogo obsoletas serão registradas no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas - Sigma apenas quando o apostilamento a acervo for solicitado por:

I - colecionador, atirador ou caçador;

II - museu público;

III - museu privado;

IV - fundação ou associação que mantenha hoploteca;

V - federação ou confederação de tiro; ou

VI - associação nacional de colecionadores de armas de fogo e munições." (NR)

"Art. 3º As definições dos termos empregados neste Regulamento são aquelas constantes deste artigo e do Anexo III.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se:

I - arma de fogo de uso permitido - as armas de fogo semiautomáticas ou de repetição que sejam:

a) de porte, cujo calibre nominal, com a utilização de munição comum, não atinja, na saída do cano de prova, energia cinética superior a mil e duzentas libras-pé ou mil seiscentos e vinte joules;

b) portáteis de alma lisa; ou

c) portáteis de alma raiada, cujo calibre nominal, com a utilização de munição comum, não atinja, na saída do cano de prova, energia cinética superior a mil e duzentas libras-pé ou mil seiscentos e vinte joules;

II - arma de fogo de uso restrito - as armas de fogo automáticas, de qualquer tipo ou calibre, semiautomáticas ou de repetição que sejam:

a) não portáteis;

b) de porte, cujo calibre nominal, com a utilização de munição comum, atinja, na saída do cano de prova, energia cinética superior a mil e duzentas libras-pé ou mil seiscentos e vinte joules; ou

c) portáteis de alma raiada, cujo calibre nominal, com a utilização de munição comum, atinja, na saída do cano de prova, energia cinética superior a mil e duzentas libras-pé ou mil seiscentos e vinte joules;

III - arma de fogo de uso proibido:

a) as armas de fogo classificadas como de uso proibido em acordos ou tratados internacionais dos quais a República Federativa do Brasil seja signatária; e

b) as armas de fogo dissimuladas, com aparência de objetos inofensivos;

IV - munição de uso restrito - as munições que:

a) atinjam, na saída do cano de prova de armas de fogo de porte ou de armas de fogo portáteis de alma raiada, energia cinética superior a mil e duzentas libras-pé ou mil seiscentos e vinte joules;

b) sejam traçantes, perfurantes ou fumígenas;

c) sejam granadas de obuseiro, de canhão, de morteiro, de mão ou de bocal; ou

d) sejam rojões, foguetes, mísseis ou bombas de qualquer natureza;

V - munição de uso proibido - as munições:

a) assim classificadas em acordos ou tratados internacionais dos quais a República Federativa do Brasil seja signatária; ou

b) incendiárias ou químicas;

VI - arma de fogo obsoleta - as armas de fogo que não se prestam ao uso efetivo em caráter permanente, em razão de:

a) sua munição e seus elementos de munição não serem mais produzidos;

b) sua produção ou seu modelo ser muito antigo e estar fora de uso, caracterizada como relíquia ou peça de coleção inerte; ou

c) serem armas de antecarga ou de retrocarga que utilizam a pólvora negra como carga propulsora e suas réplicas atuais;

VII - arma de fogo de porte - as armas de fogo de dimensões e peso reduzidos que podem ser disparadas pelo atirador com apenas uma de suas mãos, tais como pistolas, revólveres e garruchas;

VIII - arma de fogo portátil - as armas de fogo que, devido às suas dimensões ou ao seu peso, podem ser transportadas por uma pessoa, tais como fuzil, carabina e espingarda;

IX - arma de fogo não portátil - as armas de fogo que, devido às suas dimensões ou ao seu peso:

a) precisam ser transportadas por mais de uma pessoa, com a utilização de veículos, automotores ou não; ou

b) sejam fixadas em estruturas permanentes;

X - cadastro de arma de fogo - inclusão de arma de fogo de produção nacional ou importada em banco de dados, com a descrição de suas características;

XI - registro - matrícula da arma de fogo vinculada à identificação do respectivo proprietário em banco de dados;

XII - porte de trânsito - direito previsto:

a) no § 3º do art. 5º do Decreto nº 9.846, de 25 de junho de 2019, e nos art. 9º e art. 24 da Lei nº 10.826, de 2003, concedido aos colecionadores, aos atiradores e aos caçadores registrados junto ao Comando do Exército para transitar com armas de fogo registradas em seus respectivos acervos, com os acessórios e munições necessários às práticas previstas nos art. 42, art. 52 e art. 55;

b) nos incisos III a VIII do **caput** do art. 30, concedido aos estrangeiros temporários, vedado o trânsito com arma municiada e pronta para o uso;

XIII - insumo para carregar ou recarregar munição - os materiais utilizados para carregar cartuchos, incluídos o estojo, a espoleta, a pólvora ou outro tipo de carga propulsora, o projétil e a bucha utilizados em armas de fogo;

XIV - arma brasonada - as armas:

a) pertencentes a uma Força Armada ou a uma instituição de segurança pública e qualificada como material carga;

b) marcadas durante a fabricação com o brasão de armas, o nome ou a abreviatura da instituição; e

c) que passaram por desfazimento pela instituição por transferência de carga, alienação por licitação ou doação, registro por anistia ou outro meio legal, e que podem fazer parte de acervos de colecionadores, atiradores e caçadores; e

XV - arma histórica - as armas de fogo:

a) marcadas com brasões ou símbolos pátrios, nacionais ou internacionais;

b) coloniais;

c) utilizadas em guerras, combates e batalhas;

d) que pertenceram a personalidades ou que estiveram em eventos históricos; e

e) que, por sua aparência e composição das partes integrantes, possam ser consideradas raras e únicas e possam fazer parte do patrimônio histórico e cultural." (NR)

"Art. 7º .....

§ 1º .....

.....

V - dos proprietários de veículos automotores blindados;

VI - das pessoas jurídicas que exercem atividades de comércio, utilização ou prestação de serviços com PCE do tipo pirotécnico ou de arma de pressão; e

VII - das pessoas físicas que utilizam PCE do tipo arma de fogo e munição para a prática de tiro recreativo não desportivo nas instalações de entidades, clubes ou escolas de tiro, sem habitualidade e finalidade desportiva, quando acompanhadas de instrutor de tiro, instrutor de tiro desportivo ou atirador desportivo registrados junto ao Comando do Exército, e a responsabilidade pela prevenção de acidentes ou incidentes recairá sobre as referidas entidades, clubes ou escolas de tiro e seus instrutores.

....." (NR)

"Art. 23. .....

.....

§ 2º Em lojas de armas e munições e outros estabelecimentos comerciais congêneres, é vedada a comercialização de munição recarregada para armas de fogo de porte ou portáteis, de uso permitido ou de uso restrito, exceto a munição de salva e festim e a comercializada por entidades, clubes ou escolas de tiro para uso imediato no local." (NR)

"Art. 26. .....

.....

X - corpos de bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal;

XI - guardas municipais; e

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA UFU Nº 1.488, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria R nº 095 de 05 de janeiro de 2017, publicada no D.O.U. em 09 de janeiro de 2017; CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020; CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.032929/2020-48; resolve:

Art. 1º Divulgar, conforme Anexo, o novo prazo de validade do concurso público que ficou suspenso no período de 28/05/2020 a 31/12/2020, tendo em vista o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO MAGNO COSTA

ANEXO

Novo prazo de validade de concurso público para Docentes

Número do Edital	Tipo	Unidade Acadêmica	Área	Publicação da homologação	Prazo de validade anterior	Novo prazo de validade
17/2019	CONCURSO PÚBLICO	FACICI	CONTABILIDADE GERAL E SOCIETÁRIA	14/05/2019	14/05/2021	18/12/2021

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 428, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Altera a Portaria DENATRAN nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que substitui o Anexo da Portaria DENATRAN nº 64, de 24 de março de 2016, que estabelece a Tabela Anexo da Resolução CONTRAN nº 292, de 29 de agosto de 2008, que dispõe sobre modificações de veículos.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe confere o inciso I do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.006881/2021-83, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria DENATRAN nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que substitui o Anexo da Portaria DENATRAN nº 64, de 24 de março de 2016, que estabelece a Tabela Anexo da Resolução CONTRAN nº 292, de 29 de agosto de 2008, que dispõe sobre modificações de veículos.

Art. 2º A Portaria DENATRAN nº 38, de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ANEXO

.....

	MODIFICAÇÃO	APLICAÇÃO	EXIGÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO APÓS MODIFICAÇÃO
...	...	...	...	...
6	Inclusão de blindagem	Automóvel, Camioneta, Caminhonete, Caminhão, Caminhão-Trator, Reboque, Semirreboque, Ônibus, Microônibus, Utilitário, Motor-Casa e Quadriciclo.	CSV	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroceria: A MESMA
				Nas OBS. do CRV/CRLV 'veículo blindado'.
7	Retirada de Blindagem (sem alteração estrutural)	Automóvel, Camioneta, Caminhonete, Caminhão, Caminhão-Trator, Reboque, Semirreboque, Ônibus, MicroÔnibus, Utilitário, Motor-Casa e Quadriciclo.	CSV	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroceria: A MESMA
				Retirar da OBS. do CRV/CRLV 'veículo blindado'.
...	...	...	...	...

" (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (DENATRAN) Nº 431, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.003974/2021-56, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica OTIMIZA INSPECAO VEICULAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 21.597.080/0001-84, situada no Município de Campo Grande - MS, Rua Caviana, 86, Jardim Itamaracá, CEP: 79.062-300, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (DENATRAN) Nº 432, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no § 1º do art. 4º da Resolução CONTRAN Nº 560, de 15 de outubro de 2015, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.007353/2021-41, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra o Município de Umbaúba, no Estado de Sergipe, por meio da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT), código de órgão autuador nº 232510, ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (DENATRAN) Nº 433, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no § 1º do art. 4º da Resolução CONTRAN Nº 560, de 15 de outubro de 2015, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.003508/2021-71, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra o Município de Jaborandi, no Estado de São Paulo, por meio do Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário Municipal, código de órgão autuador nº 265850, ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (DENATRAN) Nº 434, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.003953/2021-31, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica UNIVERSO DAS INSPECOES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 23.801.136/0001-04, situada no Município de Vila Velha - ES, Avenida Carlos Lindenberg, 5030, Quadra 005, Lote 037, Planalto, CEP: 29.118-376, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (DENATRAN) Nº 435, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no § 1º do art. 4º da Resolução CONTRAN Nº 560, de 15 de outubro de 2015, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.004374/2021-13, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra o Município de Paulicéia, no Estado de São Paulo, por meio da Diretoria Municipal de Trânsito, código de órgão autuador nº 268290, ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (DENATRAN) Nº 436, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.000280/2021-67, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica NÍVEL NÚCLEO DE INSPEÇÕES VEICULARES DE ANÁPOLIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 18.269.505/0001-11, situada no Município de Anápolis - GO, Av. Contorno, 702, Bairro Arco Verde, CEP: 75.105-270, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Fortaleza, 21 de Junho de 2022.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Senhora Chefe,

Entendo que as alegações da impugnante versam, essencialmente, sobre matéria jurídica, não possuindo este servidor capacidade técnica para tal análise.

Quanto à análise superficial do assunto, percebo que a impugnante deixa de citar normativos mais recentes (DOCs PAD n.º 116631/2022 e n.º 116642/2022), facilmente encontrados em veículos de informação especializados: https://autopapo.uol.com.br/noticia/registro-carro-blindado/

Pelo exposto, solicito, s.m.j., o encaminhamento do feito à ASDIR para análise técnica do pedido, considerando as medidas regulamentares mais recentes.

Atenciosamente,

JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS
SEÇÃO DE TRANSPORTES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/06/2022 13:24:56
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 116667/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS *Assinado eletronicamente em 21/06/2022 13:24:56* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 22 de Junho de 2022.

À
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Pedido de Esclarecimentos e da impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2022 (Doc. PAD nº 116125/2022), conforme solicitação da SETRA (Doc. PAD nº 116667/2022), que anexou normativos recentes sobre a matéria (Docs PAD nº 116631 e 116642/2022).

Abertura do certame agendada para o dia 24 de junho, às 9h.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/06/2022 07:02:01
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 116931/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 22/06/2022 07:02:01* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de impugnação ao Edital (doc. PAD nº 116.125/2022), apresentada pela empresa ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA ME, na qual questiona a ausência de exigência de Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro para a comercialização de blindagem balística nos documentos de habilitação previstos em edital. No mesmo ato, também solicita a prestação de esclarecimentos quanto à comprovação da emissão de Notas Fiscais pela prestação dos serviços.

Em análise à impugnação e pedido de esclarecimento interpostos pela empresa, observa-se que o pedido foi realizado tempestivamente, nos termos do capítulo XVIII do Edital, motivo pelo qual deverá ser apreciado o mérito de suas alegações.

Em suas razões, a impugnante alega que os arts. 6° e 7° do Decreto n.° 10.030/2019 estabelecem que é obrigatório o registro de pessoas físicas ou jurídicas junto ao Comando do Exército para exercício de atividades com Produto Controlado pelo Exército - PCE, que estão sujeitas ao seu controle e fiscalização. A previsão de inclusão do serviço de blindagem balística estaria no art. 29, §1° da Portaria n.° 94 – COLOG, que autoriza a comercialização do serviço para pessoas jurídicas devidamente registradas na instituição.

Quanto ao pedido de esclarecimento, a impugnante interroga sobre a possibilidade de se comprovar a emissão e envio da Nota Fiscal através de dois documentos distintos, qual sejam, a Nota Fiscal dos Produtos (obrigatoriedade do Exército), e, separadamente, a Nota Fiscal de Fabricação de Carroceria, que trata do fornecimento dos serviços.

Ao final, pugna pela resposta ao pedido de esclarecimento, bem como pela inclusão em edital da exigência de apresentação de Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro.

Instada a se manifestar, a Seção de Transportes – SETRA anexou normativos mais recentes relacionados à matéria, em especial, a Portaria n.° 428/2021 do DENATRAN, e o Decreto n.° 10.627/2021, que alterou o Anexo I do Decreto n.° 10.030/2019, encaminhando-os para apreciação da Diretoria-Geral.

É o relatório.

Analisando o teor do Decreto n.° 10.030/2019 e alterações promovidas pelo Decreto n.° 10.627/2021, nos art. 6° e 7°[1], verifica-se, de fato, que compete ao Comando do

1 Art. 6º Compete, ainda, ao Comando do Exército regulamentar, autorizar e fiscalizar o exercício, por pessoas físicas ou jurídicas, das atividades relacionadas com PCE de fabricação, comércio, importação, exportação, utilização, prestação de serviços, colecionamento, tiro desportivo ou caça.
[...]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/06/2022 13:16:23
Por: ALLANDER CACULA MENDES
TRE

Exército Brasileiro a regulamentação, autorização, controle e fiscalização de atividades relacionadas com Produtos Controlados pelo Exército – PCE, e que os aludidos produtos estão correlacionados em regulamentos próprios daquela instituição. No art. 29, §1°[2] da Portaria n.° 94-COLOG, o serviço de blindagem balística de veículos encontra-se previsto como Produto Controlado pelo Exército, o que obriga empresas que atuam no ramo a a obter o devido registro.

Embora as alterações trazidas pelo Decreto n.° 10.627/2021 tenham retirado os proprietários de veículos blindados da aludida obrigação, verifica-se que o disposto no art. 7°, §1°[3] do Anexo I do Decreto n.° 10.030/2019 não menciona a dispensa de registro para empresas que comercializam o serviço de blindagem. As recentes mudanças ocorridas no Código de Trânsito Brasileiro e regulamentadas pela Portaria n.° 428/2021 do DENATRAN retiraram a obrigatoriedade dos certificados de registro apenas para a utilização de veículos, não possuindo o condão de revogar a vigente Portaria nº 94-COLOG, que mantém a obrigação para a atividade de comercialização do serviço de blindagem balística em veículos, com necessidade de Declaração de Blindagem na conclusão dos procedimentos.

Importante ressaltar que a aludida matéria já foi tratada em Representação (TC-037.753/2011-8) julgada pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU n.° 491/2012 – plenário:

> **ACÓRDÃO Nº 491/2012 – TCU – Plenário**
>
> *“*
>
> *(...)*
>
> *CONCLUSÃO*
>
> *(...)*
>
> *6. No que se refere ao direcionamento da licitação após a republicação do edital com exigência de apresentação do certificado emitido pelo Exército, não procede o argumento da representante.*
>
> *7. A apresentação do certificado concedido pelo Exército Brasileiro é exigência normativa constante da Portaria nº 013 - D LOG, de 19 de agosto de 2002, que aprovou as Normas Reguladoras dos Procedimentos para a Blindagem de Veículos e demais Atividades Relacionadas com Veículos*

Art. 7º. É obrigatório o registro de pessoas físicas ou jurídicas junto ao Comando do Exército para o exercício, próprio ou terceirizado, das atividades com PCE, previstas no art. 6º, as quais estarão sujeitas ao seu controle e fiscalização.

2 Art. 29. Para efeito desta portaria, considera-se como atividade de comércio a venda de blindagem balística ou de veículos automotores blindados sem registro em órgão de trânsito, por pessoa jurídica autorizada pelo Exército.
§1º Fica autorizada a comercialização de blindagem balística para pessoas jurídicas registradas no Exército e autorizadas a exercerem atividades com esse produto.

3 Art. 7º É obrigatório o registro de pessoas físicas ou jurídicas junto ao Comando do Exército para o exercício, próprio ou terceirizado, das atividades com PCE, previstas no art. 6º, as quais estarão sujeitas ao seu controle e fiscalização.

§ 1º Fica dispensado o registro:

(...)

V - dos proprietários de veículos automotores blindados;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/06/2022 13:16:23
Por: ALLANDER CACULA MENDES

TRE

Blindados (NORBLIND), conforme claramente definido em seu art. 7º, in verbis:

'Art. 7º Fica autorizada a locação de veículos blindados por empresas registradas no Exército Brasileiro e para locatários previamente autorizados pela Secretaria de Segurança Pública onde está sediada a empresa locatária.'

8. A aludida portaria foi editada com fundamento no Decreto nº 3.665/2000, que deu nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105). Para melhor delimitar a matéria, trago o seguinte excerto desse Decreto:

'Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas necessárias para a correta fiscalização das atividades exercidas por pessoas físicas e jurídicas, que envolvam produtos controlados pelo Exército.

Parágrafo único. Dentre as atividades a que se refere este artigo destacam-se a fabricação, a recuperação, a manutenção, a utilização industrial, o manuseio, o uso esportivo, o colecionamento, a exportação, a importação, o desembaraço alfandegário, o armazenamento, o comércio e o tráfego dos produtos relacionados no Anexo I deste Regulamento.

(...)

Art. 4º Incumbe ao Exército baixar as normas de regulamentação técnica e administrativa para a fiscalização dos produtos controlados.'

9. Consultando o Anexo I do referido Decreto, destaco o nº de ordem 0460: blindagem balística.

10. Dos normativos colacionados, fica claro que a locação de veículos blindados somente pode ser realizada por empresas devidamente certificadas pelo Exército Brasileiro, não havendo que se falar em direcionamento ou restrição da licitação pela simples exigência da citada certificação.

11. Devo frisar, ainda, que a republicação do edital se deu em razão de alterações promovidas pela Caixa Econômica Federal, o que guarda plena consonância com o disposto no art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993:

'4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.'

12. No que alude à alegação de exigência de blindagem no ato da licitação, vale destacar que, nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 229/7066/2011, ora impugnado, não há exigência de blindagem prévia do veículo, com apresentação do respectivo certificado fornecido pelo Exército Brasileiro, para fins de habilitação. Tal exigência encontra-se

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/06/2022 13:16:23
Por: ALLANDER CACULA MENDES
TRE

especificada apenas quando da descrição do serviço a ser contratado (item 2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital). Significa que esses requisitos apenas seriam necessários quando da assinatura do contrato e prestação do serviço. Não há que se falar, portanto, em existência de ônus ao licitante antes da assinatura de contrato.

13. Ademais, ainda que fosse exigida a citada qualificação fornecida pelo Exército para fins de habilitação da empresa licitante, entendo que não seria o caso de se impugnar o edital. Isso porque, conforme claramente demonstrado nos itens 7 a 10 anteriores, a certificação fornecida pelo Exército Brasileiro é requisito formal indispensável à prestação do serviço de locação de carros blindados."

Ante o exposto, sugere-se o acolhimento da impugnação apresentada pela peticionante em tela, para que seja providenciado ajuste no Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2022, incluindo-se, para fins de habilitação, a exigência de apresentação do Certificado de Registro (CR) da licitante emitido pelo Exército Brasileiro, nos termos do Decreto n.° 10.030/2019 da Presidência da República, e da Portaria n.° 94 – COLOG do Ministério da Defesa.

Quanto ao pedido de esclarecimento, esta Assessoria informa que não vislumbra óbice na emissão de Notas Fiscais distintas, desde que, em ambas, constem o CNPJ da empresa contratada para viabilizar o pagamento do serviço, e que o somatório das quantias esteja dentro do valor contratado.

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Allander Caçula Mendes
Assessor da Asdir
Mat. n.º 71.090

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/06/2022 13:16:23
Por: ALLANDER CACULA MENDES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 117723/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALLANDER CACULA MENDES *Assinado eletronicamente em 22/06/2022 13:16:23* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

R. h.

De acordo com a informação da ASDIR (doc. PAD n° 117.723/2022).

Assim, ao ensejo em que adoto como razões de decidir a informação da ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99, **defiro a impugnação ao instrumento convocatório apresentada pela empresa Adi Consultoria E Assessoria Em Licitacoes Ltda Me,** determinando que seja providenciado ajuste no Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2022, incluindo-se, para fins de habilitação, a exigência de apresentação do Certificado de Registro (CR) da licitante emitido pelo Exército Brasileiro, nos termos do Decreto n.° 10.030/2019 da Presidência da República, e da Portaria n.° 94 – COLOG do Ministério da Defesa.

Quanto aos esclarecimentos solicitados, ratifico o entendimento da ASDIR, no sentido de não vislumbrar óbice na emissão de Notas Fiscais distintas, desde que, em ambas, constem o CNPJ da empresa contratada para viabilizar o pagamento do serviço, e que o somatório das quantias esteja dentro do valor contratado.

Dito isso, encaminhe-se à COLIC, para comunicar a impugnante acerca desta decisão, efetuar as devidas alterações no edital, bem como providenciar a sua republicação.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

DIRETOR(A)-GERAL
[assinatura no sistema]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/06/2022 13:24:22
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 117741/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 22/06/2022 13:24:22* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 22 de Junho de 2022.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para providências quanto ao acolhimento da impugnação nos termos do despacho do Diretor-Geral.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/06/2022 13:31:00
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 117776/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 22/06/2022 13:31:00* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gmail **Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>**

Impugnação c/c Esclarecimento - Pregão Eletrônico N° 49/2022 / Processo N° 5565/2022

Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com> 23 de junho de 2022 07:25
Para: ADI LICITAÇÕES <adilicitacoes@gmail.com>
Cc: Seção de Licitação - TRE/CE <selic@tre-ce.jus.br>, Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>

Prezado Licitante,

enviamos, em anexo, resposta ao Pedido de Esclarecimentos e decisão da Autoridade Superior deste TRE/CE, sobre sua impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2022.
Assim, será providenciada a devida alteração no Edital, com consequente alteração na data de abertura do certame.

Atenciosamente,

Seção de Licitações
TRE/CE
85-3453-3736
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DECISÃO DIGER.pdf
185K

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/06/2022 07:26:28
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 118084/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 23/06/2022 07:26:28* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 23 de Junho de 2022.

À
SEÇÃO DE TRANSPORTES

Para alteração do Termo de Referência, incluindo a condição de habilitação conforme determinação da DIGER (Doc. PAD nº 117741/2022).

Após, retorne-se para alteração do Edital e demais procedimentos relativos à contratação.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/06/2022 07:33:37
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 118088/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 23/06/2022 07:33:37* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.

1.2 CATSER: 24406

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atender demanda apontada pela Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os veículos deverão ter a blindagem implementada respeitando todas as normas regulamentares vigentes, ou que venham a substituí-las, relacionadas ao Nível III-A, observando as seguintes especificações:

- resistência da blindagem compatível com impacto de munições 9mm FMJ (725 joules) e 44 Magnum SWC (1410 joules);
- blindagem composta em fibra de aramida de, no mínimo, 8 (oito) camadas e aço inoxidável do tipo 304 “L” de, pelo menos, 2,5mm (dois milímetros e meio);
- vidros com 10 (dez) anos de garantia, mantendo o movimento de abertura nas portas dianteiras (devendo ser realizada a adaptação necessária) e fixos nas portas traseiras, com instalação de película de proteção solar (*insulfilm*);
- *overlap* em aço inoxidável no para-brisa traseiro e vidros fixos do veículo;
- blindagem em fibra de aramida para proteção do habitáculo do carro, exceto em pontos protegidos por aço inoxidável;
- proteção da bateria com fibra de aramida;
- proteção, em aço inoxidável, nas colunas pilares, nas maçanetas, fechaduras, retrovisores, lanternas e “churrasqueira” do veículo (parte imediatamente abaixo do para-brisa dianteiro, destinada ao escoamento de água);
- adaptação da suspensão e freios (se for necessário) do veículo para suportar o sobrepeso da implementação da blindagem;
- veículo não poderá exceder em 25% (vinte e cinco por cento) do seu peso original após concluída da blindagem;
- instalação de cinta de aço com características balísticas nos pneus;
- custear todos os procedimentos administrativos, junto aos órgão competentes, necessários à execução do processo de blindagem;
- realizar, às próprias expensas, todos os traslados necessários à realização do serviço: local de entrega/devolução do veículo (Fortaleza/CE, em endereço a ser informado), local de realização do

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 24/06/2022 13:13:13
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS
TRE

serviço e demais locais para vistorias;

- será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação de danos, parcial ou total, causados ao veículo que, porventura, venham a ocorrer durante a custódia do bem para realização do serviço.

3.2 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, nos termos do Decreto n.º 10.030/2019 da Presidência da República, e da Portaria n.º 94 – COLOG do Ministério da Defesa.

4. JULGAMENTO

4.1 Será vencedora a licitante que ofertar o menor valor unitário.

5. OBRIGAÇÕES DA PARTES

5.1 A CONTRATANTE deverá:

I. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da licitante vencedora.

II. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias.

III. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à licitante vencedora, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

5.2 A(s) CONTRATADA deverá:

I. Oferecer garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos para blindagem e 10 (dez) anos para vidros.

II. Ter um prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis, se devidamente justificado junto à chefia da Seção de Transportes, contados da data de recebimento da nota de empenho, para a entrega do(s) veículo(s) no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará situado à Rua Jaime Benévolo, 21. Centro. Fortaleza/Ce.

III. Arcar com todos os encargos tributários e outros decorrentes da execução do objeto deste contrato.

IV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/CE, cujas reclamações obrigar-se-á a atender prontamente.

V. Submeter-se à Lei n.º 8.666/93 e à legislação complementar.

6. PAGAMENTO

6.1 Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

6.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

6.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 24/06/2022 13:13:13
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS
TRE

7. PENALIDADES

7.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

7.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;
b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);
c) multa de 5% (cinco por cento) e 10% sobre o valor total do contrato, em caso, respectivamente, de descumprimento parcial e total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

7.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.4 As sanções estabelecidas nos itens 7.2.a, 7.2.d e 7.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 7.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

7.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

7.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. VIGÊNCIA

9.1 O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.

10.1.1 Os servidores **João Rafael Souto dos Santos e Antonio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, o Gestor do Contrato e o Suplente.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 24/06/2022 13:13:13
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS
TRE

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

10.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 24 de junho de 2022.

João Rafael Souto dos Santos
Chefe da Seção de Transportes

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 24/06/2022 13:13:13
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 119858/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS *Assinado eletronicamente em 24/06/2022 13:13:13* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 24 de Junho de 2022.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Senhora Chefe,

Conforme determinação, informo que a exigência foi incluída no Termo de Referência: item 3.2.

Atenciosamente,

JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS
SEÇÃO DE TRANSPORTES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 24/06/2022 13:15:39
Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 119862/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS *Assinado eletronicamente em 24/06/2022 13:15:39* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 49/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 13/06/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio, conforme especificações do Edital e anexos.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeira

(SIDEC - 23/06/2022) 070007-00001-2022NE000001

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022

Processo n.º 3942/2022. Objeto: contratação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender os Cartórios Eleitorais do interior do Estado na vistoria dos locais de votação. O objeto foi adjudicado aos seguintes motoristas: MAURICIO SANTOS DE QUEIROZ, 8ª ZE - Aracati; IREUDA MARIA PEREIRA MENEZES, 8ª ZE-Aracati, VANDERLY BORGES CARNEIRO, 12ª ZE - Senador Pompeu; ADENALDO BORGES DA SILVA, 12ª ZE - Senador Pompeu; FRANCISCO MATIAS FILHO, 29ª ZE - Limoeiro do Norte; JOSÉ GILSON MAIA NUNES, 29ª ZE - Limoeiro do Norte; RAUL SÁ LIMA, 46ª ZE - Mombaça; MARCOS ALANIO LIMA ARCANJO, 46ª ZE-Mombaça; DEUSDEDIT SILVA MELO, 59ª ZE - Pedra Branca; NATANAEL VIEIRA DO NASCIMENTO, 60ª ZE - Acopiara; FRANCISCO EUDO DOS SANTOS DE LIMA, 72ª ZE - Jaguaretama; ALEXANDRE MAGALHÃES PEQUENO, 86ª ZE - Alto Santo; LUANA MAGALHÃES FREITAS, 86ª ZE - Alto Santo; HUMBERTO FLÁVIO ROQUE DE ALMEIDA, 86ª ZE - Alto Santo; FRANCISCO DA SILVA BARROS, 91ª ZE - Tabuleiro do Norte; ADRIANO MONTEIRO BARROS, 91ª ZE-Tabuleiro do Norte. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE.

Em 15 de junho de 2022.
HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Processo n.º 19.605/2021. Objeto: é a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação de postos de técnicos de urna eletrônica, a serem distribuídos na capital, região metropolitana e interior do Estado do Ceará, no intuito de dar suporte às diversas atividades nas Eleições 2022. O objeto foi adjudicado à empresa: SOLUÇÃO SERVIÇOS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 05.531.239/0001-01, item 1, valor: R$ 2.578.351,70. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE.

Em 8 de junho de 2022.
HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

Processo n.º 3941/2022. Objeto: contratação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender os Cartórios Eleitorais do interior do Estado na vistoria dos locais de votação. O objeto foi adjudicado aos seguintes motoristas: FRANCISCO EPIFANIO NETO, 19ª ZE - Tauá; FRANCISCO DIAS DO NASCIMENTO, 20ª ZE - Crateús, FRANCISCO EVANILDO ALVES DA COSTA, 20ª ZE - Crateús; JARDEL DA SILVA LIMA, 21ª ZE - Ipu; RENEE ELIAS VIANA, 39ª ZE - Independência; JOSÉ VALDEMIR RODRIGUES DE MATOS,48ª ZE - Nova Russas; LUIZ HENRIQUE LIMA, 48ª ZE - Nova Russas; RAIMUNDO EUCLIDES FARIAS MORORÓ, 54ª ZE - Santa Quitéria; FRANCISCO FRANCIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 99ª ZE - Novo Oriente; JOSÉ ELENILSON PORTELA DA COSTA, 99ª ZE - Novo Oriente. Foram declarados desertos os itens 2, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12,14, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE.

Em 15 de junho de 2022.
HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20222

Processo n.º 18.686/2022. Objeto: contratação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender os Cartórios Eleitorais do interior do Estado na vistoria dos locais de votação. O objeto foi adjudicado aos seguintes motoristas: ARTUR DE LIMA MONTEIRO, 7ª ZE - Cascavel; RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA, 7ª ZE- CASCAVEL, CARLOS VALMIR DE OLIVEIRA GOMES, 33ª ZE - Canindé; JOÃO PAULO LOPES DE SOUSA, 33ª ZE - Canindé; MILTON CESAR VIEIRA TAVARES, 36ª ZE - São Gonçalo ;JOSÉ GESO DE S. MAIA, 37ª ZE - Caucaia; JOSÉ PEQUENO DE SOUSA, 37ª ZE - Caucaia; TIANO GARCIA COSTA, 67ª ZE-Aracoiaba; FRANCISCO ROSANILDO SARAIVA, 78ª ZE -Horizonte; ITALO FREITAS DE CASTRO, 78ª ZE - Horizonte; ALFREDO COSMO DE OLIVEIRA FILHO, 88ª ZE -Eusébio; PEDRO CARLOS FERREIRA DE CASTRO, 97ª ZE - Trairi; JOSÉ MARCOS AGUIAR, 97ª ZE - Trairi; SAMUEL EVANGELISTA FONTENELE, 105ª ZE - Capistrano; JOSÉ DEOCLÉCIO DE OLIVEIRA ALVES, 109ª ZE - Paracuru; KAMILA NUNES ALBUQUERQUE MELO, 109ª ZE-Paracuru; ANTONIO HELTON DOS SANTOS LORES, 111ª ZE - Caridade; JOSÉ MARIA FAÇANHA DA ISILVA, 120ª ZE -Caucaia; PEDRO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA, 120ª ZE - Caucaia e MARCIO VINICIUS DE OLIVEIRA LIMA, 123ª ZE - Caucaia. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE.

Em 15 de junho de 2022.
HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo de aditamento ao contrato administrativo n° 21/2020, firmado em 22/06/2022, com a empresa KENTA INFORMÁTICA S/A (CNPJ: 01.276.330/0001-77); Objeto: Constitui objeto do presente instrumento prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2020, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; Processo SEI: 0001991-59.2020.6.07.8100; Signatários: Des. ROBERVAL CASEMIRO BELINATI, Presidente do TRE-DF, Sr. CARLOS ANTENOR BARRIOS.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022 - UASG 070023 - TRE/GO

Nº Processo: 21 .0.000013443-8.
Pregão Nº 33/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS.
Contratado: 71.208.516/0001-74 - ALGAR TELECOM S/A. Objeto: A prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), na modalidade local e serviço de utilidade pública 148, com fornecimento de linhas telefônicas não residenciais (linha telefônica em par metálico ou na tecnologia disponível na região), para o atendimento às unidades da justiça eleitoral no estado de goiás localizadas nos setores 24 e 25 da região II do plano geral de outorgas, PGO da ANATEL.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 22/06/2022 a 22/06/2023. Valor Total: R$ 7.295,55. Data de Assinatura: 22/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 070023 - TRE/GO

Número do Contrato: 30/2022.
Nº Processo: 22.0.000005475-9.
Pregão. Nº 90/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS. Contratado: 07.589.288/0001-20 - UNICOBA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMA. Objeto: Formalizar o acréscimo de 500 baterias de chumbo-ácido ao objeto contratual. Vigência: 10/05/2022 a 10/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 207.500,00. Data de Assinatura: 23/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 25/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 21/06/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de suportes de teto e articulado de parede para fixação de aparelhos de televisão, com objetivo de atender às necessidades das Zonas Eleitorais e da Secretaria do TRE/MA Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 24/06/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n Areinha - SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/07/2022, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABIO LEAL BARBOSA
Pregoeiro

(SIDEC - 23/06/2022) 070005-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo SEI n.º 0001474-25.2020.6.12.8000 - O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul torna público que foi APLICADA à empresa licitante ADILSON SOUZA ROCHA, CNPJ nº 28.909.833/0001-99, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, além do descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 12 (doze) meses, e multa no valor de R$ 2.965,90 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), em razão da inexecução total da contratação formalizada pela Ata de Registro de Preços nº 69/2019, consistente na ausência de entrega dos materiais licitados. Fundamento Legal: Cláusula 15.1, do Edital do Pregão Eletrônico n. 24/2019, ARP nº 69/2019, do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e dos arts. 7º e 27 da Resolução TRE-MS nº 665/2019. Decisão proferida aos 15/06/2022 por

TATIANA QUEVEDO DE SOUZA RODRIGUES
Diretora-Geral
Em substituição do TRE/MS.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Proc. Proc. SEI n. 0004609-11.2021.6.12.8000 - Pregão TRE nº 32/2021.
Ata de Registro de Preços nº 51/2021. Objeto: registrar preços para eventual aquisição futura de equipamentos para instalação de usinas fotovoltaicas, como também a ampliação e manutenção corretiva das usinas existentes (painéis solares, inversores e cabos) em prédios ocupados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul pelo TRE/MS e estabelecer demais regras e condições pertinentes ao objeto e forma de contratação. Item 01 - Painéis Solares Fotovoltaicos. Marca/modelo: JINKO. Unidade. Quantidade: 750. Preço unitário: R$ 1.807,00. Preço total: R$ 815.250,00. Item 03 - Cabo Solar 6,0 mm² 1,8 kVcc Flexível. Marca/modelo: INTELBRAS. Unidade: Metros. Quantidade: 6.000. Preço unitário: R$ 7,00. Preço total: R$ 42.000,00. Contratada: CIDADAO INTEGRADO ENERGY LTDA. CNPJ: 41.457.394/0001-99. Assinatura: 14/01/2022. Vigência: até 13/01/2023.

Ata de Registro de Preços nº 52/2021. Objeto: registrar preços para eventual aquisição futura de equipamentos para instalação de usinas fotovoltaicas, como também a ampliação e manutenção corretiva das usinas existentes (painéis solares, inversores e cabos) em prédios ocupados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul pelo TRE/MS e estabelecer demais regras e condições pertinentes ao objeto e forma de contratação. Item 02 - Inversor Fronius Symo Brasil de 15,0 kW. Marca/modelo: FRONIUS SYMO BRASIL 15.0-3. Unidade. Quantidade: 19. Preço unitário: R$ 20.000,00. Preço total R$ 380.000,00. Item 05 - Inversor Fronius Symo Brasil de 15,0 kW - Cota ME/EPP. Marca/modelo: FRONIUS SYMO BRASIL 15.0-3. Unidade. Quantidade: 6. Preço unitário: R$ 20.000,00. Preço total R$ 120.000,00. Contratada: MUNDI SOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 26.919.760/0001-90. Assinatura: 14/01/2022. Vigência: até 13/01/2023.

Ata de Registro de Preços nº 53/2021. Objeto: registrar preços para eventual aquisição futura de equipamentos para instalação de usinas fotovoltaicas, como também a ampliação e manutenção corretiva das usinas existentes (painéis solares, inversores e cabos) em prédios ocupados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul pelo TRE/MS e estabelecer demais regras e condições pertinentes ao objeto e forma de contratação. Item 04 - Painéis Solares Fotovoltaicos - Cota ME/EPP. Marca/modelo: EMPALUX. Unidade: unidade. Quantidade: 250. Preço Unitário: R$ 1.150,00. Preço Total: R$ 287.500,00. Contratada: LX Distribuidora de Materiais Elétricos Eireli. CNPJ: 30.701.265/0001-88. Assinatura: 14/01/2022. Vigência: até 13/01/2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - UASG 70014

Nº Processo: 0006002-07.2022.6. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de bebedouro de pressão para portador de necessidades especiais - PNE, bebedouro de galão e frigobar. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 24/06/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/70014-5-00037-2022. Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/07/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 23/06/2022) 70014-00001-2022NE000001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302022062400231

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 07:31:16
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 120241/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 27/06/2022 07:31:16* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

A Pregoeira Oficial do TRE/CE vem, através deste Primeiro Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2022, incluir a alínea 'g' no item 8.5 do Capítulo VIII do Edital, conforme as alterações constantes no Termo de Referência, item 3.2., com a seguinte redação:

> "8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:
>
> ...
>
> "g) Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, nos termos do Decreto n.° 10.030/2019 da Presidência da República, e da Portaria n.° 94 – COLOG do Ministério da Defesa."

Uma vez que as alterações acima afetam a formulação das propostas, fica alterada a data marcada para a abertura do certame, que dar-se-á às 9 (nove) horas do dia 14 de julho de 2022, da mesma forma determinada no edital alterado do Pregão Eletrônico nº 49/2022.

Fortaleza, 27 de junho de 2022.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro

Pregoeira

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:00:39
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 120259/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 27/06/2022 08:00:39* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022, incluindo alterações do Primeiro Adendo
Processo TRE/CE n.º 5565/2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de suas Pregoeiras, instituídas pela Portaria n.º 1.016 de 21 de dezembro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos,** nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexo.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 14 de julho de 2022, às 09:00h (nove horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – Minuta do Contrato.
Anexo III – Termo de Referência.
Anexo IV – Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em **implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023**, conforme as especificações deste instrumento e do Anexo III – Termo de Referência.

1.2. A especificação dos serviços está detalhada no item 3 do Termo de Referência - Anexo III.

1.3. A garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos para blindagem e 10 (dez) anos para vidros.

1.4. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:40:38
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Especifica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:40:38
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:40:38
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, valor unitário e total da proposta, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme o Anexo I – Modelo de Proposta;

b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) **prazo de garantia** de, no mínimo, 5 (cinco) anos para blindagem e 10 (dez) anos para vidros;

d) **prazo de entrega** de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis, se devidamente justificado junto à chefia da Seção de Transportes, contados da data de recebimento da nota de empenho, para a entrega do(s) veículo(s) no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará situado à Rua Jaime Benévolo, 21. Centro. Fortaleza/Ce;

e) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

f) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

g) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas e despesas incidentes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço a ser executado.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:40:38
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL.**

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:40:38
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor total**, **atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos**.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de ulgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:40:38
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:40:38
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

f) **Atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu de forma satisfatória, serviço da mesma natureza ou similar ao da presente contratação.

g) **Certificado de Registro (CR)** emitido pelo Exército Brasileiro, nos termos do Decreto n.° 10.030/2019 da Presidência da República, e da Portaria n.° 94 – COLOG do Ministério da Defesa.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:40:38
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:40:38
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.7. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:40:38
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Capítulo XII – DA RESCISÃO
Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE
Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA
Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO
Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através dos e-mails selic@tre-ce.jus.br e/ou licitacoestrece@gmail.com ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

18.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

18.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

18.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

18.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

19.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

19.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

19.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

19.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:40:38
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

19.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

19.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

19.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

19.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelos e-mails: selic@tre-ce.jus.br e/ou licitacoestrece@gmail.com.

Fortaleza/CE, 27 de junho de 2022

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:40:38
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: E-mail comercial:

Validade da proposta: Prazo de entrega:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para **implementação de blindagem de veículos**, observando as condições e especificações do Edital, as condições estabelecidas abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	QUANT DE VEÍCULOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Implementação de blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio, conforme as especificações do Edital se seus Anexos. **Modelo: Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.** **GARANTIA:**	2	UN	R$……,….	R$……,….

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 49/2022.

_____/____, de de 2022.

_____
Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:40:38
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2022

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico ___/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

I. constem no processo administrativo n.º _____;

II. não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Nos preceitos do Direito Público;

e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023, observando as condições e especificações constantes do Edital do P.E. Nº 49/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R$.....(.....) e total de R$.....(.....…), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

3.3. O valor estipulado no item 3.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:40:38
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:40:38
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

6.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 10 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ....., no Elemento de Despesa: ....., no Subelemento: .....

10.2. Foi emitida em ..../...../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2022NE000...., no valor de R$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:40:38
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 5% (cinco por cento) e 10% sobre o valor total do contrato, em caso, respectivamente, de descumprimento parcial e total das obrigações dispostas no Termo de Referência;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.d e 12.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas no item 12.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:40:38
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2022;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º _____do Processo n.º _____/2022;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2022.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:40:38
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/ DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.

1.2 CATSER: 24406

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atender demanda apontada pela Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os veículos deverão ter a blindagem implementada respeitando todas as normas regulamentares vigentes, ou que venham a substituí-las, relacionadas ao Nível III-A, observando as seguintes especificações:

- resistência da blindagem compatível com impacto de munições 9mm FMJ (725 joules) e 44 Magnum SWC (1410 joules);
- blindagem composta em fibra de aramida de, no mínimo, 8 (oito) camadas e aço inoxidável do tipo 304 “L” de, pelo menos, 2,5mm (dois milímetros e meio);
- vidros com 10 (dez) anos de garantia, mantendo o movimento de abertura nas portas dianteiras (devendo ser realizada a adaptação necessária) e fixos nas portas traseiras, com instalação de película de proteção solar (*insulfilm*);
- *overlap* em aço inoxidável no para-brisa traseiro e vidros fixos do veículo;
- blindagem em fibra de aramida para proteção do habitáculo do carro, exceto em pontos protegidos por aço inoxidável;
- proteção da bateria com fibra de aramida;
- proteção, em aço inoxidável, nas colunas pilares, nas maçanetas, fechaduras, retrovisores, lanternas e “churrasqueira” do veículo (parte imediatamente abaixo do para-brisa dianteiro, destinada ao escoamento de água);
- adaptação da suspensão e freios (se for necessário) do veículo para suportar o sobrepeso da implementação da blindagem;
- veículo não poderá exceder em 25% (vinte e cinco por cento) do seu peso original após concluída da blindagem;
- instalação de cinta de aço com características balísticas nos pneus;
- custear todos os procedimentos administrativos, junto aos órgão competentes, necessários à execução do processo de blindagem;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:40:38
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

- realizar, às próprias expensas, todos os traslados necessários à realização do serviço: local de entrega/devolução do veículo (Fortaleza/CE, em endereço a ser informado), local de realização do serviço e demais locais para vistorias;
- será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação de danos, parcial ou total, causados ao veículo que, porventura, venham a ocorrer durante a custódia do bem para realização do serviço.

3.2 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, nos termos do Decreto n.º 10.030/2019 da Presidência da República, e da Portaria n.º 94 – COLOG do Ministério da Defesa.

4. JULGAMENTO

4.1 Será vencedora a licitante que ofertar o menor valor unitário.

5. OBRIGAÇÕES DA PARTES

5.1 A CONTRATANTE deverá:

I. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da licitante vencedora.

II. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias.

III. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à licitante vencedora, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

5.2 A(s) CONTRATADA deverá:

I. Oferecer garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos para blindagem e 10 (dez) anos para vidros.

II. Ter um prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis, se devidamente justificado junto à chefia da Seção de Transportes, contados da data de recebimento da nota de empenho, para a entrega do(s) veículo(s) no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará situado à Rua Jaime Benévolo, 21. Centro. Fortaleza/Ce.

III. Arcar com todos os encargos tributários e outros decorrentes da execução do objeto deste contrato.

IV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/CE, cujas reclamações obrigar-se-á a atender prontamente.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:40:38
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

V. Submeter-se à Lei n.º 8.666/93 e à legislação complementar.

6. PAGAMENTO

6.1 Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

6.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

6.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7. PENALIDADES

7.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

7.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;
b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);
c) multa de 5% (cinco por cento) e 10% sobre o valor total do contrato, em caso, respectivamente, de descumprimento parcial e total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

7.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.4 As sanções estabelecidas nos itens 7.2.a, 7.2.d e 7.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 7.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

7.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

7.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:40:38
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. VIGÊNCIA

9.1 O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.

10.1.1 Os servidores **João Rafael Souto dos Santos e Antonio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, o Gestor do Contrato e o Suplente.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

10.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 24 de junho de 2022.

João Rafael Souto dos Santos
Chefe da Seção de Transportes

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:40:38
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 – TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	QUANT DE VEÍCULOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Implementação de blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio. **Modelo: Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.**	2	UN	R$ 66.383,33	R$ 132.766,66

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:40:38
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 120317/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 27/06/2022 08:40:38* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 27 de Junho de 2022.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência do Edital com Primeiro Adendo do P.E. nº 49/2022, envio à ASDIR, para análise, e à DIGER, para aprovação e autorização de abertura do certame.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:46:14
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 120333/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 27/06/2022 08:46:14* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 27 de Junho de 2022.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise e assinatura.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 08:48:08
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 120339/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 27/06/2022 08:48:08* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Fls. __

Processo PAD n.º 5.565/2022

Procedidas as alterações no Termo de Referência e no Edital decisão da Diretoria-Geral, reiteramos a Informação constante no doc PAD nº 105.037/2022 e, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria sugere a aprovação do Primeiro Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico n.° 49/2022 (Doc. PAD n.° 120.259/2022), da minuta de Edital que consta no doc PAD nº 120.317/2022, bem como a autorização para a abertura do certame.

Allander Caçula Mendes
Assessor da ASDIR
Mat. n.º 71.090

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 09:30:56
Por: ALLANDER CACULA MENDES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 120460/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALLANDER CACULA MENDES *Assinado eletronicamente em 27/06/2022 09:30:56* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Fls. __

PAD N.º 5.565/2022

DESPACHO

R. h.

Procedidas as alterações sugeridas pela ASDIR, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria TRE/CE n.º 429/2021), e, ainda, diante da oportunidade e conveniência, **reitero** a autorização para a abertura do certame licitatório, com valor total estimado no montante de **R$ 132.766,66**, com amparo na Lei n.º 10.520/2002 c/c Decretos n.º 3.555/2000 e nº 10.024/2019 e em face dos princípios da eficiência e racionalidade administrativa que devem reger a atuação da Administração Pública**.**

À SELIC, para as providências cabíveis.
Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL
[assinatura no sistema]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/06/2022 19:43:20
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 124804/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 30/06/2022 19:43:20* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 1 de Julho de 2022.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para iniciar a fase externa do certame.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/07/2022 08:55:17
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 124994/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 01/07/2022 08:55:17* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022, incluindo alterações do Primeiro Adendo
Processo TRE/CE n.º 5565/2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de suas Pregoeiras, instituídas pela Portaria n.º 1.016 de 21 de dezembro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos,** nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexo.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 18 de julho de 2022, às 09:00h (nove horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – Minuta do Contrato.
Anexo III – Termo de Referência.
Anexo IV – Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em **implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023**, conforme as especificações deste instrumento e do Anexo III – Termo de Referência.

1.2. A especificação dos serviços está detalhada no item 3 do Termo de Referência - Anexo III.

1.3. A garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos para blindagem e 10 (dez) anos para vidros.

1.4. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2022 08:14:43
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Especifica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2022 08:14:43
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2022 08:14:43
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, valor unitário e total da proposta, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme o Anexo I – Modelo de Proposta;

b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) **prazo de garantia** de, no mínimo, 5 (cinco) anos para blindagem e 10 (dez) anos para vidros;

d) **prazo de entrega** de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis, se devidamente justificado junto à chefia da Seção de Transportes, contados da data de recebimento da nota de empenho, para a entrega do(s) veículo(s) no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará situado à Rua Jaime Benévolo, 21. Centro. Fortaleza/Ce;

e) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

f) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

g) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas e despesas incidentes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço a ser executado.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2022 08:14:43
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL.**

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2022 08:14:43
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor total**, **atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos**.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de ulgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2022 08:14:43
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2022 08:14:43
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

f) **Atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu de forma satisfatória, serviço da mesma natureza ou similar ao da presente contratação.

g) **Certificado de Registro (CR)** emitido pelo Exército Brasileiro, nos termos do Decreto n.° 10.030/2019 da Presidência da República, e da Portaria n.° 94 – COLOG do Ministério da Defesa.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2022 08:14:43
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2022 08:14:43
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.7. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2022 08:14:43
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Capítulo XII – DA RESCISÃO
Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE
Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA
Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO
Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através dos e-mails selic@tre-ce.jus.br e/ou licitacoestrece@gmail.com ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

18.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

18.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

18.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

18.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

19.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

19.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

19.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

19.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2022 08:14:43
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

19.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

19.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

19.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

19.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelos e-mails: selic@tre-ce.jus.br e/ou licitacoestrece@gmail.com.

Fortaleza/CE, 1º de julho de 2022

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2022 08:14:43
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: E-mail comercial:

Validade da proposta: Prazo de entrega:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para **implementação de blindagem de veículos**, observando as condições e especificações do Edital, as condições estabelecidas abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	QUANT DE VEÍCULOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Implementação de blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio, conforme as especificações do Edital se seus Anexos. **Modelo: Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.** **GARANTIA:**	2	UN	R$……,….	R$……,….

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 49/2022.

_____/____, de de 2022.

_____
Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2022 08:14:43
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2022

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico ___/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

I. constem no processo administrativo n.º _____;

II. não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Nos preceitos do Direito Público;

e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023, observando as condições e especificações constantes do Edital do P.E. Nº 49/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R$.....(.....) e total de R$.....(.....…), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

3.3. O valor estipulado no item 3.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2022 08:14:43
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2022 08:14:43
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

6.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 10 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ....., no Elemento de Despesa: ....., no Subelemento: .....

10.2. Foi emitida em ..../...../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2022NE000...., no valor de R$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2022 08:14:43
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 5% (cinco por cento) e 10% sobre o valor total do contrato, em caso, respectivamente, de descumprimento parcial e total das obrigações dispostas no Termo de Referência;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.d e 12.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas no item 12.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2022 08:14:43
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2022;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º _____do Processo n.º _____/2022;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2022.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2022 08:14:43
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/ DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.

1.2 CATSER: 24406

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atender demanda apontada pela Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os veículos deverão ter a blindagem implementada respeitando todas as normas regulamentares vigentes, ou que venham a substituí-las, relacionadas ao Nível III-A, observando as seguintes especificações:

- resistência da blindagem compatível com impacto de munições 9mm FMJ (725 joules) e 44 Magnum SWC (1410 joules);
- blindagem composta em fibra de aramida de, no mínimo, 8 (oito) camadas e aço inoxidável do tipo 304 “L” de, pelo menos, 2,5mm (dois milímetros e meio);
- vidros com 10 (dez) anos de garantia, mantendo o movimento de abertura nas portas dianteiras (devendo ser realizada a adaptação necessária) e fixos nas portas traseiras, com instalação de película de proteção solar (*insulfilm*);
- *overlap* em aço inoxidável no para-brisa traseiro e vidros fixos do veículo;
- blindagem em fibra de aramida para proteção do habitáculo do carro, exceto em pontos protegidos por aço inoxidável;
- proteção da bateria com fibra de aramida;
- proteção, em aço inoxidável, nas colunas pilares, nas maçanetas, fechaduras, retrovisores, lanternas e “churrasqueira” do veículo (parte imediatamente abaixo do para-brisa dianteiro, destinada ao escoamento de água);
- adaptação da suspensão e freios (se for necessário) do veículo para suportar o sobrepeso da implementação da blindagem;
- veículo não poderá exceder em 25% (vinte e cinco por cento) do seu peso original após concluída da blindagem;
- instalação de cinta de aço com características balísticas nos pneus;
- custear todos os procedimentos administrativos, junto aos órgão competentes, necessários à execução do processo de blindagem;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2022 08:14:43
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

- realizar, às próprias expensas, todos os traslados necessários à realização do serviço: local de entrega/devolução do veículo (Fortaleza/CE, em endereço a ser informado), local de realização do serviço e demais locais para vistorias;
- será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação de danos, parcial ou total, causados ao veículo que, porventura, venham a ocorrer durante a custódia do bem para realização do serviço.

3.2 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, nos termos do Decreto n.º 10.030/2019 da Presidência da República, e da Portaria n.º 94 – COLOG do Ministério da Defesa.

4. JULGAMENTO

4.1 Será vencedora a licitante que ofertar o menor valor unitário.

5. OBRIGAÇÕES DA PARTES

5.1 A CONTRATANTE deverá:

I. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da licitante vencedora.

II. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias.

III. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à licitante vencedora, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

5.2 A(s) CONTRATADA deverá:

I. Oferecer garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos para blindagem e 10 (dez) anos para vidros.

II. Ter um prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis, se devidamente justificado junto à chefia da Seção de Transportes, contados da data de recebimento da nota de empenho, para a entrega do(s) veículo(s) no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará situado à Rua Jaime Benévolo, 21. Centro. Fortaleza/Ce.

III. Arcar com todos os encargos tributários e outros decorrentes da execução do objeto deste contrato.

IV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/CE, cujas reclamações obrigar-se-á a atender prontamente.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2022 08:14:43
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

V. Submeter-se à Lei n.º 8.666/93 e à legislação complementar.

6. PAGAMENTO

6.1 Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

6.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

6.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7. PENALIDADES

7.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

7.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;
b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);
c) multa de 5% (cinco por cento) e 10% sobre o valor total do contrato, em caso, respectivamente, de descumprimento parcial e total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

7.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.4 As sanções estabelecidas nos itens 7.2.a, 7.2.d e 7.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 7.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

7.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

7.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2022 08:14:43
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. VIGÊNCIA

9.1 O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.

10.1.1 Os servidores **João Rafael Souto dos Santos e Antonio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, o Gestor do Contrato e o Suplente.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

10.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 24 de junho de 2022.

João Rafael Souto dos Santos
Chefe da Seção de Transportes

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2022 08:14:43
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 – TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	QUANT DE VEÍCULOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Implementação de blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio. **Modelo: Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.**	2	UN	R$ 66.383,33	R$ 132.766,66

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2022 08:14:43
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 126785/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 05/07/2022 08:14:43* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 49/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 5565/2022. , publicada no D.O.U de 13/06/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio, conforme especificações do Edital e anexos. Novo Edital: 04/07/2022 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo, 21 Centro - FORTALEZA - CEEntrega das Propostas: a partir de 04/07/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/07/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeira

(SIDEC - 01/07/2022) 070007-00001-2022NE000001

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: assinatura anual da biblioteca digital proview para atender a Justiça Eleitoral do Ceará. Contratado: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, CNPJ:60.501.293/0001-12. Valor: R$ 22.258,88. Fundamento: art. art. 25, Caput da Lei n º 8.666/93, e Processo PAD n.º 10677/2022. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 3O/06/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

Processo n.º 7261/2022.

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de transportes por meio de táxi. O objeto foi adjudicado à empresa Cooprataf Cooperativa dos Condutores de Rádio Táxi de Fortaleza, CNPJ: 11.912.229/0001-47. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE.

Em 24 de junho de 2022.
HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 2º Termo de apostilamento ao Contrato N.º 29/2018 celebrado com a EMPRESA BRASIL TELEFÔNICA S/A. Objeto: Este termo aditivo visa reajustar o contrato, retroativamento a 28 de maio de 2022, com base em valores médios apurados mediante pesquisa de mercado, passando o valor unitário da Conexão 4G/3G franquia 5GB com modem comodato para R$ 82,40 e o valor unitário da Conexão 4G/5g franquia 20GB para R$ 106,95, perfazendo o valor anual contratado de R$ 20.130,20. Fundamento: no art. 65,§ 8º da Lei nº 8.666/1993, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 10.712/2018. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 29/06/2022

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 2º Termo de apostilamento ao Contrato N.º 15/2020 celebrado com a empresa EGIVÂNIA VIEIRA FRANCO FOTOGRAFIAS. Objeto: Este termo aditivo visa reajustar o contrato, retroativamento a 11 de maio de 2022 o valor do contrato no percentual de 11,73%, passando o valor do contrato a R$ 16.540,76 para o lote 1 e R$ 15.091,93 para o lote 2, totalizando o valor de R$ 31.632,68. Fundamento: no art. 65,§ 8º da Lei nº 8.666/1993, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 10.712/2018. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 30/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato N.º 49/2021 celebrado com a empresa 3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. Objeto: Este termo aditivo visa incluir no contrato os valores dos adicionais noturnos para os postos de auxiliar de serviços gerais e supervisor de serviços, passando o valor do adicional noturno para o posto de auxiliar de serviços gerais para R$ 1,80 e para o posto de supervisor de serviços para R$ 2,01. Fundamento: no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 4082/2022. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 30/06/2022

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 30/2022. Processo SEI nº 0005776-58.2022.6.07.8100. Credenciada: POSTURAL FISIOTERAPIA LTDA. (CNPJ: 26.668.894/0001-86). Objeto: Pelo presente Termo a CREDENCIADA compromete-se a prestar, aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais - TRE-SAÚDE do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF, no âmbito do Distrito Federal, os serviços de assistência e atendimento médico e/ou hospitalar e demais especialidades da área de saúde, em conformidade com a proposta apresentada e com as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2022 e seus anexos; Vigência: Prazo indeterminado. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, artigo 25, "caput", e demais artigos aplicáveis, além da Resolução TRE-DF nº 7853, de 13 de agosto de 2020, e alterações posteriores. Data e assinaturas: Brasília, 30/06/2022. Sr. Eduardo de Castro Rodrigues, Diretor-Geral do TRE-DF, e Sra. Maria de Fátima de Oliveira Gurgel.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto nº 10.024/2019 e no item 22.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame. O pregoeiro, em 23/06/2022, adjudicou (sistema Comprasnet) o item 01 à empresa Inova Tecnologia em Serviços Ltda. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pela Ilma. Sra. Leila de Almeida Gomes, Diretora Geral do TRE/ES em substituição, em 29/06/2022. Processo: 0005283-97.2021.6.08.8000.

Vitória, 1º de julho de 2022.
ENISE MEZZEDIMI CUNHA DAGOSTINI
Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022 - UASG 070015 - TRE-ES

Nº Processo: 0000310-65.2022.6.08.8000.
Pregão Nº 29/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO. Contratado: 71.208.516/0001-74 - ALGAR TELECOM S/A. Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado (stfc), na modalidade discagem direta gratuita - DDG, através do prefixo 0800, para atendimento ao cidadão - disque eleições 2022.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/07/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 8.832,00. Data de Assinatura: 01/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 070015 - TRE-ES

Número do Contrato: 15/2019.
Nº Processo: 0000111-82.2018.
Pregão. Nº 15/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO. Contratado: 85.240.869/0001-66 - ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. Objeto: Acréscimo de 2.220 unidades de serviço técnico - ust para atendimento ao período eleitoral, correspondente ao percentual de 4,27% do valor inicial atualizado do contrato. Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.396.945,00. Data de Assinatura: 30/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 070015 - TRE-ES

Número do Contrato: 23/2020.
Nº Processo: 0000238-49.2020.
Pregão. Nº 21/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO. Contratado: 28.168.052/0001-90 - ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA - EPP. Objeto: A inclusão no contrato das obrigações das partes relativas à lei nº 13.709/2018 - lei geral de proteção de dados pessoais (lgpd), alterando a cláusula primeira e a prorrogação da vigência, alterando a cláusula sexta . Nova vigência com início em 26/10/2022 e término em 25/10/2023. Vigência: 26/10/2022 a 25/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 17.264,88. Data de Assinatura: 30/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2022).

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo aplicou à empresa ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 10.669.788/0001-87, por intermédio de decisão proferida pelo Plenário da Corte no processo administrativo 0000029-58.2019.6.08.0000, a penalidade de multa no montante de R$ 4.380,00 pela inexecução total do contrato.

LETICIA FIGUEIRA WERNECK
Chefe da Seção de Contratos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Quinto termo aditivo ao Contrato nº. 41/2019, referente à prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação das instalações físicas e mobiliárias dos prédios da Justiça Eleitoral do Maranhão. SEI 0010002-31.2020.6.27.8000. Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: INFINITY LOCAÇÃO SERVIÇOS E GESTÃO LTDA, CNPJ nº. 23.098.439/0001-02. Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 28/10/2022 e término em 27/10/2023. Dotação: Elemento de despesa 33.90.37 - Locação de Mão de obra, na Ação Orçamentária - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral (PI: IEF LIMPEZ). Data de assinatura do último signatário: 01/07/2022. Signatários: Desembargadora Ângela Maria Moraes Salazar, Presidente do TRE/MA e o Sr. Felipe Costa Duailibe, Representante da contratada.

Quinto termo aditivo ao Contrato nº. 31/2019, referente à contratação de 21.403 Unidades de Serviços Técnicos - UST para operação continuada de central de serviços de TIC (SERVICE DESK) para atendimento e suporte técnico de 1º nível. SEI 0005353-52.2022.6.27.8000. Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP (CNPJ nº. 03.399.966/0001-31). Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, com início em 26/09/2022 e término em 25/09/2023. Dotação: Elemento de despesa 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica, nas Ações Orçamentárias: "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - 20GP", Plano Interno: TIC APOIO e IES APOIO. Data de assinatura do último signatário: 01/07/2022. Signatários: Desembargadora Ângela Maria Moraes Salazar, Presidente do TRE/MA e o Sr. Henrique Ivo Pereira, Representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2018 - SEI nº 00426.2022-8. CONTRATADA: SECURITY SEGURANÇA LTDA- CNPJ: 00.332.087/0005-28. Objeto: Acréscimo contratual, no valor do contrato de R$ 70.987,32, equivalente ao percentual de 2,12%% do valor atualizado do contrato, para custeio do aumento de 1(um) posto de trabalho - noturno armado, de 04/07/2022 a 31/12/2022. Valor: R$ 69.804,20 Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Signatários: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT; e, pela representante da Contratada, Gabriel Frattini Palácio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao CT nº 12/2020 - SEI nº 03146.2022-2. Contratada: Elevamat Conservadora de Elevadores Ltda - CNPJ 26.775.577/0001-69. OBJETO: acréscimo no valor anual do contrato, R$ 680,00. VIGÊNCIA: a partir de 1º/07/2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da LLC. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral e, pela Contratada, Geraldo José Barbacena.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao CT nº 12/2020 - SEI nº 03146.2022-2. Contratada: Elevamat Conservadora de Elevadores Ltda - CNPJ 26.775.577/0001-69. OBJETO: acréscimo no valor anual do contrato, R$ 680,00. VIGÊNCIA: a partir de 1º/07/2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da LLC. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral e, pela Contratada, Geraldo José Barbacena.

Inexigibilidade. Objeto: assinatura anual da biblioteca digital proview para atender a Justiça Eleitoral do Ceará. Contratado: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, CNPJ:60.501.293 /0001-12. Valor: R$ 22.258,88. Fundamento: art. art. 25, Caput da Lei n º 8.666/93, e Processo PAD n.º 10677/2022. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 3O/06 /2022.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato N.º 49/2021 celebrado com a empresa 3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. Objeto: Este termo aditivo visa incluir no contrato os valores dos adicionais noturnos para os postos de auxiliar de serviços gerais e supervisor de serviços, passando o valor do adicional noturno para o posto de auxiliar de serviços gerais para R$ 1,80 e para o posto de supervisor de serviços para R$ 2,01. Fundamento: no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 4082/2022. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 30/06/2022
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

APOSTILAMENTO

2º Termo de apostilamento ao Contrato N.º 15/2020 celebrado com a empresa EGIVÂNIA VIEIRA FRANCO FOTOGRAFIAS. Objeto: Este termo aditivo visa reajustar o contrato, retroativamento a 11 de maio de 2022 o valor do contrato no percentual de 11,73%, passando o valor do contrato a R$ 16.540,76 para o lote 1 e R$ 15.091,93 para o lote 2, totalizando o valor de R$ 31.632,68. Fundamento: no art. 65,§ 8º da Lei nº 8.666/1993, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 10.712/2018. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 30/06/2022
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 47/2022. Processo n.º 7261/2022. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de transportes por meio de táxi. O objeto foi adjudicado à empresa Coopratraf Cooperativa dos Condutores de Rádio Táxi de Fortaleza, CNPJ: 11.912.229/0001-47. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 24/06/2022.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

AVISOS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a alteração do edital e da data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 49/2022, que será no dia 18/07/2022, às 09:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 1º/07//2022.

COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

RESOLUÇÕES

POP.

POPULARES_ CLASSIFICADOS

WWW.OPOVO.COM.BR
SEGUNDA-FEIRA
FORTALEZA - CEARÁ - 4 DE JULHO DE 2022

ANUNCIE NO POP._ 3254.1010

WWW.POPULARES.COM.BR

DIVERSOS >>>

LOIRA OLHOS VERDES
COM MASSAGENS TAILANDESAS
A partir de R$100,00
MAIS INF.: 98789-4977

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS >>>

† ORAÇÃO DA MANHÃ

Pai Santo, neste novo dia agradeço-lhe pela minha vida. Obrigado por me dar de presente mais uma chance de viver e de ser feliz. Pai Amoroso, esteja comigo durante todo este dia. Estenda sua mão sobre minha cabeça e me proteja. Aponte os caminhos que devo seguir. Abençoe também todas as pessoas que eu encontrar. Que eu esteja atento para ajudar todos os que precisarem de mim.

Amém!

ORAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Senhor, fazei-me instrumento de vossa paz.
Onde houver ódio, que eu leve o amor, Onde houver ofensa , que eu leve o perdão,
Onde houver discórdia, que eu leve a união,
Onde houver dúvida, que eu leve a fé,
Onde houver erro, que eu leve a verdade,
Onde houver desespero, que eu leve a esperança,
Onde houver tristeza, que eu leve a alegria,
Onde houver trevas, que eu leve a luz.
Ó Mestre, fazei que eu procure mais, consolar que ser consolado;
compreender que ser compreendido,amar, que ser amado.
Pois é dando que se recebe
é perdoando que se é perdoado
e é morrendo que se nasce para a vida eterna...

Fortaleza PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO RELAÇÃO DOS PROCESSOS REFERENTES A INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, JULGADOS PELA COORDENADORIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E JULGAMENTO – CPAJ PROCON FORTALEZA

Os fornecedores/prestadores de serviço constantes na relação abaixo ficam notificados, conforme o art. 257, parágrafo único do Código de Processo Civil, da Decisão da Coordenadoria de Procedimento Administrativo e Julgamento - CPAJ, que julgou pela procedência dos Autos de Infração, de acordo com a discriminação abaixo. A Coordenadoria de Procedimento Administrativo e Julgamento - CPAJ informa que a Decisão, na sua íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, os quais poderão recorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da intimação da decisão, perante o Colégio Recursal, nos termos do art. 18, inciso I, do Decreto Municipal Nº 13.510/2014, no PROCON Fortaleza, devendo ser entregue no Protocolo do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON Fortaleza, localizada na Rua Major Facundo, 869 - Térreo, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

	PROCESSO	AUTUADO	CNPJ
1	08.11-200314-04	CINEMAS BENFICAS LTDA	07.509.597/0003-05
2	18.19-200213-01	FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA EPP	05.617.774/0001-80
3	00.12-240413-01	DROGAMASTER LTDA	03.135.553/0001-40
4	06.20-290413-01	P&A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PÃES E MASSAS LTDA ME	07.351.966/0001-12
5	14.10-090413-01	FLAVIA JOSEFA PORTELA GUIMARÃES ME	07.993.359/0002-37
6	21.22-151013-01	ANA VLADIA REBOUÇAS DE QUEIROZ FERNANDES	13.651.485/0001-25
7	08.11-181213-01	COURO FINO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA	02.724.752/0002-01
8	01.05-191113-03	M A BARROSO	10.470.850/0003-79
9	18.19-021013-01	COMERCIAL L'ESCOM LTDA ME	00.602.914/0001-22
10	01.05-110913-01	ALEXANDRE MAGNO FARIAS DE LIMA	11.903.066/0001-08
11	06.20-130314-01	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A	06.626.253/0089-93
12	21.22-300514-01	JR & CABRERA SERVIÇOS E COMERCIO DE ARMARINHO LTDA ME	08.073.784/0005-13
13	12.16-150414-02	FERREIRA LIMA LTDA	10.959.048/0001-85
14	00.04-100414-01	CLAUDIO ROGERIO DE ANDRADE - ME	69.700.955/0001-08
15	22.25-290414-02	MANOEL ALVES DE FRANÇA ME	09.499.062/0001-64
16	02.04-310714-03	BITONHO RESTAURANTE LTDA ME	04.862.237/0001-32
17	00.09-210714-02	DELTA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	04.170.821/0001-27
18	06.20-220714-03	DOR'S BURGER COMERCIO DE INDUSTRIA LTDA EPP	00.753.229/0001-05
19	03.12-200814-01	L F COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EM GERAL LTDA EPP	03.537.187/0003-17
20	07.23-280814-01	SUPERMERCADO WANDERBOX LTDA	02.292.747/0004-39
21	06.20-130314-03	LAREDO STEAK HOUSE (A.F RIBEIRO EIRELI)	14.413.295/0001-32
22	06.20-130314-04	ARIADNE A.S. DE OLIVEIRA EIRELI EPP	10.307.298/0002-11
23	00.19-141014-01	BABY CENTER COMERCIO DE UTILIDADES INFANTIS LTDA	05.217.369/0001-74
24	19.25-271114-04	A.G CICLO COMERCIO DE BICICLETAS E PEÇAS LTDA – ME	04.549.232/0001-54
25	03.26-100414-01	CELIO MOREIRA DE PAIVA ME	03.701.049/0001-60
26	00.17-140214-01	PIM FOOD COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA ME	13.569.956/0001-50
27	00.19-231014-01	COURO FINO IND E COM DE ARTEFATOS DE COURO	02.724.752/0010-11
28	19.25-271114-02	JOSÉ AURISTENIO DE BARROS	07.842.554/0001-85
29	00.07-271114-01	A3L PUBLICIDADE E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA	13.384.907/0001-43
30	07.09-121214-01	MANNAH VEST	05.991.626/0001-20
31	00.19-071014-01	SONECA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA – ME	07.354.685/0001-13
32	19.25-261114-04	MARIA ALDEZITE MARQUES DE OLIVEIRA – ME	06.045.140/0001-62
33	00.19-141114-01	J.M NUTRIÇÃO ESPORTIVA LTDA – EPP	05.608.605/0001-83
34	10.14-271114-02	MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/0906-00
35	00.19-211114-01	BANBAN COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA	10.947.389/0002-11
36	19.25-081214-05	CPMS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	07.998.453/0003-60
37	02.04-111214-02	PRIMEIRO ROUND – 1º ROUND	14.420.073/0001-47
38	16.17-280714-01	ELIZABETH MARIA TORRES AMORIM ME	12.245.361/0001-87
39	23.24-150213-04	PROCOSTURA COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA	04.434.185/0001-01
40	P143352/2020 NOT 114990*111*	SOULFARMA COMÉRCIO LTDA	21.942.555/0001-22
41	P946833/2019	BANCO SANTANDER S/A	90.400.888/0001-42
42	P134086/2020	DOCE PRODUTOS DE CONVENIENCIA LTDA.	31.786.689/0001-55
43	00.15-270212-04	BOTECO PRAIA BAR E RESTAURANTE LTDA	10.492.026/0001-58
44	00.13-020712-01	JORGE LUIZ DA SILVA PEREIRA – ME	08.010.683/0001-70
45	00.15-061011-03	STAK COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA	13.133.593/0002-97
46	07.09-250912-01	JESSICA DE ARAGÃO FREIRE FERREIRA -EIRELI	15.436.550/0001-25
47	04.13-240812-01	ARIOSVALDO GOMES DE ALMEIDA ME	07.799.935/0001-29
48	04.13-031012-01	NEURICELIO DA SILVA CAMPOS ME	07.626.058/0002-75
49	00.12-140213-01	JOSÉ ALBERTO SARQUIS JEREISSATI FILHO	12.027.912/0001-36
50	00.01-171212-01	BRASIL PROPERTIES COMERCIALIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE FÉRIAS LTDA	08.893.269/0001-56
51	18.19-040912-02	CABANA DA NEGONA	11.339.508/0001-35
52	23.24-070313-02	HI END DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ELETROS LTDA	05.942.663/0003-00
53	21.22-200213-03	CARNEIRO E ALBUQUERQUE	35.036.441/0001-28
54	02.05-280213-04	ACQUABELLA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	69.373.959/0002-50
55	02.04-080114-01	PAULO RUBENS GONDIM CARDOSO ME	11.070.335/0001-00
56	00.12-090114-01	SANTILLI COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA	05.607.634/0001-20
57	12.25-221013-01	FARMACIA DO POVO BRASILEIRO LTDA	14.593.522/0003-10
58	06.20-280114-02	CELIO ANDRADE BICALHO	002.285.096-10
59	18.19-300913-04	MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA	40.841.728/0022-95
60	01.05-041213-02	MOYASH RESTAURANTE LTDA	00.599.964/0001-06
61	12.25-151013-02	AILZIO MOTA ROCHA JUNIOR SERVIÇOS DE INFORMATICA ME	03.463.687/0001-90
62	00.12-240314-04	FRANCE ARRUDA SERVIÇOS LTDA	14.517.926/0001-63
63	23.25-220514-02	SECRET COM E CONF BIJ E ACESSORIOS LTDA	12.125.567/0002-54
64	12.16-060614-02	PAULO HENRIQUE TAVARES SARAIVA	08.254.177/0001-26
65	21.22-020514-02	FRANCISCO GETULIO DE CASTRO MONTEIRO ME	05.312.301/0001-74
66	25.26-080514-02	MARCOS VINICIOS DE CASTRO	359.332.163-72
67	00.12-140414-05	J PT MENDES RESTAURANTE ME	11.442.252/0001-97
68	00.19-110314-01	GAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	63.385.587/0007-00
69	10.14-250414-02	VANDER FLAIR BAR	10.229.510/0001-99
70	19.25-310714-01	NEW PLANET SERVIÇOS LTDA ME	05.454.365/0001-00
71	07.09-300714-02	IGOR LEONARDO AGUIAR PEREIRA	000.498.123-51
72	06.20-250714-01	YANN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	11.581.675/0001-98
73	00.20-310714-01	JULIANA CARLA COELHO	672.222.423-68
74	00.09-290714-01	JM FLORICULTURA LTDA	01.517.513/0001-37
75	10.26-070814-03	COSTELARIA E PIZZARIA ALDEOTA LTDA ME	18.385.868/0001-12
76	07.09-161214-02	CLARA IVINA CANDIDO RIBEIRO – ME	13.583.345/0001-67
77	19.25-081214-04	ESTEFANE COMÉRCIO DE BOLSAS E VARIEDADES LTDA – ME	11.751.900/0001-97
78	02.04-111214-01	ATHLETIC WAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	86.736.568/0020-53
79	02.04-161014-01	SAMRT FIT ESCLA DE GINASTICA E DANÇA LTDA	07.594.978/0019-05
80	00.19-231014-02	TONY COMERCIO DE PRESENTES E VARIEDADES LTDA	20.963.329/0001-65
81	19.25-091214-01	DRICOS MÓVEIS E ELETRO LTDA	04.980.258/0057-07
82	02.04-151214-01	L.P NUNES PIMENTEL CAFETERIA EIRELI – ME	21.495.466/0001-85
83	19.25-271114-01	MESSIAS JUSTINO DE MEDEIROS ME	03.518.995/0006-80
84	21.22-180613-01	SANTA BRANCA EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS	04.044.047/0003-70
85	19.26-050813-01	J.J.F ADMINISTRADORA E LOCAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS LTDA	15.783.493/0007-46

Fortaleza, 13 de Junho de 2022.
BRUNA Mikaelly **FELICIANO** da Silva
Coordenadora - Matrícula 123360-02
Coordenadoria de Procedimento Administrativo e Julgamento – CPAJ
PROCON/Fortaleza
DE ACORDO:
ENEYLANDIA RABELO LEMOS - DIRETORA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS >>>

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo - Aviso de Suspensão de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio do seu ordenador de despesas, torna público que decide Suspender SINE DIE o certame referente ao Edital da Concorrência Pública N° 24.05.001/2022-STDETE, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução dos serviços técnicos especializados para qualificação dos profissionais das cadeias produtivas comerciais do Município de Tauá, (fase 03 – estruturação do polo da moda). capacitação e assessoria técnica para os microempreendedores e APLS – do Município de Tauá/CE, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada nos mesmos meios onde circularam o aviso de licitação, na forma da Lei. **Tauá - CE, 01 de julho de 2022. Danilo Alves Gonçalves dos Reis.**

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a alteração do edital e da data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 49/2022, que será no dia 18/07/2022, às 09:00h. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: (85)3453.3736 de 08 às 14h ou www.tre-ce.jus.br.
Maria de Fátima de Souza Ribeiro – Seção de Licitações

Fortaleza PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA **Nº. 002/2022. ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - **SDE. OBJETO:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONCESSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE ENTRETENIMENTO NOS ESPIGÕES DA AVENIDA RUI BARBOSA E DA AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, BEM COMO A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES, ACESSÓRIAS OU COMPLEMENTARES, POR MEIO DE DELEGAÇÃO À INICIATIVA PRIVADA, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E ANEXOS. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MELHOR TÉCNICA E MAIOR OFERTA. **REGIME DE EXECUÇÃO**: POR DEMANDA. O Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CPL** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que por determinação do (a) Titular do Órgão o processo em epígrafe foi **SUSPENSO**, por motivos de ordem administrativa. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br ou através do telefone: (85) 3105-1155 | CPL.

Fortaleza-CE, 01 de julho de 2022.
OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

ALECE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2022
PROCESSO Nº 01780/2022
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 2º do Ato Deliberativo Nº 593, de 23 de fevereiro de 2005, devidamente designados por meio do Ato da Presidência nº 090/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 05 de maio de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico – Edital de Licitação nº 35/2022, Processo Administrativo nº 01780/2022, no dia 19 de julho de 2022, com horários assim definidos: Início do Acolhimento das Propostas: 06/07/2022; Data de Abertura das Propostas: 19/07/2022, às 10h:00min; e Início da Sessão de Disputa de Preços: 19/07/2022, às 10h:00min, horário de Brasília. O Pregão Eletrônico refere-se ao objeto a seguir especificado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA ECOLÓGICA DE CONTROLE SOLAR NAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS DO PRÉDIO ANEXO III – EDIFÍCIO DEPUTADO FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE, LOCALIZADO NA AVENIDA PONTES VIEIRA, Nº 2300, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ – ALECE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

O Edital estará disponível gratuitamente nos sítios www.al.ce.gov.br e www.comprasnet.go-v.br. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro João Vicente Leitão, telefone (85) 3277.2817. Outras informações poderão ser obtidas por e-mail: licita@al.ce.gov.br.
O PREGOEIRO

Fortaleza/CE, 30 de junho de 2022.

Fortaleza PREFEITURA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 282/2022. ORIGEM**: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – **IJF** – NÚCLEO DE FARMÁCIA – NUFAR. **OBJETO**: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE **EQUIPO PARA ANALGESIA CONTROLADA UTILIZADO EM BOMBA DE INFUSÃO**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **DO TIPO**: MENOR PREÇO. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADO. O(A) Pregoeiro(a) da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia **04 de julho de 2022** a **15 de julho de 2022 até às 10h00min. (Horário de Brasília)**, estará recebendo as **Propostas de Preços e Documentos de Habilitação** referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br**.** A **Abertura das Propostas** acontecerá no dia **15 de julho de 2022**, às **10h00min. (Horário de Brasília)** e o início da **Sessão de Disputa de Lances** ocorrerá a partir das **10h00min.** do dia **15 de julho de 2022**. O **edital** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, CEP: 60.140-060 - Centro – Fortaleza-CE, no portal ComprasFor:**https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp**, no **www.compras.gov.br,** assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: **https://licitacoes.tce.ce.gov.br/**. Maiores informações pelo telefone: **(85) 3452.3477 |CLFOR.**

Fortaleza – CE, 01 de julho de 2022.
JOÃO MATHEUS CARNEIRO BEZERRA
Pregoeiro(a) da CLFOR

Fortaleza PREFEITURA

INFORMATIVO

ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação-SME. **OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CHAMAMENTO A SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA DESENVOLVIMENTO DE TRILHA DE APRENDIZAGEM PERSONALIZADA E CAPACITAÇÃO DE MONITORES VOLTADA PARA FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA EM FERRAMENTAS, METODOLOGIAS E DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES COMPUTACIONAIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA.** A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, torna público para conhecimento doslicitantes e demais interessados a publicação de Informativo concernente ao Edital do Chamamento Público nº 07/2022, cujo objeto é a SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA DESENVOLVIMENTO DE TRILHA DE APRENDIZAGEM PERSONALIZADA E CAPACITAÇÃO DE MONITORES VOLTADA PARA FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA EM FERRAMENTAS, METODOLOGIAS E DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES COMPUTACIONAIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA. Solicitamos tornar público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, a retificação do edital, que segue: **Do Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico - Apêndice A - Cronograma de Execução:**

ONDE SE LÊ:

AÇÃO	PRAZO PARA EXECUÇÃO
[...]	[...]
Início da capacitação dos monitores	Junho de 2022 a Dezembro de 2022
Início da capacitação dos estudantes	Junho de 2022 a Dezembro de 2022
Início do acompanhamento das atividades do PROJETO	Junho de 2022 a Dezembro de 2022
[...]	[...]

LEIA-SE:

AÇÃO	PRAZO PARA EXECUÇÃO
[...]	[...]
Início da capacitação dos monitores	Agosto de 2022 a Dezembro de 2022
Início da capacitação dos estudantes	Agosto de 2022 a Dezembro de 2022
Início do acompanhamento das atividades do PROJETO	Agosto de 2022 a Dezembro de 2022
[...]	[...]

Fortaleza,29 de junho de 2022.
Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretária Municipal da Educação(assinado digitalmente)

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Aviso de Abertura das Propostas de Preços - Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos. A Prefeitura Municipal de Tauá, comunica aos interessados que no dia 05 de julho de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto Colibris, Tauá-CE (Prédio da Cidade Digital), estará abrindo os Envelopes de Propostas de Preços referentes a Tomada de Preços Nº 26.04.001/2022-SPS, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica ao "Projeto Recriar: Espaços de Proteção", por meio de suporte técnico, monitoramento, avaliação, realização de capacitação para o Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente – SGD, junto a Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos de Tauá/Ce, conforme Projeto Básico – Anexo I do Edital. Maiores informações no endereço acima, a partir da data desta publicação ou pelo e-mail setordelicitacoes.taua@gmail.com, no horário de expediente ao público. **Tauá - CE, 01 de julho de 2022. Leilane Kércia Barreto Soares – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07.005/2022-TP. O Presidente da CCLP do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **19 de Julho de 2022**, às **08h00min** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **Contratação de Empresa Especializada para execução do Projeto de Pavimentação Asfáltica no Município de Banabuiú-CE – MAPP 1817, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura**. O edital encontra-se disponível no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08h às 12h ou através do Portal de Licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Banabuiú-CE, 01 de Julho de 2022. **Paulo Roberto da Silva Lopes – Presidente da Comissão Central de Licitação.**

6º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS FORTALEZA

Av. Desembargador Moreira, 1.300, Sala 1.002-SC, Edifício BS Design Corporate, Torre Norte-Aldeota- CEP.: 60.170-002 - CNPJ 00.200.404/0001-29
Fones: (85) 3244.2604 / 3244.7686
Francisco de Sales Alcântara Passos
REGISTRADOR OFICIAL
Taís Alcântara Braga - Miracy Braga de Macedo Alcântara - Pablo Cavalcante e Silva
REGISTRADORES SUBSTITUTOS
Israel da Silva Maia
ESCREVENTE AUTORIZADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

O Oficial de Registro de Imóveis da 6ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. **FRANCISCO DE SALES ALCÂNTARA PASSOS**, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato firmado em 30/05/2012 e registrado no **Livro nº 2** sob o **R.02 e R.03 da matrícula nº 19.303**, deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel situado na **Rua B, lado ímpar, lotes 07, 08 e 09, quadra 04, no Loteamento Morumbi II, bairro Castelão**, Fortaleza/CE, **VEM INTIMAR** O Sr. **JOÃO OSTERNE VARELA FEITOSA** e a Sra. **TICIANA MENESCAL CAMPOS VIEIRA FEITOSA**, brasileiros, casados entre si pelo regime de comunhão parcial de bens em data posterior à Lei 6.515/77, ele empresário, inscrito no CPF/MF nº 615.033.983-15, portador do RG nº 92002202559 SSPDS-CE, ela advogada, inscrita no CPF/MF nº 480.337.663-87, portadora da carteira funcional nº 15283 OAB-CE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos **038 à 086**. Cujo valor dos encargos posicionado em **31/08/2020** corresponde a **R$ 938.632,40 (novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme o quadro demonstrativo, sujeito a atualização monetária e a juros de mora até a data do efetivo pagamento. Somando-se também as parcelas que vencer neste período. Ao valor para a purga do débito, indicado para o dia da quitação, deve ser acrescido o valor de **R$ 246,38 (duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)** referente aos emolumentos cartorários. Assim, procedo à **INTIMAÇÃO** de V.Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na **Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, sala 1.002-SC, Edifício BS Design Corporate, Torre Norte, Aldeota**, Fortaleza/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, **no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação na comarca de situação do imóvel**. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S.ª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF – CNPJ-MF nº 00.360.305/0001-04**, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V.S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsidere-a, para todos os fins de direito.

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2022.

Pablo Cavalcante e Silva
- Registrador Substituto -

MONTENEGRO URBANISMO

Por este ato, a Empresa MONTENEGRO URBANISMO INFORMA:
Que irá rescindir unilateralmente, de pleno direito, o respectivo contrato de compra e venda firmado entre as partes, que possui como objeto a unidade imobiliária no empreendimento denominado acima, em virtude da situação de inadimplência de Vossa Senhoria com as parcelas do preço, conforme previsão da Cláusula Décima terceira, item 13.1, do referido instrumento particular.
VILLA JARDIM CASCAVEL I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.634.976/0001-93, cientifica o(s) cliente(s): COMPLEXO CASCAVEL II: Eliane Rocha de Siqueira - Quadra 38 Lote 40; Cleverson da Cruz Santos - Quadra 32 Lote 10; Maykon de Souza Alves - Quadra 59 Lote 28; Ruth Bandeira Mendes Oliveira - Quadra 10 Lote 2; Tiago Matos Sappi - Quadra 20 Lote 9; Mario Cesar Silveira Vasconcelos - Quadra 33 Lote 20; Josecilda Miranda da Costa - Quadra 39 Lote 8; Carlos Alberto de Freitas - Quadra 35 Lote 24; Valdir Renan Fonseca Felix - Quadra 35 Lote 46; Sandra Maria Freire Alves - Quadra 32 Lote 6 e 7; Cleusa Marques de Sousa - Quadra 09 Lote 6; Carlos Alexandre Vieira - Quadra 28 Lote 20; Jose Alves de Menezes - Quadra 60 Lote 35; Jose Rhonics Ribeiro - Quadra 56 Lote 31; Manuela Santana de Andrade Costa - Quadra 32 Lote 38; Josimar dos Santos Jarzon - Quadra 60 Lote 21; Alex Pires de Oliveira - Quadra 60 Lote 24; Antondione Gomes Rosa - Quadra 03 Lote 7; Antonio Mauricio Pereira - Quadra 09 Lote 29; Camila Perciliana de Moura - Quadra 06 Lote 33; Francisley Carvalho Leite - Quadra 21 Lote 16; Joao Guilherme Seixas Assencio - Quadra 08 Lote 30, 31, 32 e 33; Brenda Monalisa Paixao Moreira de Oliveira - Quadra 14 Lote 17; Fabricio Brandao de Carvalho - Quadra 06 Lote 27; Marianna Alexandra Lins Leite - Quadra 34 Lote 25; Matheus Alexandre Nunes Souza - Quadra 16 Lote 7; Meire Mariano - Quadra 06 Lote 2; Milena Stephany John de Oliveira - Quadra 01 Lote 14. **VILLA AQUIRAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIA SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.968.476/0001-86, cientifica o(s) cliente(s): **VILLA AQUIRAZ**: Jaqueline Moreira Linhares - Quadra AI Lote 15 e 16; Richarlyer Nunes Vitor - Quadra AG Lote 75; Antonio Roberto Pereira de Moraes - Quadra AB Lote 45. **FAZENDA IMPERIAL SOL POENTE,** inscrita no CNPJ nº 18.507.818/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, cientifica o(s) cliente(s): **FAZENDA IMPERIAL:** Francisco Alysson da Silva Lima - Quadra 27 Lote 22; Jose Aurelio Ponte Dias Junior - Quadra 06 Lote 10. **VILLA HORIZONTE V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.401.830/0001-26, cientifica o(s) cliente(s): DOURADOS: Roberto Julião de Lima Filho - Quadra AH Lote 1; Silmara do Carmo da Silva - Quadra AB Lote 12. **VILLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.842.979/0001-69, cientifica o(s) cliente(s): **VILLA CASCAVEL I:** Luiz Junior de Oliveira Santiago - Quadra BN Lote 57. **VILLA JARDIM HORIZONTE I:** Mara Jane Oliveira Morais - Quadra AC Lote 45 e 46.

Gmail Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>

Divulgação de abertura do Pregão Eletrônico TRE CE nº 49/2022

1 mensagem

Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com> 5 de julho de 2022 08:24
Para: sanap@tre-ce.jus.br, setra@tre-ce.jus.br
Cc: Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>, Seção de Licitações <selic@tre-ce.jus.br>
Cco: contato@lockerblindagens.com.br, compras@lockerblindagens.com.br, consultora005@prestigeblindagens.com.br

Com o objetivo de aumentar a publicidade dos certames licitatórios do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (UASG 70007), venho comunicar que acontecerá no dia **18 de julho de 2022, às 09:00h**, a abertura do **Pregão Eletrônico n.º 49/2022**. Objeto**: Contratação de empresa para serviços de blindagem de veículos,** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

O **Edital** está disponível no sítio www.tre-ce.jus.br, tendo sido publicado o aviso de licitação no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE e no Caderno de Classificados do Jornal O POVO, no dia 04/07/2022.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2022 08:26:07
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 126797/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 05/07/2022 08:26:07* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 4312/2022 - PAD/TRE/AM. Espécie: Termo de Contrato n. 17/2022. Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e Dados via Satélite - SMSat, compatíveis com telefonia celular digital utilizada em centros urbanos, para prover a comunicação de voz e dados entre locais sem infraestrutura adequada para transmissão via linha telefônica convencional. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. CONTRATADA: SMART TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP. CNPJ: 11.621.176/0001-87. Modalidade de Licitação: adesão à ATA n. 13/2022 - Pregão TSE n. 88/2021. Fundamentação Legal: com os termos da Lei n. 8.666/1993 e n. 10.520/2002. Dotação Orçamentária: 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, Elemento de Despesa 33.90.39. Prazo de Vigência: o contrato terá vigência por 9 (nove) meses, a contar da data de publicação no DOU. Do Preço: valor total R$ 4.401.254,58 (quatro milhões, quatrocentos e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Data da Assinatura: 04/07/2022. Assinam: Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS, como Contratante, e o Senhor ALEX SOARES JANOT, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0011597-09.2022.6.05.8000. Objeto: Treinamento Técnico para Instalação/Manutenção de Archivematica e AtoM. FAvorecido: Pytá. Preservação Digital e Tecnologia Ltda. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Elemento 3.33.90.39.48. Ação 02.122.0033.20GP.0029. VALOR: R$ 21.500,00. RATIFICAÇÃO: Bel. Raimundo de Campos Vieira, em 12/07/2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 49/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 13/06/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio, conforme especificações do Edital e anexos.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeira

(SIDEC - 12/07/2022) 070007-00001-2022NE000001

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 29/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 41512022. , publicada no D.O.U de 15/06/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de livraria ou distribuidor especializado para fornecimento de publicações produzidas no mercado editorial brasileiro à Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral (SEBIM) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), conforme as especificações do edital e seus anexos. Novo Edital: 13/07/2022 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo, 21 Centro - FORTALEZA - CEEntrega das Propostas: a partir de 13/07/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/07/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeira

(SIDEC - 12/07/2022) 070007-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 19/2022, firmado em 12/07/2022, com a empresa NOVA COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA EIRELI (CNPJ: 05.847.161/0001-39); Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Solução de Ativos de Rede LAN e WLAN (WIFI) para o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 20/2021, partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie. A descrição e especificações dos bens e serviços são aquelas constantes dos itens 5 e 6 do Termo de Referência do TRE-TO (Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2021 do TRE-TO), com as adaptações necessárias contidas no Termo de Referência do TRE-DF (Anexo I ao Contrato); Processo: 0005329-07.2021.6.07.8100; Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até a data de emissão dos Termos de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, a contar de sua assinatura, ressalvado o período de garantia técnica, que terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo; Valor total: R$ 386.700,00; Signatários: Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI, Presidente do TRE/DF, e Senhor JOSÉ JACOB NÁCUL.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº. 2/2022; SEI nº. 0005807-78.2022.6.07.8100; Acordantes: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF e o BANCO DO BRASIL S.A.; Objeto: O presente ACORDO tem por objeto a operacionalização do pagamento do auxílio-alimentação aos COLABORADORES convocados para as Eleições 2022, quando da realização tanto do 1º turno quanto do 2º turno (se houver), mediante a transferência financeira do TRE-DF ao BANCO, por Ordem Bancária (OB), e por meio de informações contidas no ARQUIVO ELETRÔNICO de pagamento enviado pelo TRE-DF ao BANCO, conforme regras e condições previstas neste ACORDO, observado o detalhamento constante do Plano de Trabalho (ANEXO I), que faz parte deste instrumento; Vigência: O presente ACORDO terá vigência pelo seguinte período: 90 (noventa) dias antes da realização do 1º turno das Eleições 2022 até 90 (noventa) dias depois da data prevista para o 2º turno; Signatários: Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI, Presidente do TRE/DF, e Senhor FERNANDO ROCHA DE PAIVA, Gerente-Geral do Escritório Setor Público Distrito Federal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - UASG 70025

Nº Processo: 0000756-86.2022. Objeto: Contratação de empresa dotada de recursos materiais e humanos necessários e suficientes para fornecer o material de consumo novo, de primeiro uso - material descartável, higienização, expediente, embalagem e acondicionamento, e, a partir destes, realizar a montagem dos Kits Eleitorais que serão utilizados nos dois turnos das Eleições Gerais - 2022. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 13/07/2022 das 13h00 às 17h59. Endereço: Praça Municipal de Brasília, Quadra 02, Lote 6, Sala 208, Sig - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/70025-5-00013-2022. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2022 às 13h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/07/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Havendo divergência entre as especificações do Edital e as do Sistema Compras.gov.br, prevalecerão as do Edital.

ANA LETICIA BRAGA SANTOS
Pregoeira

(SIASGnet - 11/07/2022) 70025-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo aplicou à empresa OF. Caran - Projetos, Consultoria e Planejamento Eireli CNPJ: 04.729.210/0001-76, por intermédio de decisão proferida pela Presidência da Corte no processo administrativo 0005760-23.2021.6.08.8000, com base na Cláusula Sétima, alínea "a", do Contrato, a penalidade de multa no montante de R$ 967,50, referente ao atraso de 18 (dezoito) dias na entrega do objeto avençado, ficando seu representante legal NOTIFICADO quanto à possibilidade de apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados desta publicação.

LETICIA FIGUEIRA WERNECK
Chefe da Seção de Contratos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2022 - UASG 070023 - TRE/GO

Nº Processo: 22 .0.000003196-1.
Pregão Nº 37/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS.
Contratado: 16.650.774/0001-06 - ALFA E OMEGA SERVICOS TERCEIRIZADOS E EVENTOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços contínuos de recepção, nas dependências dos Edifícios Sede e Anexo I deste Tribunal, localizados na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, n° 300, setor central, Goiânia-GO.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 12/07/2022 a 12/07/2023. Valor Total: R$ 83.487,05. Data de Assinatura: 12/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2022).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI 21.0.000011695-2.
Ata de Registro de Preços n° 19/2022, oriunda do Pregão Eletrônico TRE-GO n° 31/2022. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais de limpeza e conservação, de copa e cozinha, entre outros. ITEM/ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADE/PREÇO UNITÁRIO:– 37/ Detergente líquido 500 ml/–1.000 unidades/R$ 1,31. VALOR GLOBAL: R$ 1.310,00 (UM MIL E TREZENTOS E DEZ). EMPRESA BENEFICIARIA DA ATA: ADN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI. CNPJ: 05.621.087/0001-38. Vigência da ata: 12 meses a partir de 07/07/2022. Goiânia, 12/07/2022. Giselle de Bastos Vieira Delfino e Castro, Secretária de Administração e Orçamento.
Ata de Registro de Preços n° 20/2022, oriunda do Pregão Eletrônico TRE-GO n° 31/2022. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais de limpeza e conservação, de copa e cozinha, entre outros. ITEM/ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADE/PREÇO UNITÁRIO: 03/Bloco autoadesivo para recado grande (bloco com 100 folhas)/2.000 unidades/R$ 3,19; 08/Caneta marca-texto/2.000 unidades/R$ 0,80; 10/Cola branca 90 g/4.000 unidades/R$ 1,63; 25/Marcador permanente Azul/2.000 unidades/R$ 1,18 e 49/Barbante de algodão (rolo de 70 metros)/2.000 rolos/R$ 3,06. VALOR GLOBAL: R$ 22.980,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS). EMPRESA BENEFICIARIA DA ATA: ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 39.564.618/0001-10. Vigência da ata: 12 meses a partir de 07/07/2022.
Ata de Registro de Preços n° 21/2022, oriunda do Pregão Eletrônico TRE-GO n° 31/2022. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais de limpeza e conservação, de copa e cozinha, entre outros. ITEM/ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADE/PREÇO UNITÁRIO: 14/Estilete largo/3.000 unidades/R$ 1,41; 19/Copo descartável para água 200 ml (pacote com 100 unidades)- EXCLUSIVO ME/EPP - COTA/7.500 pacotes/R$ 4,04; 24/Liga de borracha (pacote com 100 a 120 unidades)/1.000 pacotes/R$ 2,76; 28/Pasta classificador com elástico/2.000 unidades/ R$ 1,90; 29/Pasta plástica em L (pacote com 10 unidades)/300 pacotes/ R$ 7,40 e 59/Régua plástica 20 cm/ 10.000 unidades/R$ 0,70. VALOR GLOBAL: R$ 50.310,00 (cinquenta mil, trezentos e dez reais). EMPRESA BENEFICIARIA DA ATA: ALFA PAPELARIA EIRELI, CNPJ: 37.878.675/0001-48. Vigência da ata: 12 meses a partir de 11/07/2022.
Ata de Registro de Preços n° 22/2022, oriunda do Pregão Eletrônico TRE-GO n° 31/2022. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais de limpeza e conservação, de copa e cozinha, entre outros. ITEM/ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADE/PREÇO UNITÁRIO: 63/Fone de ouvido para urna eletrônica - EXCLUSIVO ME/EPP - COTA/500 unidades/R$ 32,90. VALOR GLOBAL: R$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais). EMPRESA BENEFICIARIA DA ATA: C O AMARAL, CNPJ: 37.392.691/0001-26. Vigência da ata: 12 meses a partir de 07/07/2022.
Ata de Registro de Preços n° 23/2022, oriunda do Pregão Eletrônico TRE-GO n° 31/2022. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais de limpeza e conservação, de copa e cozinha, entre outros. ITEM/ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADE/PREÇO UNITÁRIO: 1/Luva de proteção G (caixa com 100 unidades)/1.000 caixas/R$ 16,00 e 2/Luva de proteção M (caixa com 100 unidades)/1.000 caixas/R$ 16,00. VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). EMPRESA BENEFICIARIA DA ATA: CLNA7 COMERCIAL LTDA, CNPJ: 44.837.833/0001-87. Vigência da ata: 12 meses a partir de 07/07/2022.
Ata de Registro de Preços n° 24/2022, oriunda do Pregão Eletrônico TRE-GO n° 31/2022. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais de limpeza e conservação, de copa e cozinha, entre outros. ITEM/ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADE/PREÇO UNITÁRIO: 40/Saco plástico 40X60 cm (pacote com 50 unidades)/800 pacotes/ R$ 10,50. VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). EMPRESA BENEFICIARIA DA ATA: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA, CNPJ: 41.944.789/0001-16. Vigência da ata: 12 meses a partir de 07/07/2022.
Ata de Registro de Preços n° 25/2022, oriunda do Pregão Eletrônico TRE-GO n° 31/2022. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais de limpeza e conservação, de copa e cozinha, entre outros. ITEM/ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADE/PREÇO UNITÁRIO: 33/Álcool Gel 250 ml/50.210 unidades/ R$ 3.80 e 34/Álcool Gel 250 ml - EXCLUSIVO ME/EPP - COTA/10.790 unidades/ R$ 3.80. VALOR GLOBAL: R$ 231.800,00 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais). EMPRESA BENEFICIARIA DA ATA: EXP BUSINESS - SERVICOS, COMERCIO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302022071300140

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/07/2022 10:22:37
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 130297/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 13/07/2022 10:22:37* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022, incluindo alterações do Primeiro Adendo
Processo TRE/CE n.º 5565/2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de suas Pregoeiras, instituídas pela Portaria n.º 1.016 de 21 de dezembro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos,** nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexo.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 1º de agosto de 2022, às 09:00h (nove horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – Minuta do Contrato.
Anexo III – Termo de Referência.
Anexo IV – Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em **implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023**, conforme as especificações deste instrumento e do Anexo III – Termo de Referência.

1.2. A especificação dos serviços está detalhada no item 3 do Termo de Referência - Anexo III.

1.3. A garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos para blindagem e 10 (dez) anos para vidros.

1.4. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/07/2022 13:29:14
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Especifica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/07/2022 13:29:14
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/07/2022 13:29:14
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, valor unitário e total da proposta, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme o Anexo I – Modelo de Proposta;

b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) **prazo de garantia** de, no mínimo, 5 (cinco) anos para blindagem e 10 (dez) anos para vidros;

d) **prazo de entrega** de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis, se devidamente justificado junto à chefia da Seção de Transportes, contados da data de recebimento da nota de empenho, para a entrega do(s) veículo(s) no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará situado à Rua Jaime Benévolo, 21. Centro. Fortaleza/Ce;

e) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

f) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

g) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas e despesas incidentes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço a ser executado.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/07/2022 13:29:14
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL.**

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/07/2022 13:29:14
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor total**, **atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos**.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de ulgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/07/2022 13:29:14
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/07/2022 13:29:14
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

f) **Atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu de forma satisfatória, serviço da mesma natureza ou similar ao da presente contratação.

g) **Certificado de Registro (CR)** emitido pelo Exército Brasileiro, nos termos do Decreto n.° 10.030/2019 da Presidência da República, e da Portaria n.° 94 – COLOG do Ministério da Defesa.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/07/2022 13:29:14
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/07/2022 13:29:14
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.7. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/07/2022 13:29:14
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Capítulo XII – DA RESCISÃO
Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE
Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA
Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO
Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através dos e-mails selic@tre-ce.jus.br e/ou licitacoestrece@gmail.com ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

18.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

18.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

18.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

18.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

19.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

19.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

19.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

19.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/07/2022 13:29:14
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

19.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

19.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

19.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

19.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelos e-mails: selic@tre-ce.jus.br e/ou licitacoestrece@gmail.com.

Fortaleza/CE, 14 de julho de 2022

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/07/2022 13:29:14
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: E-mail comercial:

Validade da proposta: Prazo de entrega:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para **implementação de blindagem de veículos**, observando as condições e especificações do Edital, as condições estabelecidas abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	QUANT DE VEÍCULOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Implementação de blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio, conforme as especificações do Edital se seus Anexos. **Modelo: Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.** **GARANTIA:**	2	UN	R$……,….	R$……,….

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 49/2022.

_____/____, de de 2022.

_____
Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/07/2022 13:29:14
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2022

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico ___/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

I. constem no processo administrativo n.º _____;

II. não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Nos preceitos do Direito Público;

e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023, observando as condições e especificações constantes do Edital do P.E. Nº 49/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R$.....(.....) e total de R$.....(.....…), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

3.3. O valor estipulado no item 3.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/07/2022 13:29:14
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/07/2022 13:29:14
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

6.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 10 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ....., no Elemento de Despesa: ....., no Subelemento: .....

10.2. Foi emitida em ..../...../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2022NE000...., no valor de R$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/07/2022 13:29:14
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 5% (cinco por cento) e 10% sobre o valor total do contrato, em caso, respectivamente, de descumprimento parcial e total das obrigações dispostas no Termo de Referência;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.d e 12.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas no item 12.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/07/2022 13:29:14
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2022;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º _____do Processo n.º _____/2022;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2022.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/07/2022 13:29:14
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/ DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.

1.2 CATSER: 24406

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atender demanda apontada pela Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os veículos deverão ter a blindagem implementada respeitando todas as normas regulamentares vigentes, ou que venham a substituí-las, relacionadas ao Nível III-A, observando as seguintes especificações:

- resistência da blindagem compatível com impacto de munições 9mm FMJ (725 joules) e 44 Magnum SWC (1410 joules);
- blindagem composta em fibra de aramida de, no mínimo, 8 (oito) camadas e aço inoxidável do tipo 304 “L” de, pelo menos, 2,5mm (dois milímetros e meio);
- vidros com 10 (dez) anos de garantia, mantendo o movimento de abertura nas portas dianteiras (devendo ser realizada a adaptação necessária) e fixos nas portas traseiras, com instalação de película de proteção solar (*insulfilm*);
- *overlap* em aço inoxidável no para-brisa traseiro e vidros fixos do veículo;
- blindagem em fibra de aramida para proteção do habitáculo do carro, exceto em pontos protegidos por aço inoxidável;
- proteção da bateria com fibra de aramida;
- proteção, em aço inoxidável, nas colunas pilares, nas maçanetas, fechaduras, retrovisores, lanternas e “churrasqueira” do veículo (parte imediatamente abaixo do para-brisa dianteiro, destinada ao escoamento de água);
- adaptação da suspensão e freios (se for necessário) do veículo para suportar o sobrepeso da implementação da blindagem;
- veículo não poderá exceder em 25% (vinte e cinco por cento) do seu peso original após concluída da blindagem;
- instalação de cinta de aço com características balísticas nos pneus;
- custear todos os procedimentos administrativos, junto aos órgão competentes, necessários à execução do processo de blindagem;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/07/2022 13:29:14
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

- realizar, às próprias expensas, todos os traslados necessários à realização do serviço: local de entrega/devolução do veículo (Fortaleza/CE, em endereço a ser informado), local de realização do serviço e demais locais para vistorias;
- será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação de danos, parcial ou total, causados ao veículo que, porventura, venham a ocorrer durante a custódia do bem para realização do serviço.

3.2 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, nos termos do Decreto n.º 10.030/2019 da Presidência da República, e da Portaria n.º 94 – COLOG do Ministério da Defesa.

4. JULGAMENTO

4.1 Será vencedora a licitante que ofertar o menor valor unitário.

5. OBRIGAÇÕES DA PARTES

5.1 A CONTRATANTE deverá:

I. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da licitante vencedora.

II. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias.

III. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à licitante vencedora, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

5.2 A(s) CONTRATADA deverá:

I. Oferecer garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos para blindagem e 10 (dez) anos para vidros.

II. Ter um prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis, se devidamente justificado junto à chefia da Seção de Transportes, contados da data de recebimento da nota de empenho, para a entrega do(s) veículo(s) no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará situado à Rua Jaime Benévolo, 21. Centro. Fortaleza/Ce.

III. Arcar com todos os encargos tributários e outros decorrentes da execução do objeto deste contrato.

IV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/CE, cujas reclamações obrigar-se-á a atender prontamente.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/07/2022 13:29:14
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

V. Submeter-se à Lei n.º 8.666/93 e à legislação complementar.

6. PAGAMENTO

6.1 Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

6.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

6.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7. PENALIDADES

7.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

7.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;
b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);
c) multa de 5% (cinco por cento) e 10% sobre o valor total do contrato, em caso, respectivamente, de descumprimento parcial e total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

7.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.4 As sanções estabelecidas nos itens 7.2.a, 7.2.d e 7.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 7.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

7.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

7.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/07/2022 13:29:14
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. VIGÊNCIA

9.1 O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.

10.1.1 Os servidores **João Rafael Souto dos Santos e Antonio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, o Gestor do Contrato e o Suplente.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

10.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 24 de junho de 2022.

João Rafael Souto dos Santos
Chefe da Seção de Transportes

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/07/2022 13:29:14
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 – TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	QUANT DE VEÍCULOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Implementação de blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio. **Modelo: Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.**	2	UN	R$ 66.383,33	R$ 132.766,66

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/07/2022 13:29:14
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 130853/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 14/07/2022 13:29:14* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 32/2022

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas torna pública a Homologação do Pregão nº 32/2022, em epígrafe, (PAD nº 1905/2022), que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Tecnologia da Informação e Comunicações (fones de ouvido), Adjudicado em favor da empresa Lits Brasil Ltda. (CNPJ nº 40.113.058/0001-66). Na oportunidade, Nega Provimento Ao Recurso Interposto Pela Licitante Braslync Comercio Eletrônico Ltda. (CNPJ nº 35.858.504/0001-21), mantendo a decisão do pregoeiro por seus próprios fundamentos, posto que a empresa recorrente não trouxe argumentos aptos a sua desconstituição. Data da Homologação: 06/07/2022, pelo Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

Manaus-AM, 14 de julho de 2022.
KÉTULLE CRISTINE MOTA DE ALBUQUERQUE
Diretora-Geral
em substituição

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 27/2022

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 27/2022, em epígrafe, (PAD nº 8053/2021), que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos - impressos para Eleições 2022, ADJUDICADO em favor das empresas Singular Comercial e Serviços Eireli (CNPJ nº 02.642.492/0001-44), item 30; Gráfica Impressus Eireli (CNPJ nº 13. 913.414/0001-53), item 24; Tavares e Tavares Empreendimentos Comerciais Ltda. (CNPJ nº 16.561.461/0001-73), itens 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 28, 31, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 65 e 66; JBCONSGRAF Construções e Impressoes Eireli (CNPJ nº 24.698.829/0001-78), itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 21, 25, 26, 57, 58, 59 e 60; Rivaldo Moresco 09056588923 (CNPJ nº 33.659.752/0001-18), itens 49 e 54; Bud Cruz Eireli CNPJ nº 41.185.345/0001-44), itens 27 e 29. Gráfica e Editora Raphaela Ltda. (CNPJ nº 63.646.855/0001-04), itens 15, 33, 34, 35, 36 e 37. Na oportunidade, Nega Provimento ao recurso interposto pela licitante GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI, CNPJ nº 13.913.414/0001-53, mantendo a decisão do pregoeiro por seus próprios fundamentos, posto que a empresa recorrente não trouxe argumentos aptos a sua desconstituição. Data da Homologação: 30/06/2022, Pelo Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

Manaus-AM, 14 de julho de 2022.
KÉTULLE CRISTINE MOTA DE ALBUQUERQUE
Diretora-Geral
em substituição

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo PAD: 7649/2022 - TRE-AM. Objeto: promover a qualificação de 35 (trinta e cinco) servidores, mediante a participação, na modalidade presencial, "in company", no curso denominado "Dax Com Power BI (Turma Avançada)", tendo como investimento o valor de R$31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais). Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas. Contratada: Kaizen Tech Treinamentos e Desenvolvimento de Pessoal Ltda; inscrita no CNPJ sob o número 12.321.325/0001-55. Fundamentação Legal: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93. Data da Autorização: 12/07/2022, pela Diretora-Geral em substituição, Kétulle Cristine Mota de Albuquerque. Data da Ratificação: 13/07/2022, pelo Presidente, Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

Manaus, 14 de julho de 2022.
KÉTULLE CRISTINE MOTA DE ALBUQUERQUE
Diretora-Geral
Em Substituição

SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo: PAD 8073/2022 - TRE/AM. Espécie: Termo de Credenciamento nº 17/2022. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, Lei nº 8.666/93, em especial no caput do art. 25, bem como nos termos do Plano de Assistência à Saúde do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE+Saúde). Credenciante: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas. Credenciada: CITOAM Laboratório de Análises Clínicas e Citológicas da Amazônia Ltda. CNPJ 24.701.259/0001-28. Do Objeto: Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e citológicas. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.301.0033.2004.0001 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes) Elemento de Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação no D.O.U. Data da Assinatura: 06/07/2022. Assinam: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins Pelo Credenciante, e Como Representante, A Sra. Eleonora de Kassia Valente Melo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 021/2022, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa Max Filipe Hoyer da Silva Costa. Objeto: Aquisição de embalagens de papelão para urnas eletrônicas. Valor Total: R$ 28.220,00. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002, pregão nº 002/2022 do TSE, e Ata de Registro de Preços nº 012/2022 do TSE. Dotação Orçamentária: Elemento 3.3.3.90.30.19; Ação 02.061.0033.4269.0001. Processos SEI: 2021.00.000003521-1 do TSE e 0004415-69.2022.6.05.8000 do TRE-BA. Vigência: 12 meses, contados da data da publicação no DOU. ASSINATURA: 13/07/2022. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira pelo TRE-BA e o Sr. Max Filipe Hoyer da Silva Costa, pela Contratada.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 35/2022

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 21/06/2022, .Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2022, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/07/2022, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço técnico profissional especializado em medicina e segurança do trabalho para realizar perícia nas unidades da Justiça Eleitoral no Estado da Bahia, bem como emitir Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho LTCAT (em arquivo eletrônico), do qual constem os fatores de risco a que estejam expostos os servidores deste Regional

LUCIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 14/07/2022) 070013-00001-2022NE000001

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho N.º 2022NE000812, emitida em 01/07/2022. Favorecido: Futura Climatização Distribuidora Comércio. Objeto: - Aquisição de condicionadores de Ar, Tipo Janela, Split System e Portatil, Valor: R$ 76.500,00. Fundamento Legal: ARP 85/2021, PE 27/2021 e Leis 10520/02 e 8.666/93. Dotação Orçamentária: Elemento 3.44.90.52.12; Ação 02.122.0033.20gp.0029, Processo nº 0018590-05.2021.6.05.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 46/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 11860/2021. , publicada no D.O.U de 07/06/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, conforme especificações do edital e anexos. Novo Edital: 15/07/2022 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo, 21 Centro - FORTALEZA - CEEntrega das Propostas: a partir de 15/07/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/08/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeira

(SIDEC - 14/07/2022) 070007-00001-2022NE000001

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 49/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 5565/2022. , publicada no D.O.U de 13/06/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio, conforme especificações do Edital e anexos. Novo Edital: 15/07/2022 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo, 21 Centro - FORTALEZA - CEEntrega das Propostas: a partir de 15/07/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/08/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeira

(SIDEC - 14/07/2022) 070007-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - UASG 70007

Nº Processo: 15896/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de sistema de prevenção e combate a incêndios, de acordo com as condições do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo 21 - Centro, - Fortaleza/CE ou https://www.gov.br/compras/edital/70007-5-00056-2022. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeira

(SIASGnet - 14/07/2022) 70007-00001-2022NE000001

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo PAD n.º 3.272/2022. Espécie: Contrato n.º 42/2022. Partes: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e Antonio Batista do Nascimento. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral de Cariariaçu. Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; e na autorização que conste no processo administrativo n.º 3.272/2022. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada, Antonio Batista do Nascimento. Data: 03/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo PAD n.º 23.013/2019. Espécie: Contrato n.º 50/2022. Partes: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa TK Elevadoresbrasil Ltda. Objeto: É A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 9 (nove) equipamentos de transportes vertical (elevadores), instalados no edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza/CE. Fundamento Legal: no Pregão Eletrônico n.º 14/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º10.024/2019; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; e na autorização que conste no processo administrativo n.º 23.013/2019. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada, Bruna Larissa Siqueira Mendes. Data: 20/06/2022.

AVISO DE PENALIDADE

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará no uso de sua competência, FAZ SABER que decide manter incólume a decisão da Presidência deste Tribunal (Documento PAD n.º 82.502/2022) que aplicou à recorrente, Cinzel Engenharia Ltda, a sanção de multa no valor de 7 x R$ 300,00 = R$2.100,00 (dois mil e cem reais), com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/931 e na Cláusula Décima Nona, item 3.5, tabelas 2 e 32, do Contrato n.º 36/2017, PAD nº 10.307/2021. Assina: Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, Presidente do TRE-CE. Data: 09/06/2022.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal torna público que o Pregão Eletrônico SRP n.º 10/2022, Processo n.º 0000227-67.2022.6.07.8100, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição futura de dispositivos de armazenamento de dados tipo Pen Drive, restou fracassado em virtude do cancelamento do seu único grupo: dez empresas participantes do certame tiveram suas propostas rejeitadas, não havendo vencedor para o grupo.

Brasília, 13 de julho de 2022.
ANA LETÍCIA BRAGA SANTOS
Assessora de Licitações

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 14:46:51
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

/07/2022. Entrega das propostas a partir de 15/07/2022. Abertura das propostas: 03/08/2022, às 9: 00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 14 /07/2022.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a alteração do edital e da data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 58/2022, que será no dia 27/07/2022, às 09:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 13/07//2022.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 49/2022, que será no dia 1º/08/2022, às 09:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 14/07//2022.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a alteração do edital e da data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 46/2022, que será no dia 02/08/2022, às 09:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 14/07//2022.

AVISO DE PENALIDADE

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará no uso de sua competência, FAZ SABER que decide manter incólume a decisão da Presidência deste Tribunal (Documento PAD n.º 82.502 /2022) que aplicou à recorrente, CINZEL ENGENHARIA LTDA, a sanção de multa no valor de 7 x R$ 300,00 = R$2.100,00 (dois mil e cem reais), com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/931 e na Cláusula Décima Nona, item 3.5, tabelas 2 e 32, do Contrato n.º 36/2017, PAD nº 10.307/2021. Assina: Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, Presidente do TRE-CE. Data: 09/06/2022.

COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA N° 48/2022 - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

SESSÃO DE JULGAMENTO
(REGIMENTO INTERNO TRE-CE)

Para ciência às partes e interessados, faço saber que o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), será (ão) julgado(s) na sessão de julgamento a ser realizada de modo híbrido, presencial e por videoconferência, do dia 19/07/2022, às 09:00, ficando as partes intimadas que, caso não julgado (s), será(ão) incluídos em nova pauta, salvo na hipótese em que o julgamento seja expressamente adiado para a primeira sessão seguinte, nos termos do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478/2016 c /c art. 935 da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil).

Os pedidos de sustentação oral deverão ser formulados no horário de expediente forense, por meio do Whatsapp Business da COSEJ/TRE, pelo número (85) 3453.3721, com antecedência mínima de 1 (um) dia do início da sessão na forma dos arts 62-B, §1º. 69, §8º, do RITRE/CE.

No caso de sustentação oral presencial, recomenda-se que o advogado providencie sua veste talar (beca), por medida de segurança sanitária, em função da Covid19.

RECURSO ELEITORAL N. 0600458-35.2020.6.06.0084
ORIGEM: BEBERIBE/CE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 14:46:51
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

POP.

POPULARES_ CLASSIFICADOS

WWW.OPOVO.COM.BR
SEXTA-FEIRA
FORTALEZA - CEARÁ - 15 DE JULHO DE 2022

ANUNCIE NO POP._ 3254.1010

WWW.POPULARES.COM.BR

DIVERSOS >>>

LOIRA OLHOS VERDES
COM MASSAGENS TAILANDESAS
A partir de R$100,00
MAIS INF.: 98789-4977

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS >>>

RYO COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.543.601/0001-53

Torna público que requereu à Autarquia de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte - AMAJU a Regularização de LO para atividade de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos na cidade de Juazeiro do Norte na Av. Padre Cicero, nº 3944, São José. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAJU.

PINHO E LIMA LTDA

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Regularização da RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para ATIVIDADE POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO, localizada no município de MADALENA - CE, na RODOVIA BR 020, S/Nº - KM 240 CEP 63860-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

A/O VALDECIR GASPAR DA SILVA

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB MARANGUAPE, a Licença por Adesão e Compromisso, para Atividade de Agricultura, localizado no PV Gererau Dentro, Distrito Gererau, CEP 61940-005, Município de Maranguape, Estado do Ceará. A presente publicação é parte integrante de procedimento de Licenciamento Ambiental junto à SEMURB e seus efeitos só serão validados com a devida licença.

TIAGO GIORDANO DE SOUSA PRACIANO

Torna público que requereu a autarquia do Meio Ambiente do Município de Trairi--CE, a Regularização de Licença Ambiental, para Instalação de unidade Habitacional Multiifamiliar, contemplando uma área de 249,15m2, Localizado na CE 346 lote 38A em Flecheiras Trairi-CE, Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e instruções de Licenciamento de Autarquia do Meio Ambiente de Trairi-CE.

† ORAÇÃO DAS CRIANÇAS

Senhor, meu Deus, cuidai das crianças do mundo inteiro para que elas cresçam em sabedoria e graça como seu Filho Jesus. Que elas encontrem em seus caminhos pais amorosos e dedicados como teu Filho encontrou. Que todos os Herodes atuais sejam derrotados, Senhor, salvai as crianças como salvastes teu Filho Jesus.

Amém.

A/O PAULO ROBERTO DA SILVA SOUSA

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB MARANGUAPE, a Licença por Adesão e Compromisso, para Atividade de Agricultura, localizado no Sítio São José, Distrito Serra do Lagedo, CEP 61940-005, Município de Maranguape, Estado do Ceará. A presente publicação é parte integrante de procedimento de Licenciamento Ambiental junto à SEMURB e seus efeitos só serão validados com a devida licença.

GERDAU ACOS LONGOS S.A.

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Mudança de Titularidade da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 518/2020 – DICOP, com validade de 23/09/2026, localizada no município de CAUCAIA - CE, na ROD BR 222, S/N, BAIRRO GUARARU.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de licitação. **Modalidade:** Tomada de Preço n.º 08.07.01/2022-SEOSP. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **Tipo:** menor preço global. A comissão comunica aos interessados que no dia 02 de agosto de 2022, às 09h00min na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com. Antônio Jean da Silva – Presidente da Comissão.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2022:
Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de prevenção e combate a incêndios. Abertura das propostas: 03/08/2022, às 09:00h.
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2022:
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a alteração do edital e da data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 46/2022, que será no dia 02/08/2022, às 09:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022:
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 49/2022, que será no dia 1º/08/2022, às 09:00h.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: (85)3453.3736 de 08 às 14h ou www.tre-ce.jus.br.
Maria de Fátima de Souza Ribeiro – Seção de Licitações

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE MARANGUAPE – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04.004/2022-TP. O Presidente da CCLP do MARANGUAPE, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da proposta de preço apresentada para a licitação acima referida, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTA DE QUADRA NA ESCOLA EMEF MARIA DE PAULA COLARES LOCALIZADA NO BAIRRO SANTOS DUMONT DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE. Foi declarada classificada e vencedora da presente licitação, a licitante: **LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, com o valor de R$ 326.248,83 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), por cumprir todos os requisitos do Edital, bem como por ofertar preço abaixo do estimado por este Município. Ficam disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos, conforme art. 109, da Lei 8.666/93, referente a decisão do julgamento das propostas de preços. MARANGUAPE/CE, 14 de julho de 2022. José Estelita de Aquino Filho. Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões.

ALECE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 97/2022
PROCESSO Nº 04575/2022
PREGÃO ELETRÔNICO

CORRIGENDA DE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 97/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO
A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 2º do Ato Deliberativo Nº 593, de 23 de fevereiro de 2005, devidamente designados por meio do Ato da Presidência nº 090/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 05 de maio de 2021, comunica aos interessados que no Jornal O Povo, do dia 12 de julho de 2022, página 26 do Populares_Classificados, ONDE SE LÊ: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A CÉLULA DE ODONTOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO À REALIZAÇÃO EFICIENTE DOS ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS NA REFERIDA CÉLULA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LEIA-SE: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO: CIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANESTÉSICOS, PARA ATENDER À CÉLULA DE ODONTOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSSISTÊNCIA SOCIAL DESTE PODER LEGISLATIVO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.**

O Edital estará disponível gratuitamente nos sítios www.al.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro João Vicente Leitão, telefone (85) 3277.2817. Outras informações poderão ser obtidas por e-mail: licita@al.ce.gov.br.

O PREGOEIRO

Fortaleza/CE, 14 de julho de 2022.

A/O JOSÉ PEREIRA DE SOUSA

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB MARANGUAPE, a Licença por Adesão e Compromisso, para Atividade de Agricultura, localizado na Rua Mozar Soares, Distrito Sapupara, CEP 61940-005, Município de Maranguape, Estado do Ceará. A presente publicação é parte integrante de procedimento de Licenciamento Ambiental junto à SEMURB e seus efeitos só serão validados com a devida licença.

AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSAO DE INFRAESTRUTURAS LTDA, CNPJ 04.052.108/0001-89

Torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente de Marco a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), referente à
MO0001AT (ERB – Estação Rádio Base, contemplando uma área construída de 27,74 m², situada na Rua da Lama, S/N, Bairro/Distrito: Mucambo, no município de Marco -CE.
Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.002/2022-PERP**, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de material de construção em geral de interesse do Gabinete do Prefeito do Município de Maranguape/CE. O Edital poderá ser obtido no site do BBM através do endereço eletrônico http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/ ou licitacoes.tce.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do BBM dar-se-á do dia 15/07/2022 às 09h00min até o dia 28/07/2022 às 08h00min. Abertura das Propostas: 28/07/2022 às 09:00min (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: licitacao@maranguape.ce.gov.br. JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO - Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE, em 14 de julho de 2022.

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº **04.011/2022-PERP**, que tem como objeto o **Registro de preços visando à locação de equipamentos remontáveis, construídos em placas nervuradas, em polietileno e polipropileno, destinados ao funcionamento de espaços educativos e salas de aula, sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Maranguape-CE**. O Edital poderá ser obtido no site do BBM através do endereço eletrônico http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/ ou licitacoes.tce.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do BBM dar-se-á do dia 15/07/2022 às 08h00min até o dia 28/07/2022 às 13h00min. Abertura das Propostas: 28/07/2022 às 14:00min (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: licitacao@maranguape.ce.gov.br. JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO - Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Maranguape - CE, em 14 de julho de 2022.

CARTÓRIO FACUNDO
SEGUNDO OFÍCIO - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ - COMARCA DE EUSÉBIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
INTIMA: MARIANA VERAS GOUVEIA PORTELA - CPF: 037.830.153-59

O Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Eusébio/Ceará. Faz saber a quantos o presente virem ou conhecimento tiverem, que cumprindo o disposto no art. 26 da Lei 9.514/97 e a requerimento do BANCO BRADESCO S.A., credora do contrato nº 861788-0, Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, firmado em 27 de outubro do ano de 2016, referente ao imóvel situado na Estrada do Fio, 2570, Condomínio Vitta Carmelle, casa 11, lotes 01 e 02, Encantada, Eusébio, Ceará, 61760-000, descrito e caracterizado na matrícula 12048 deste registro imobiliário. Fica intimada a devedora Mariana Veras Gouveia Portela, brasileira, casada, gerente comercial, portador da carteira de identidade nº 2007009092690/SSPDS/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.830.153-59, residente e domiciliada na Rua Mario Alencar Araripe, 1750, casa 1800, José de Alencar, Fortaleza- CE 60830-025, a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. O valor destes encargos, posicionado em 09 de março de 2022, corresponde a R$ 54.277,42 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período. O cartório está situado na Avenida Eusébio de Queiroz, 109, Eusébio, Ceará, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 § 7º da Lei 9.514/97, alterada pela Lei 109311/04. Eusébio - CE, 13 de junho de 2022 Oficial/Substituto(a).

A L N LOCAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente de Itaitinga – SEMAM a Licença Ambiental de Instalação para extração mineral, localizada na Avenida Eta Gavião, S/N - Bairro Ancurí, município de Itaitinga – Estado do Ceará. Fazendo-se, não obstante, necessário o cumprimento das exigências da Documentação Prévia para Licenciamento Ambiental, constante na Secretaria do Meio Ambiente de Itaitinga – SEMAM.

SUIANE SUINOS E AVES DO NORDESTE S/A – CNPJ/MF Nº 07.412.240/0001- 42 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de julho de 2022 às 10:00 horas, na sede da companhia à Estrada de Itacima, S/N, Km 06, Sítio Quandu, Zona Rural, Guaiúba-CE, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/12/2021;
2) deliberar sobre o resultado do referido exercício.
Guaiúba-CE, 7 de julho de 2022.
Maria José Joventino Pessôa– Diretora Administrativa.

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221022

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221022 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, com aparelho em regime de comodato, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 10222022, até o dia 29/07/2022, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 11 de Julho de 2022.** VALDA FARIAS MAGALHÃES – **PREGOEIRA.**

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210998

A Secretaria da Casa Civil torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20210998, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e ventuais aquisições de equipamentos hospitalares. MOTIVO: Alterações no edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 9982021, até o dia 29/07/2022, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 08 de Julho de 2022.** RAIMUNDO LIMA DE SOUZA – **PREGOEIRO.**

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221167

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221167 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11672022, até o dia 29/07/2022, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 11 de Julho de 2022.** RAIMUNDO LIMA DE SOUZA - **PREGOEIRO**

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20220043 IG Nº 1173204000

A Secretaria da Casa Civil torna público a CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20220043, originária da SOP, que tem por objeto a Requalificação da Pavimentação e Drenagem do Canal do Rio Granjeiro, no Município de Crato - CE, com extensão de 2,20km., Endereço e data da sessão para recebimento e abertura dos envelopes: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 17/08/2022 às 15h. Fornecimento do Edital: no site www.seplag.ce.gov.br ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um pen drive. **Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 12 de Julho de 2022.** MARIA BETÂNIA SABOIA COSTA - **VICE PRESIDENTE DA CCC.**

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210041 IG Nº 1128671000

A Secretaria da Casa Civil torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20210041 de interesse da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, cujo OBJETO é: Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) para atender às necessidades das áreas de Unidades de Conservação Ambiental estaduais gerenciadas pela SEMA, serviço de vigilância. MOTIVO: Alterações no edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 21602021, até o dia 29/07/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). **Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 11 de Julho de 2022.** CARLOS ALBERTO COELHO LEITÃO – **PREGOEIRO.**

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220015 IG Nº 1169166000

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220015, de interesse da Fundação Universidade Estadual do Ceara – FUNECE, cujo OBJETO é: Serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, remoção e instalação dos equipamentos de climatização (centrais e aparelhos de ar condicionados), dos diversos campi da FUNECE, com assistência técnica e reposição total de peças, inclusive para o sistema VRF do restaurante universitário, incluindo toda a tubulação frigorífica, troca de mão francesa, tubos esponjosos, abertura e restauração de rasgos e furos em paredes e forros, drenos e pontos de força e demais atendimentos pertinentes aos serviços solicitados, para atender às necessidades da FUNECE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 10042022, até o dia 27/07/2022, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 08 de Julho de 2022.** CLARA DE ASSIS FALCÃO PEREIRA - **PREGOEIRA.**

A operadora de planos privados de assistência à saúde, UNIMED FORTALEZA, CNPJ (MF) 05.868.278/0001-07, e registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, sob Nº 31.714-4, por seu representante legal, de acordo com o disposto no art. 13, Parágrafo Único, inciso II, da Lei nº 9.656/98 (Lei dos Planos de Saúde) e na Súmula Normativa nº 28, expedida pela ANS em 30 de novembro de 2015, consideradas as tentativas frustradas de notificação pessoal dos seus beneficiários listados abaixo, vem, por meio do presente edital, NOTIFICÁ-LOS a fim de que compareçam à UNIMED FORTALEZA, localizada à Rua Gonçalves Ledo, nº 777 - BS Tower - Mezanino, CEP.60060-325, NO PRAZO de 10 (DEZ) DIAS, contados a partir da publicação do presente edital, e regularizem a situação financeira de seu plano de saúde, tudo visando garantir a continuidade dos serviços prestados. Ressaltamos que o não comparecimento e a não regularização de sua situação financeira no local e no prazo acima referidos implicará na rescisão/cancelamento de seu plano de saúde. Caso já tenham sua situação regularizada junto à UNIMED FORTALEZA, por favor, desconsiderar este aviso. Por fim, renovamos a satisfação em tê-los como nossos beneficiários.

Contrato:6372473174 CPF:006146373
Contrato:6331389273432 CPF:008934583
Contrato:634500177057 CPF:416770483
Contrato:63600014010 CPF:788533893
Contrato:63610041 CPF:589861203
Contrato:63610011456 CPF:630500643
Contrato:636300715 CPF:090906223
Contrato:63940013145 CPF:013357793
Contrato:63940016009 CPF:264805653
Contrato:639471158 CPF:068007403
Contrato:639471344 CPF:525301673
Contrato:6394711220 CPF:314824143
Contrato:6394711323 CPF:807723583
Contrato:6394711404 CPF:627022383
Contrato:6395006522 CPF:483997013
Contrato:63950023169 CPF:435254400
Contrato:6396441211 CPF:035263943
Contrato:6396442817 CPF:048416203
Contrato:6398176855 CPF:052480734
Contrato:6398322345 CPF:003422113
Contrato:6398328138 CPF:097689633
Contrato:63983212553 CPF:836875053
Contrato:639838456 CPF:043413663
Contrato:639856776 CPF:950746603
Contrato:639961886 CPF:370125763
Contrato:639962286 CPF:614107723
Contrato:6330826270 CPF:040464931
Contrato:63336692354 CPF:024184424
Contrato:63336693140 CPF:043365584
Contrato:63336694139 CPF:603447443
Contrato:63336694788 CPF:047766593
Contrato:6328571388 CPF:048679623
Contrato:6328571901 CPF:010133523
Contrato:63285711369 CPF:051585303
Contrato:63285711385 CPF:603718223
Contrato:63285711460 CPF:009911813
Contrato:63285711528 CPF:007516534
Contrato:63285712350 CPF:049523683
Contrato:638500670 CPF:826474453
Contrato:639957355 CPF:013076743
Contrato:63940060932 CPF:645093113
Contrato:63900028048 CPF:423612063
Contrato:6395005913 CPF:637592843
Contrato:63336692366 CPF:627778243
Contrato:63336693653 CPF:260855773
Contrato:63336693760 CPF:058239723
Contrato:63980038375 CPF:024153813
Contrato:6395202408 CPF:021944523
Contrato:6394711847 CPF:026948903
Contrato:6360004415 CPF:075906083
Contrato:6360005467 CPF:003463013
Contrato:633240556 CPF:193172633
Contrato:639471652 CPF:048828583
Contrato:633532727 CPF:732890513
Contrato:6394003653 CPF:845888373
Contrato:639471288 CPF:610586882
Contrato:639600960 CPF:057532173
Contrato:639821514 CPF:484972743
Contrato:639955895 CPF:006305053
Contrato:633326768 CPF:041822263
Contrato:6333267286 CPF:634451213
Contrato:63336693091 CPF:063860423
Contrato:63336693696 CPF:621607013
Contrato:63336694188 CPF:071160483
Contrato:63285711573 CPF:076596083
Contrato:63285712241 CPF:085884033
Contrato:63285712336 CPF:037463113
Contrato:63950025242 CPF:820461743
Contrato:6394006822 CPF:820461743
Contrato:63336693318 CPF:928026137
Contrato:63308191650 CPF:023879082
Contrato:6396442662 CPF:048214623
Contrato:63940013888 CPF:113786383
Contrato:63327691121 CPF:726143743
Contrato:639471274 CPF:456506673
Contrato:633366980 CPF:721917403
Contrato:63983841 CPF:026847463
Contrato:63940041750 CPF:463574323
Contrato:639855106 CPF:567691803
Contrato:6398003045 CPF:794833303
Contrato:632515794 CPF:011802373
Contrato:63983211530 CPF:321330493
Contrato:6397653311 CPF:702536413
Contrato:639952188 CPF:745957843
Contrato:63940328 CPF:767637493
Contrato:6398121416 CPF:447869483
Contrato:6398101370 CPF:008120943
Contrato:6361007787 CPF:473364713
Contrato:6398176720 CPF:656483153
Contrato:6349004433 CPF:239531603
Contrato:63982515382 CPF:518158263
Contrato:639940463 CPF:544563983
Contrato:639962660 CPF:869444363
Contrato:63336694649 CPF:071744823
Contrato:6399611340 CPF:743880373
Contrato:63980038286 CPF:015874103
Contrato:63336692989 CPF:622552833
Contrato:63900040788 CPF:234308693
Contrato:6399596 CPF:866940303
Contrato:639940534 CPF:076443973
Contrato:63980019661 CPF:391492503
Contrato:6332769165 CPF:020796413
Contrato:6398325402 CPF:314093343
Contrato:63900016726 CPF:167574833
Contrato:6398222921 CPF:741340273
Contrato:63986612205 CPF:927835383
Contrato:6398223133 CPF:834023653
Contrato:6398178626 CPF:178925268
Contrato:63940030165 CPF:117332411
Contrato:6361002449 CPF:135980585
Contrato:6398321663 CPF:256875223
Contrato:6398003634 CPF:009086873
Contrato:6396001534 CPF:051371633
Contrato:6396441262 CPF:040005753
Contrato:639802308 CPF:026602823
Contrato:639807239 CPF:879660853
Contrato:639644860 CPF:747996903
Contrato:6333187 CNPJ:295687030001
Contrato:6335066 CNPJ:399050630001
Contrato:6318859 CNPJ:203874310001
Contrato:6332512 CNPJ:360448660001
Contrato:6331394 CNPJ:634713950001
Contrato:6334518 CNPJ:383258300001
Contrato:6337299 CNPJ:116646790001
Contrato:6333386 CNPJ:056734530001
Contrato:6334576 CNPJ:232629820001
Contrato:6325570 CNPJ:278208320001
Contrato:6336210 CNPJ:356956820001
Contrato:6338586 CNPJ:377492770001
Contrato:6332452 CNPJ:249715350001
Contrato:6324619 CNPJ:227285260001
Contrato:6337413 CNPJ:408521450001
Contrato:6339018 CNPJ:366038910001
Contrato:6323780 CNPJ:074712550001
Contrato:6323316 CNPJ:224524130001
Contrato:6333235 CNPJ:365749650001
Contrato:6312386 CNPJ:218957260001
Contrato:6311742 CNPJ:197010340001
Contrato:6333229 CNPJ:032489700001
Contrato:6336989 CNPJ:299223940001
Contrato:6310974 CNPJ:130468230001
Contrato:6313701 CNPJ:230235380001
Contrato:6321025 CNPJ:229570430001
Contrato:6325522 CNPJ:091246550001.

ANS – 31.714-4 Unimed Fortaleza

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 14:46:51
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 131285/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 15/07/2022 14:46:51* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gmail Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>

Divulgação de abertura do Pregão Eletrônico TRE CE nº 49/2022

1 mensagem

Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com> 15 de julho de 2022 14:45
Para: setra@tre-ce.jus.br, sanap@tre-ce.jus.br
Cc: Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>, Seção de Licitações <selic@tre-ce.jus.br>
Cco: contato@lockerblindagens.com.br, compras@lockerblindagens.com.br, consultora005@prestigeblindagens.com.br

Com o objetivo de aumentar a publicidade dos certames licitatórios do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (UASG 70007), venho comunicar que acontecerá no dia **1º de agosto de 2022, às 09:00h**, a abertura do **Pregão Eletrônico n.º 49/2022**. Objeto**: Contratação de empresa para serviços de blindagem de veículos,** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

O **Edital** está disponível no sítio www.tre-ce.jus.br, tendo sido publicado o aviso de licitação no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE e no Caderno de Classificados do Jornal O POVO, todos do dia 15/07/2022.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 14:46:41
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 131291/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 15/07/2022 14:46:41* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa: PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 26.216.766/0001-00
Endereço: Av. Heráclito Graça, nº 550, bairro Centro, Fortaleza-Ce, CEP: 60.140-060
Fone: (85) 99833-1626 / **Email:** firmeza.licitacao@gmail.com
Validade da proposta: 60(sessenta) dias
Prazo de entrega: 30(trinta) dias
Dados Bancários:
Banco: Itaú Agência: 8789 Conta Corrente: 47199-5

Proposta de preços para **implementação de blindagem de veículos**, observando as condições e especificações do Edital, as condições estabelecidas abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Implementação de blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio, conforme as especificações do Edital se seus Anexos. **Modelo: Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.** **GARANTIA:** • **Blindagem:** 05(cinco) anos; • **Vidros:** 10(dez) anos; Procedência de serviços PRESTIGE BLINDAGENS, catálogos em anexo. Site: https://prestigeblindagens.com.br	2	UND	66.383,33	132.766,66

Valor total R$ 132.766,66 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais)

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 49/2022.

Fortaleza-Ce, 02 de agosto de 2022

_____
PRESTIGE BLINDAGENS
CNPJ: 26.216.766/0001-00

Tenha você também
a blindagem de maior
prestígio do Norte/Nordeste.

PRESTIGE
BLINDAGENS

Mais de 3.000 clientes satisfeitos.

A razão e a força do nosso prestígio.

A Prestige faz parte de um grupo que atua há cerca de três décadas com solidez e credibilidade no setor automotivo. Através de muito profissionalismo e de um atendimento pós-venda diferenciado, consolidou-se como a empresa de referência em blindagem automotiva do Norte/Nordeste.

Uma empresa experiente, cuja qualidade e rigor técnico são atestados pelas parcerias com fabricantes *premium* e dezenas de concessionárias de renome, que confiam na Prestige para garantir a segurança e a satisfação de seus clientes.

JAGUAR · LAND ROVER · BMW · MINI · MERCEDES-BENZ · AUDI · VOLVO · TOYOTA · Jeep · Dodge · HONDA

CHEVROLET · FIAT · RENAULT · NISSAN · KIA · Ford · MITSUBISHI · SUZUKI · HYUNDAI · PEUGEOT · CITROËN · CAOA CHERY

Com uma moderna sede de 7 mil m², em pleno coração de Fortaleza, a Prestige é um dos maiores complexos de blindagem do país e abriga o mais moderno sistema de linha de produção do segmento, gerenciado da desmontagem ao controle de qualidade final por engenheiros especialistas.

Todos os procedimentos e materiais utilizados pelos técnicos da Prestige são elaborados pela engenharia, a partir de rigorosos protocolos das próprias montadoras de veículos. Além disso, um exclusivo sistema de remontagem dos revestimentos internos garante ao carro blindado um acabamento praticamente idêntico ao original.

Conheça a Prestige, comprove todos os diferenciais da melhor e maior empresa de blindagem automotiva do Norte/Nordeste e entenda a razão de ser a escolha de quem sabe que somente os mais elevados níveis de exigência resultam nos maiores níveis de proteção e qualidade.

recepção

sala de clientes

showroom

pesagem

desmontagem

armazenamento

Atendimento pós-venda diferenciado

Os mais modernos e precisos equipamentos do mercado

Eficiência total em serviços de instalação e manutenção

Profissionais treinados com estações especializadas

manta

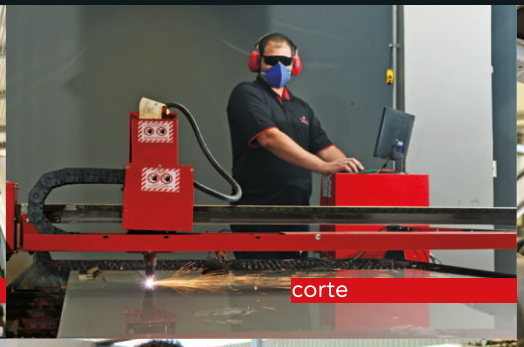
corte

aço

estoque de vidros

vidros

qualidade

Garantia de segurança e proteção para quem você ama, com qualidade e alta tecnologia.

Tudo na Prestige tem um elevado padrão de qualidade. E com os materiais utilizados nas blindagens não poderia ser diferente. A Prestige utiliza somente os melhores e mais modernos materiais na blindagem dos veículos, todos devidamente certificados pelo Exército Brasileiro, através de Relatórios Técnicos Experimentais (ReTEx) e em conformidade com as normas nacionais e internacionais.

Além da substituição dos vidros, o habitáculo do veículo é revestido por um tecido muito leve feito com Kevlar e resinas especiais, a Aramida. Apenas locais como colunas, barras das portas, retrovisores e fechaduras são revestidos de aço inox balístico, cortado a laser e moldado sob medida na própria Prestige. Esse é o método de blindagem mais seguro e utilizado pelas melhores blindadoras do mundo.

- Aço
- Vidros Blindados
- Mantas Aramida
- Cintas de Proteção NO PARE (opcionais)

Parceria exclusiva com a maior fabricante de vidros do mundo.

No Ceará, apenas a Prestige comercializa os exclusivos vidros blindados da AGP GLASS, líder mundial no segmento, cuja expertise foi conquistada através do desenvolvimento e fornecimento de vidros blindados para o Exército Americano e de vidros para as linhas de montagem de indústrias automobilísticas de vanguarda, como Tesla, Lotus e McLaren. Não é à toa que quatro em cada dez veículos blindados no mundo utilizam vidros AGP.

PRESTIGE

BLINDAGENS

BLINDAGEM CERTIFICADA

Av. Heráclito Graça, 550 – Centro – Fortaleza – CE
Fone: (85) 3257.1122 – /prestigeblindagens
www.prestigeblindagens.com.br

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**26.216.766/0001-00**	DUNS®:	**914803242**
Razão Social:	**PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA**		
Nome Fantasia:	**PRESTIGE BLINDAGENS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**24/05/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**05/12/2022**
FGTS	Validade:	**12/08/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/01/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/09/2022**
Receita Municipal	Validade:	**12/10/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

CPF: 499.731.423-49 Nome: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Ass: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.216.766/0001-00 **MATRIZ**		**21/09/2016**

NOME EMPRESARIAL
PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRESTIGE BLINDAGENS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV HERACLITO GRACA	**550**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.140-060	**CENTRO**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(85) 3227-5047

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/09/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2022** às **10:01:05** (data e hora de Brasília).

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.216.766/0001-00** DUNS®: **914803242**
Razão Social: **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA**
Nome Fantasia: **PRESTIGE BLINDAGENS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Municipio / UF: **Fortaleza / Ceará**
Porte: **Demais**

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
15253	**Assistência Técnica - Veículo Automotivo**	**Ativo**
17400	**Adaptação e Transformação Veículos - Automotores / Rebocá-veis / Especiais**	**Ativo**
24406	**Serviço de Blindagem Industrial,Comercial e Residencial(Construção e Montagem)**	**Ativo**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.216.766/0001-00** DUNS®: **914803242**
Razão Social: **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA**
Nome Fantasia: **PRESTIGE BLINDAGENS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **283.226.573-15** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS**
Número do Documento: **94002043872** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **20/10/2014** Data de Nascimento: **28/07/1970**
Filiação Materna: **LEDA PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **492.445.823-68**
Nome: **GISELE ARRUDA ALMEIDA E CASTRO DE SIQUEIRA CAMPOS**
Carteira de Identidade: **90002130780** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **11/10/2012**

CEP: **60.115-280**
Endereço: **RUA JOSE LOURENCO, 440 - APTO 1700 - MEIRELES**
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 32613555**
E-mail: **adm@prestigeblindagens.com.br**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/08/2022 10:40:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: **26.216.766/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA - DEMAIS, CNPJ n° 26.216.766/0001-00.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quarta-feira, 13 de Julho de 2022 às 13:39:00

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
10ª RM
REGIÃO MARTIM SOARES MORENO

Certificado de Registro

Nº: 137485

VALIDADE: 24/02/2023

RAZÃO SOCIAL: PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA - ME

CNPJ: 26.216.766/0001-00

ENDEREÇO: AV. HERÁCLITO GRAÇA, NR 550, CENTRO, Fortaleza-CE

ATIVIDADES:

01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - TRANSPORTE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APLICAÇÃO DE BLINDAGEM BALÍSTICA

Obs: Os produtos autorizados para as atividades acima encontram-se no anexo "Relação de Produtos Controlados".

AMPARO: art.46 da portaria nº 56 - COLOG, de 5 de Junho de 2017.

Obs: A solicitação para revalidação do registro deverá ser protocolizada no Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC) a partir de noventa dias anteriores à data de términio da sua validade (art. 51 da Portaria nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017).

FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
SELO DE AUTENTICIDADE
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLOG/DFPC
Nº 05.529.670

Fortaleza - CE, 11 de março de 2021

Glayriston Oliveira Belarmino - Cel
Idt: 011104654-6 MD/EB
Ch do SFPC - 10

Gen Div LUCIANO GUILHERME C. PINHEIRO
Comandante da 10ª Região Militar

DIDI TRANSPORTES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Prestige Blindagem em Automóveis Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.216.766/0001-00, estabelecida na Av. Heráclito Graça nº 550, Centro, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, prestou serviços de blindagem à **Didi Transportes Ltda ME**, CNPJ nº 05.941.207/0001-84, estabelecida na Rod. BR 116, nº 16900, Antônio Miguel, na cidade de Itaitinga, Estado do Ceará, detém qualificação técnica para Prestação de Serviço de Blindagem Veicular Nível III-A Contra Ataques de Ferro e Pedra, Armas Calibres 22, 38, Magnum 357, Pistola 9mm, Magnum 44 e submetralhadora UZI.

Registramos que a empresa prestou serviços de blindagem veicular NÍVEL III-A Contra Ataques de Ferro e Pedra, Armas Calibres 22, 38, Magnum 357, Pistola 9mm, Magnum 44 e submetralhadora UZI, no prazo de 30 dias úteis, valor do contrato R$ 52.000,00 e Nota Fiscal de Nº 1187.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fortaleza/CE, 22 de Maio de 2020.

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

Didi Transportes Ltda ME
CNPJ nº 05.941.207/0001-84

PFM
COMERCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Prestige Blindagem em Automóveis Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.216.766/0001-00, estabelecida na Av. Heráclito Graça nº 550, Centro, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, prestou serviços de blindagem à **PFM Comercial LTDA**, CNPJ nº 01.740.627/0009-07, estabelecida na Rua Senador Teodoro Pacheco, nº 745, Centro, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, detém qualificação técnica para Prestação de Serviço de Blindagem Veicular Nível III-A Contra Ataques de Ferro e Pedra, Armas Calibres 22, 38, Magnum 357, Pistola 9mm, Magnum 44 e submetralhadora UZI.

Registramos que a empresa prestou serviços de blindagem veicular NÍVEL III-A Contra Ataques de Ferro e Pedra, Armas Calibres 22, 38, Magnum 357, Pistola 9mm, Magnum 44 e submetralhadora UZI, no prazo de 30 dias úteis, valor do contrato R$ 75.000,00 e Nota Fiscal de Nº 1261.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fortaleza/CE, 22 de Maio de 2020.

8º Tab. AGUIA

PFM Comercial LTDA
CNPJ nº 01.740.627/0009-07

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
MKPB 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CR 019226

PFM COMECIAL LTDA.
END.: RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 745 – CENTRO
CEP : 64.001-060 TELEFONE (86) 2218564

Podium Construções Ltda
Rua Nunes Valente nº 3849, São João do Tauape
Fortaleza – CE – CEP: 60125-071
CNPJ: 07039948/0001 – 08 – Isnc. Estadual Nº 06.595.407-6
Fone: (85) 3194-4359 / (85)96289955
E – Mail.: podium@podiumengenharia.com.br
gabriel@podiumengenharia.com.br

Podium
Você em 1° lugar

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Prestige Blindagem em Automóveis Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº26.216.766/0001-00, estabelecida na Av Heráclito Graça nº 550, Centro, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, prestou serviços de blindagem à **Podium Construções LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.039.948/0001-08, estabelecida na Rua Nunes Valente, nº 3849, Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, detém qualificação técnica para Prestação de Serviço de Blindagem Veicular Nível III-A Contra Ataques de Ferro e Pedra, Armas Calibres 22, 38, Magnum 357, Pistola 9mm, Magnum 44 e submetralhadora UZI.

Registramos que a empresa prestou serviços de blindagem veicular NÍVEL III-A Contra Ataques de Ferro e Pedra, Armas Calibres 22, 38, Magnum 357, Pistola 9mm, Magnum 44 e submetralhadora UZI, no prazo de 30 dias úteis, valor do contrato R$ 45.000,00 e Nota Fiscal de Nº 533.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fortaleza/CE, 22 de Maio de 2020.

8º Tab.

Pedro Gabriel Calvo Ponte

Podium Construções LTDA - EPP
CNPJ nº 07.039.948/0001-08

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201767120	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEN2174612809

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

4 Agosto 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5617879 em 06/08/2021 da Empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , CNPJ 26216766000100 e protocolo 211144207 - 02/08/2021. Autenticação: DBE87F4CC478F4CF83EFB49D2B4718651F971CBC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/114.420-7 e o código de segurança SWhK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/114.420-7	CEN2174612809	30/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
283.226.573-15	MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5617879 em 06/08/2021 da Empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , CNPJ 26216766000100 e protocolo 211144207 - 02/08/2021. Autenticação: DBE87F4CC478F4CF83EFB49D2B4718651F971CBC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/114.420-7 e o código de segurança SWhK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

4ª ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA ME

CNPJ: 26.216.766/0001-00

NIRE: 23201767120

MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado sob regime de separação total de bens, empresário, nascido em 28/07/1970, portador da cédula de identidade nº 94002043872 SSP/CE e do CPF/MF nº 283.226.573-15, residente e domiciliado à Rua Doutor José Lourenço, nº 440, apartamento 1700, bairro Meireles, CEP 60.115-280, em Fortaleza/CE e **LEDA PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS**, brasileira, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, separada judicialmente, empresária, nascida em 01/06/1946, portador da cédula de identidade de n.º 243490 SSP/CE e CPF/MF n.º 262.417.303-04, residente e domiciliado à Av. da Abolição, nº 4573, bairro Mucuripe, CEP 60.165-082, em Fortaleza/CE, **aqui representada por seu bastante procurados Sr. MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado sob regime de separação total de bens, empresário, nascido em 28/07/1970, portador da cédula de identidade nº 94002043872 SSP/CE e do CPF/MF nº 283.226.573-15, residente e domiciliado à Rua Doutor José Lourenço, nº 440, apartamento 1700, bairro Meireles, CEP 60.115-280, em Fortaleza/CE, únicos sócios da sociedade limitada denominada **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA - ME**, com sede nesta Capital na Av. Heráclito Graça, nº 550, Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.140-060, inscrita no CNPJ sob o nº 26.216.766/0001-00, constituída por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE n° 23201767120, por despacho de 21/09/2016, resolvem de comum acordo alterar o referido instrumento, e o fazem mediantes a cláusula e condições seguintes:

Cláusula 1ª – A sócia **LEDA PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS**, já qualificada acima, que possui na sociedade um total de 125.000 (cento e vinte e cinco) quotas no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do pais, **retira-se da sociedade**, transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao sócio remanescente, **MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS**, já qualificado acima, dando a sociedade e ao sócio total quitação e nada mais tendo a reclamar, presente, passado e futuro.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5617879 em 06/08/2021 da Empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , CNPJ 26216766000100 e protocolo 211144207 - 02/08/2021. Autenticação: DBE87F4CC478F4CF83EFB49D2B4718651F971CBC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/114.420-7 e o código de segurança SWhK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Cláusula 2ª - O capital social da empresa de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio:

Nome do Sócio	Percentual	Quotas	Valor Total
MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS	100%	250.000	R$ 250.000,00
Total	**100%**	**250.000**	**R$ 250.000,00**

Cláusula 3ª – Com a retirada da sócia **LEDA PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS**, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS**, exercendo a direção da empresa e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Cláusula 4ª – A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante na Lei 13.874/19.

Cláusula 5ª – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da Sociedade, não alcançadas pelo presente aditivo permanecerão em vigor. Neste ato, a sociedade, decide de mútuo e comum acordo, consolidar a redação social conforme segue:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5617879 em 06/08/2021 da Empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , CNPJ 26216766000100 e protocolo 211144207 - 02/08/2021. Autenticação: DBE87F4CC478F4CF83EFB49D2B4718651F971CBC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/114.420-7 e o código de segurança SWhK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA ME

CNPJ: 26.216.766/0001-00

MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado sob regime de separação total de bens, empresário, nascido em 28/07/1970, portador da cédula de identidade nº 94002043872 SSP/CE e do CPF/MF nº 283.226.573-15, residente e domiciliado à Rua Doutor José Lourenço, nº 440, apartamento 1700, bairro Meireles, CEP 60.115-280, em Fortaleza/CE, único componente da sociedade limitada unipessoal denominada **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA - ME**, com sede nesta Capital na Av. Heráclito Graça, nº 550, Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.140-060, inscrita no CNPJ sob o nº 26.216.766/0001-00, constituída por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE n° 23201767120, por despacho de 21/09/2016, resolve consolidar o contrato social, e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA – ME**, adotará o nome de fantasia de **PRESTIGE BLINDAGENS**, e tem por sede e foro jurídico na Av. Heráclito Graça, nº 550, Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.140-060.

Cláusula 2ª - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital social é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre o sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Percentual	Quotas	Valor Total
MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS	100%	250.000	R$ 250.000,00
Total	**100%**	**250.000**	**R$ 250.000,00**

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5617879 em 06/08/2021 da Empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , CNPJ 26216766000100 e protocolo 211144207 - 02/08/2021. Autenticação: DBE87F4CC478F4CF83EFB49D2B4718651F971CBC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/114.420-7 e o código de segurança SWhK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

OBJETO

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

CNAE 45.20-0-07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores,

CNAE 45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

CNAE 45.30-7-04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;

CNAE 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

CNAE 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

CNAE 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;

CNAE 45.12-9-01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;

CNAE 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

Cláusula 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, aquém fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª – A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS**, que terá poderes e atribuições de administrador, necessários ou convenientes a gestão e a representação da sociedade Judicial e Extrajudicial, observando-se as disposições de Lei autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem a explícita autorização dos outros sócios.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5617879 em 06/08/2021 da Empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , CNPJ 26216766000100 e protocolo 211144207 - 02/08/2021. Autenticação: DBE87F4CC478F4CF83EFB49D2B4718651F971CBC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/114.420-7 e o código de segurança SWhK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Cláusula 9ª – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 11ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

MORTE, RETIRADA DE SÓCIOS E DISSOLUÇÃO

Cláusula 12ª – Falecendo ou interditado o, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 13ª – O Administrador declara, sob penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª – Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5617879 em 06/08/2021 da Empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , CNPJ 26216766000100 e protocolo 211144207 - 02/08/2021. Autenticação: DBE87F4CC478F4CF83EFB49D2B4718651F971CBC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/114.420-7 e o código de segurança SWhK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Cláusula 15ª – Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única, que é assinado pelas partes para os devidos efeitos.

Fortaleza/CE, 14 de julho de 2020.

MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS

CPF: 283.226.573-15

Sócia que se retira:

LEDA PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS

CPF: 262.417.303-04

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5617879 em 06/08/2021 da Empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , CNPJ 26216766000100 e protocolo 211144207 - 02/08/2021. Autenticação: DBE87F4CC478F4CF83EFB49D2B4718651F971CBC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/114.420-7 e o código de segurança SWhK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/114.420-7	CEN2174612809	30/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
283.226.573-15	MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , de CNPJ 26.216.766/0001-00 e protocolado sob o número 21/114.420-7 em 02/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5617879, em 06/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
283.226.573-15	MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
283.226.573-15	MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/07/2021

Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 06/08/2021, às 22:39.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/114.420-7.

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5617879 em 06/08/2021 da Empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , CNPJ 26216766000100 e protocolo 211144207 - 02/08/2021. Autenticação: DBE87F4CC478F4CF83EFB49D2B4718651F971CBC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/114.420-7 e o código de segurança SWhK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201767120	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2200464884

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

14 Julho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5837203 em 14/07/2022 da Empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , CNPJ 26216766000100 e protocolo 221025499 - 14/07/2022. Autenticação: 10B6E3D81046627EA60E14FA189D8513510E9A1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/102.549-9 e o código de segurança jyXh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/102.549-9	CEE2200464884	14/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
743.417.903-15	LUCIANA ANDRADE MACHADO LEITE	14/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
283.226.573-15	MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS	14/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5837203 em 14/07/2022 da Empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , CNPJ 26216766000100 e protocolo 221025499 - 14/07/2022. Autenticação: 10B6E3D81046627EA60E14FA189D8513510E9A1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/102.549-9 e o código de segurança jyXh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA ME
CNPJ: 26.216.766/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
(Em reais)

	2021
ATIVO	
Circulante	**9.760.917**
Caixa e Equivalente de Caixa	454.315
Clientes	355.563
Estoques	5.608.034
Adiantamentos a Fornecedores	2.864.387
Outros Créditos	9.829
Mutuo com Partes Relacionadas	468.789
Não Circulante	**47.426**
Imobilizado	45.518
Intangível	1.908
Total do Ativo	**9.808.343**
PASSIVO	
Circulante	**5.509.691**
Fornecedores	871.379
Obrigações Trabalhistas Fiscais e Sociais	298.465
Adiantamento de Clientes	4.311.483
Mutuo com Partes Relacionadas	28.364
PASSIVO	
Não Circulante	**17.196**
Obrigações Trabalhistas Fiscais e Sociais	17.196
Patrimônio Líquido	**4.281.456**
Capital Social	250.000
Lucros ou Prejuizos Acumulados	4.031.456
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	**9.808.343**

LUCIANA ANDRADE MACHADO LEITE
CPF: 743.417.903-15
CRC/CE-015950/O-2

MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5837203 em 14/07/2022 da Empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , CNPJ 26216766000100 e protocolo 221025499 - 14/07/2022. Autenticação: 10B6E3D81046627EA60E14FA189D8513510E9A1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/102.549-9 e o código de segurança jyXh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA ME
CNPJ: 26.216.766/0001-00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
(Em reais)

	2021
Receita Operacional Bruta	**13.114.318**
Receita de Mercadoria	9.724.151
Receita de Serviço	3.390.167
(-) Deduções da Receita Bruta	**(425.200)**
Impostos sobre Vendas	(425.200)
Receita Operacional Liquida	**12.689.117**
(-) Custo de Servicos e das Mercadorias Vendidas	(5.325.913)
Lucro Bruto	**7.363.204**
Despesas Gerais e Administrativas	(3.810.474)
Despesas Tributarias	(1.125.321)
Resultado antes Rec./Desp. Financeiras	**2.427.409**
Resultado Financeiro	78.451
Outras Receitas e Outras Despesas	**25**
Outras Receitas	25
Resultado antes do Imposto	**2.505.885**
Provisão IRPJ	(441.696)
Provisão CSLL	(202.658)
Resultado do Período	**1.861.531**

LUCIANA ANDRADE MACHADO LEITE
CPF: 743.417.903-15
CRC/CE-015950/O-2

MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5837203 em 14/07/2022 da Empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , CNPJ 26216766000100 e protocolo 221025499 - 14/07/2022. Autenticação: 10B6E3D81046627EA60E14FA189D8513510E9A1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/102.549-9 e o código de segurança jyXh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA ME
CNPJ: 26.216.766/0001-00

ÍNDICES ECONÔMICOS - AC 2021

LIQUIDEZ GERAL:	= ATIVO CIRC. + ATIVO NÃO CIRC. / PASSIVO CIRC. + PASSIVO NÃO CIRC.	=	1,766
LIQUIDEZ CORRENTE:	= ATIVO CIRC. / PASSIVO CIRC.	=	1,772
SOLVÊNCIA GERAL:	= ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRC. + PASSIVO NÃO CIRC.	=	1,775

LUCIANA ANDRADE MACHADO LEITE
CPF: 743.417.903-15
CRC/CE-015950/O-2

MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5837203 em 14/07/2022 da Empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , CNPJ 26216766000100 e protocolo 221025499 - 14/07/2022. Autenticação: 10B6E3D81046627EA60E14FA189D8513510E9A1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/102.549-9 e o código de segurança jyXh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/102.549-9	CEE2200464884	14/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
743.417.903-15	LUCIANA ANDRADE MACHADO LEITE	14/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
283.226.573-15	MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS	14/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , de CNPJ 26.216.766/0001-00 e protocolado sob o número 22/102.549-9 em 14/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5837203, em 14/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
283.226.573-15	MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS	14/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
743.417.903-15	LUCIANA ANDRADE MACHADO LEITE	14/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
283.226.573-15	MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS	14/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
743.417.903-15	LUCIANA ANDRADE MACHADO LEITE	14/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/07/2022

Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 14/07/2022, às 14:42.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/102.549-9.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. quinta-feira, 14 de julho de 2022

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5837203 em 14/07/2022 da Empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , CNPJ 26216766000100 e protocolo 221025499 - 14/07/2022. Autenticação: 10B6E3D81046627EA60E14FA189D8513510E9A1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/102.549-9 e o código de segurança jyXh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

70007 .492022 .6599 .4260 .44543202

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00049/2022

Às 09:30 horas do dia 02 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 1016/2021 de 30/12/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5565/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00049/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio, conforme especificações do Edital e anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Serviço de blindagem industrial,comercial e residencial(construção e montagem)
Descrição Complementar: Serviço de implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023, nos termos do edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Valor Estimado: R$ 132.766,6600
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00

Aceito para: PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 132.766,6600 .

Histórico

Item: 1 - Serviço de blindagem industrial,comercial e residencial(construção e montagem)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.216.766/0001-00	PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA	Não	Não	2	R$ 70.000,0000	R$ 140.000,0000	15/07/2022 08:32:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023, nos termos do edital e seus anexos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
26.836.227/0001-65	INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	Não	Não	2	R$ 75.785,6800	R$ 151.571,3600	29/07/2022 16:45:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implementação de blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio, conforme as especificações do Edital se seus Anexos. Modelo: Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 151.571,3600	26.836.227/0001-65	02/08/2022 09:30:01:217
R$ 140.000,0000	26.216.766/0001-00	02/08/2022 09:30:01:217
R$ 139.500,0000	26.216.766/0001-00	02/08/2022 09:41:27:280
R$ 132.766,6600	26.216.766/0001-00	02/08/2022 09:48:45:427

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/08/2022 11:53:03
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	02/08/2022 09:32:24	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	02/08/2022 09:40:01	Item aberto para lances.
Encerramento	02/08/2022 09:50:46	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 09:50:46	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/08/2022 10:00:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.216.766/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/08/2022 10:19:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.216.766/0001-00.
Aceite de proposta	02/08/2022 10:31:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.216.766/0001-00, pelo melhor lance de R$ 132.766,6600.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/08/2022 10:50:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.216.766/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/08/2022 10:59:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.216.766/0001-00.
Habilitação de fornecedor	02/08/2022 11:11:25	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.216.766/0001-00, pelo melhor lance de R$ 132.766,6600.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	02/08/2022 09:30:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	02/08/2022 09:30:26	Bom dia, senhores licitantes.
Pregoeiro	02/08/2022 09:31:58	Estamos iniciando o Pregão Eletrônico nº 49/2022, do TRE/CE, para contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023, conforme as especificações do edital e do Anexo III – Termo de Referência.
Pregoeiro	02/08/2022 09:33:03	Em instantes o item será aberto para lances. Permaneçam conectados.
Sistema	02/08/2022 09:40:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/08/2022 09:40:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	02/08/2022 09:41:39	Senhores, o valor total de referência do serviço ora licitado é de R$132.766,66, compreendendo a blindagem de 2(dois) veículos.
Pregoeiro	02/08/2022 09:42:36	Caso o valor da melhor proposta não diminua significativamente para atingir o valor de referencia, o item será perdido, e o certame, frustrado.
Pregoeiro	02/08/2022 09:47:39	Apesar da oferta de lance registrada, o valor do melhor lance permanece acima do valor de referência.
Sistema	02/08/2022 09:50:46	O item 1 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 09:51:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	02/08/2022 09:52:41	Encerrada a fase de lances, convocaremos a empresa classificada em 1º lugar, para a negociação prevista no item 6.17 do edital e Art. 38 do Decreto nº 10024/2019. Acompanhem.
Pregoeiro	02/08/2022 09:53:17	Para PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA - Prezado licitante, procurando obter melhor proposta para a Administração Pública, perguntamos se é possível reduzir o valor total de seu lance, conforme previsão do item 6.17 do edital e Art. 38 do Decreto nº 10024/2019.
26.216.766/0001-00	02/08/2022 09:55:41	Sr. Pregoeiro, informamos que devido esforço para chegarmos ao valor estimado pelo TRE, o nosso menor valor é de R$132.766,66, infelizmente não conseguimos baixar esse valor.
Pregoeiro	02/08/2022 09:57:30	Para PRESTIGE BLINDAGEM EM agradecemos sua atenção. Vamos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/08/2022 11:53:03
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

		total do último lance, no prazo máximo de 2(duas) horas, a contar da convocação do sistema, conforme item 4.7 do edital.
Pregoeiro	02/08/2022 10:00:35	Para PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA - Conforme item 4.13 do edital, e a fim de facilitar o julgamento objetivo, solicitamos a utilização do Modelo de Proposta constante do Anexo I do edital, com a descrição do serviço, marca e modelo do veículo, prazo de garantia e entrega, valor unitário e total, e observadas as demais exigências do item 4.8 do instrumento convocatório.
Sistema	02/08/2022 10:00:41	Senhor fornecedor PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.216.766/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	02/08/2022 10:19:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.216.766/0001-00, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	02/08/2022 10:31:38	A proposta anexada pela empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA está de acordo com as exigências estabelecidas no edital. Faremos sua aceitação no sistema.
Pregoeiro	02/08/2022 10:33:52	Realizada a aceitação da proposta, passaremos agora, à fase de habilitação da empresa vencedora, conforme exigências do Capítulo VIII do edital.
Pregoeiro	02/08/2022 10:34:30	Aguardem conectados enquanto realizamos as consultas necessárias e analisamos os documentos previamente anexados pela empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA.
Pregoeiro	02/08/2022 10:48:22	Para PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA - Foi anexado Certificado de Registro (CR) amparado pela Portaria n.° 56 – COLOG do Ministério da Defesa. A empresa possui Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, nos termos da Portaria n.° 94 – COLOG, conforme item 8.5., alínea ´g´ do edital?
26.216.766/0001-00	02/08/2022 10:50:13	Sim, possuimos.
Pregoeiro	02/08/2022 10:50:46	Para PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA - Vamos convocá-lo, para envio.
Sistema	02/08/2022 10:50:55	Senhor fornecedor PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.216.766/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	02/08/2022 10:59:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.216.766/0001-00, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	02/08/2022 11:06:58	Foi anexado Certificado de Registro (CR) amparado pela Portaria n.° 56 – COLOG do Ministério da Defesa, porém o mesmo será considerado válido, conforme Art. 74 da Portaria n.° 94 – COLOG do Ministério da Defesa, a seguir transcrito:
Pregoeiro	02/08/2022 11:07:16	"Art. 74. Aplica-se às atividades de que trata a presente Portaria, no que couber, a Portaria nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017, no que com ela não conflitar."
Pregoeiro	02/08/2022 11:11:20	Realizadas as consultas necessárias, verificamos que a empresa vencedora está com sua documentação regular e sem proibições de contratação com a Administração Pública, conforme exigido no Capítulo VIII do edital. Portanto, a pregoeira considera a empresa habilitada no presente pregão.
Sistema	02/08/2022 11:11:25	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	02/08/2022 11:11:49	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/08/2022 às 11:32:00.
Pregoeiro	02/08/2022 11:39:05	Senhores licitantes, está encerrado o prazo para registro de intenção de recursos sem que tenha havido qualquer manifestação nesse sentido.
Pregoeiro	02/08/2022 11:39:22	Para PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA - Avisamos à empresa vencedora que NÃO há necessidade de envio de proposta assinada ou documentação de habilitação.
Pregoeiro	02/08/2022 11:39:51	Assim, damos por encerrado o presente certame. Em nome do TRE/CE agradecemos a participação de todos. Bom dia.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração abertura da sessão pública	01/08/2022 09:00:05	Previsão de abertura: 01/08/2022 09:10:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração abertura da sessão pública	01/08/2022 09:10:00	Previsão de abertura: Sem prazo definido; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração equipe	01/08/2022 09:20:12	
Alteração abertura da sessão pública	01/08/2022 09:23:08	Previsão de abertura: 02/08/2022 09:30:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Dificuldade de conexão à internet.
Abertura da sessão pública	02/08/2022 09:30:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	02/08/2022 09:40:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de	02/08/2022	Início da etapa de julgamento de propo

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/08/2022 11:53:03
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

propostas	09:51:47	
Abertura do prazo	02/08/2022 11:11:25	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	02/08/2022 11:11:49	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/08/2022 às 11:32:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:40 horas do dia 02 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
Equipe de Apoio

MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/08/2022 11:53:03
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 135855/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 02/08/2022 11:53:03* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

Pregão Eletrônico Nº 00049/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

26.216.766/0001-00 - PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Serviço de blindagem industrial,comercial e residencial(construção e montagem)	METRO QUADRADO	2	R$ 132.766,6600	R$ 66.383,3300	R$ 132.766,6600

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023, nos termos do edital e seus anexos.

Total do Fornecedor: **R$ 132.766,6600**

Valor Global da Ata: **R$ 132.766,6600**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/08/2022 11:53:35
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 135857/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 02/08/2022 11:53:35* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00049/2022

Às 11:41 horas do dia 02 de agosto de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00049/2022, referente ao Processo nº 5565/2022, o pregoeiro, Sr(a) MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Serviço de blindagem industrial,comercial e residencial(construção e montagem)
Descrição Complementar: Serviço de implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023, nos termos do edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
Valor Estimado: R$ 132.766,6600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 50,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 132.766,6600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/08/2022 11:41:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.216.766/0001-00, Melhor lance: R$ 132.766,6600

Fim do documento

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/08/2022 11:54:03
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 135858/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 02/08/2022 11:54:03* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022

Atendendo à solicitação da Seção de Transportes - SETRA, e após autorização da Diretoria Geral - DIGER, foi iniciado procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 49/2022, com a utilização da ferramenta constante no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para contratação de empresa especializada em **implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

O Edital de Convocação, aprovado pela Assessoria da Diretoria-Geral, foi publicado no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e na página de classificados do JORNAL O POVO (Doc. PAD nº 111640/2022) bem como disponibilizados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ce.jus.br.

A sessão eletrônica de abertura das propostas de preços foi realizada um dia após à data marcada no edital, por dificuldade de acesso; porém, a sessão foi devidamente reagendada no sistema, possibilitando que os licitantes fossem automaticamente informados. Tal fato não acarretou prejuízos ao certame, estando previsto no preâmbulo do edital, conforme transcrição a seguir:

> ***"A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 1º de agosto de 2022, às 09:00h (nove horas)****, ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br."*

Apenas duas empresas participaram do certame (Ata de Realização do Pregão Eletrônico, Doc. PAD nº 135855/2022).

Após os demais procedimentos relatados na ata supramencionada, foi **realizada a adjudicação do item,** conforme resultado constante no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (Doc. PAD nº 135858/2022).

A proposta da empresa vencedora e seus documentos de habilitação encontram-se nos docs PAD nºs 135798/2022 e 135851/2022, respectivamente.

Antes da aceitação da proposta, foi realizada a verificação de sua conformidade em relação aos requisitos estabelecidos no edital; bem como a verificação das condições de habilitação.

Não houve descumprimentos ao edital no decorrer do processo que causasse prejuízo à Administração, não cabendo, assim, abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

No que tange ao cadastramento do objeto no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras, o código utilizado foi aquele constante no Termo de Referência, no entanto, o edital dispõe que diante de qualquer divergência entre os dados do Comprasnet e aqueles divulgados no instrumento convocatório, estes prevalecem.

Não houve registro de intenção de recursos.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/08/2022 12:20:48
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Enviamos este processo à COLIC para ciência e encaminhamento à Secretaria de Administração - SAD para providências, à Secretaria de Controle Interno - SCI para se manifestar quanto à legalidade do certame e, após, à autoridade superior para fins de homologação, inclusive na ferramenta de constante do sistema de pregão eletrônico existente no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Fortaleza/CE, 02 de agosto de 2022.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Seção de Licitações – SELIC

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/08/2022 12:20:48
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 135874/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 02/08/2022 12:20:48* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 2 de Agosto de 2022.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para providenciar a homologação do certame.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/08/2022 12:36:26
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 135886/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 02/08/2022 12:36:26* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 2 de Agosto de 2022.

PAD nº 5565/2022

De acordo com a informação da SELIC no doc nº135874/2022.

Sendo assim, à SOF, para consulta ao CADIN.

Após, encaminhe-se à SCI, para emissão de nota técnica.

Por fim, à DIGER para, sendo o caso, homologação do certame, inclusive na ferramenta do sítio eletrônico *comprasgovernamentais.*

MARCELO HENRIQUE DE ARAÚJO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/08/2022 13:56:16
Por: MARCELO HENRIQUE DE ARAUJO NOGUEIRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 135894/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARCELO HENRIQUE DE ARAUJO NOGUEIRA *Assinado eletronicamente em 02/08/2022 13:56:16* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 2 de Agosto de 2022.

À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para empenhamento e anulação de saldo restante pré-empenhado com reagrupação ao disponível.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/08/2022 14:24:10
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 135971/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 02/08/2022 14:24:10* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

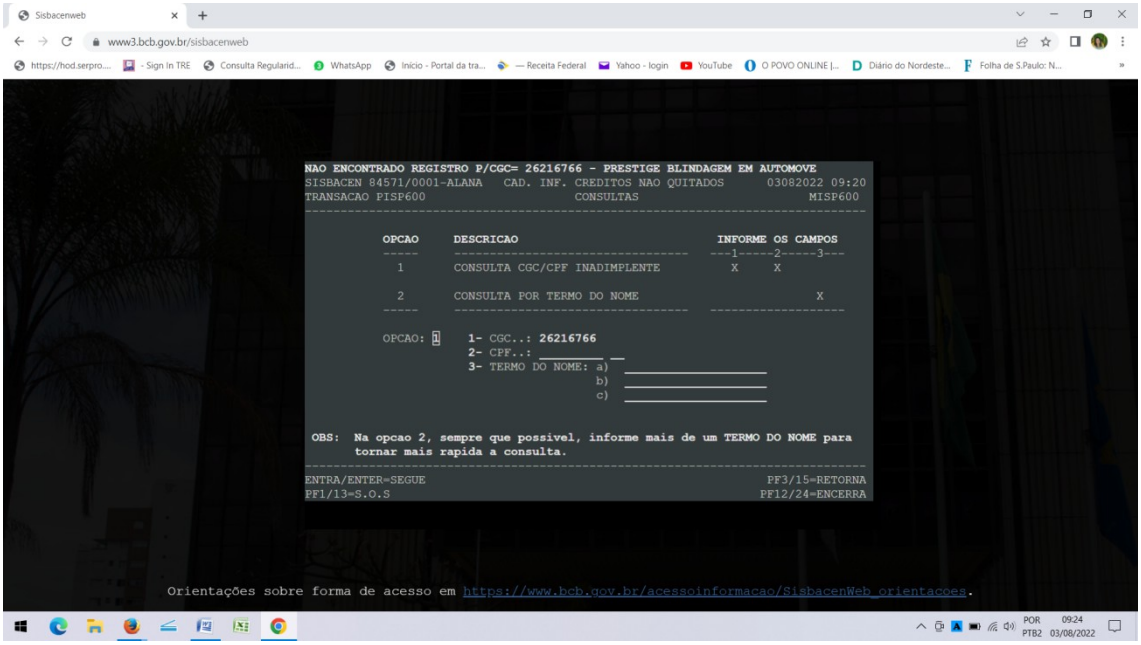
Sisbacenweb
www3.bcb.gov.br/sisbacenweb
NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 26216766 - PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVE
SISBACEN 84571/0001-ALANA CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS 03082022 09:20
TRANSACAO PISP600 CONSULTAS MISP600
OPCAO DESCRICAO INFORME OS CAMPOS
1 CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE X X
2 CONSULTA POR TERMO DO NOME X
OPCAO: 1
1- CGC..: 26216766
2- CPF..: _____ __
3- TERMO DO NOME: a) _____
b) _____
c) _____
OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.
ENTRA/ENTER=SEGUE
PF3/15=RETORNA
PF1/13=S.O.S
PF12/24=ENCERRA
Orientações sobre forma de acesso em https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/SisbacenWeb_orientacoes.

Fortaleza, 3 de Agosto de 2022.

À
SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

Para análise.

RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/08/2022 11:08:43
Por: RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 136199/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE *Assinado eletronicamente em 03/08/2022 11:08:43* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORMAÇÃO

Assunto: Administrativo. Licitação. PE n° 49/*2022*. Contratação de empresa para implementação de blindagem em dois veículos tipo SUV – Renaut/Duster 2023. Análise.
Referência: Processo Administrativo Digital n.º 5565/2022
Interessado: Secretaria de Administração [SAD]/ Coordenadoria de Apoio Administrativo [COAPA]/Seção de Transportes (SETRA)

Em cumprimento ao disposto na Resolução TRE/CE n.º 303/2006 e suas alterações – Regulamento da Secretaria do TRE-CE –, vêm ao exame deste órgão técnico os autos do processo administrativo em epígrafe.

Destaca-se que a SAU se encontra vinculada aos termos da Resolução nº 309, de 11 de março de 2020, oriunda do Conselho Nacional de Justiça [CNJ], e à Resolução do TRE/CE nº 865, de 17 de dezembro de 2021. Para tanto e no caso específico, será observada a regra prevista para ato de consultoria, contida no art. 58, "d" do dito normativo do CNJ e no art. 28 da citada Resolução do TRE/CE, para "contribuir para o esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas nas seguintes áreas: d) procedimentos administrativos referentes aos processos e documentos que, por força normativa, estejam sujeitos ao exame da unidade de auditoria interna" [Inciso II, alínea "d", art. 58 – CNJ] e c) realização de procedimentos licitatórios e execução de contratos, exclusivamente no que se refere aos aspectos procedimentais, orçamentários, financeiros e de controles internos" [art. 28,I, e § 1º, "c – TRE/CE].

Assim, o procedimento é recebido na SAU com base nos citados diplomas normativos, de modo a que, sendo consultoria "atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, e se destina a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão", o objetivo com a presente manifestação será avaliar a situação proposta em tese, valendo, então, doravante, para demais situações futuras, funcionando a SCI, portanto, "in casu", como sistema interno de consultoria.

Demais disso, ressalva-se que a presente nota técnica limitar-se-á ao exame do procedimento licitatório sob seus aspectos legais e sua conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, não se imiscuindo nas decisões tomadas pela autoridade administrativa no âmbito de seu poder discricionário, nomeadamente no que diz respeito às soluções estabelecidas para o problema proposto.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/08/2022 14:25:44
Por: RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
TRE

1. MODALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

(art. 45, §1º, Lei n.º 8.666/1993)

1.1. Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor valor total, para contratação de empresa especializada em implementação de blindagem nível III-A de dois veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo Tce Lconic 2023, conforme disposições do Edital constante do Doc. 130853/2022.

2. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA

(Decreto n.º 10.024/2019)

2.1. Os autos se encontram instruídos com os seguintes documentos: documento de oficialização da demanda [Doc. 56659/2022], estudo técnico preliminar [Doc. 108133/2022], planilha estimativa de despesa [Doc. 84418/2022], parecer jurídico [Doc. 120460/2022]; autorização para abertura do procedimento licitatório [Doc. 124804/2022]; portaria de designação do pregoeiro e equipe de apoio [Doc. 526/2022], edital e anexos [Doc. 130853/2022]; comprovação da publicação resumida do instrumento convocatório [Doc. 131285/2022], propostas e documentação da licitante vencedora [Docs.135798/2022, 135802/2022, 135851/2022], ata de realização de pregão eletrônico [Doc. 135855/2022], e relatório final [Doc. 135874/2022].

3. COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

(art. 15, inc. V, c/c art. 43, inc. IV, Lei n.º 8.666/1993)

3.1. A Seção de Análise de Preços [Sanap], informa haver realizado sua pesquisa em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 73/2020, de 5 de agosto, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e Acórdão TCU nº 2787/2017 – Plenário, da qual resultou preço de referência dos itens a partir da metodologia da média aritmética simples [Doc. 84461/2022].

3.2. O Diretor-Geral adotou como preço máximo de contratação o valor de R$ 132.766,66, conforme Doc. 124804/2022.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 7º, §2º, inc. III, Lei n.º 8.666/1993; art. 7, §2º, Decreto n.º 7.892/2013)

4.1 O Secretário de Orçamento e Finanças reporta arrimo orçamentário suficiente para o exercício de 2022 (Doc. 84979/2022).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/08/2022 14:25:44
Por: RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
TRE

5. ANÁLISE JURÍDICA DO EDITAL

(art. 38, p. único, Lei n.º 8.666/1993)

5.1. A minuta do edital de licitação foi previamente examinada pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral [ASDIR], em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 [Doc. 120460/2022].

6. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

(art. 30, *caput*, Lei n.º 8.666/1993, art.8°, Inciso V, do Decreto 10.024/2019)

6.1. A autorização para a realização do certame foi concedida pela Diretoria-Geral [Doc. 124804/2022].

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

(art. 43, inc. VI, Lei n.º 8.666/1993)

7.1 O pregão eletrônico teve início no dia 02 de agosto de 2022 por meio do sistema de compras do Governo Federal [Compras Governamentais], contando com a participação de dois licitantes.

7.2 Ao final, a empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA foi declarada vencedora pelo melhor lance, para prestação do serviço de implementação de blindagem em dois veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023, nos termos do edital e seus anexos. O feito foi encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do certame, inclusive na ferramenta do sítio eletrônico *compras governamentais.*

8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

(art. 40, inc. X, Lei n.º 8.666/1993)

8.1. Observa-se que o lance vencedor se encontra com valor similar ao preço médio obtido na pesquisa levada a cabo pela Seção de Análise de Preços, viabilizando, assim, a aceitabilidade das propostas sob esse aspecto. Outrossim não foi questionada a não exequibilidade.

9. REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 29, Lei n.º 8.666/1993)

9.1. Restou evidenciado pelas respectivas certidões negativas, que a empresa vencedora se encontrava regular na época do pregão perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Instituto Nacional do Seguro

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/08/2022 14:25:44
Por: RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
TRE

Social (INSS), Justiça do Trabalho, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Receita Municipal e Receita Estadual.

9.2. Outrossim, instruem os autos consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU, consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal, consulta on-line ao SICAF da Composição Societária da Licitante, consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, Atestado de Capacidade Técnica, consulta ao CADIN, Balanço Patrimonial. e Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro.

10. CONCLUSÃO

10.1. Destarte, considerando tão somente os quesitos acima analisados, sem prejuízo de eventual exame posterior em sede de procedimento de auditoria, ocasião na qual poderão ser examinadas outras questões, submete-se o presente feito à deliberação da autoridade superior.

Fortaleza, 5 de agosto de 2022

(Assinado eletronicamente)
Rodrigo Ribeiro Cavalcante
Secretário de Auditoria - SAU

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/08/2022 14:25:44
Por: RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 136996/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE *Assinado eletronicamente em 05/08/2022 14:25:44* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 5 de Agosto de 2022.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para seguimento.

RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/08/2022 14:26:05
Por: RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 137006/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE *Assinado eletronicamente em 05/08/2022 14:26:05* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORMAÇÃO DA ASDIR

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se da homologação do Pregão Eletrônico n.º 49/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.

O presente certame licitatório é regido pela Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, com as alterações das Leis n.º 8.883/1994 e 9.648/1998.

A Seção de Licitações, no relatório final, informou que a sessão eletrônica de abertura das propostas de preços ocorreu um dia após a data marcada no Edital de convocação do certame por dificuldade de acesso ao sistema. No entanto, a sessão foi devidamente reagendada no sistema, conforme previsão no instrumento convocatório, tendo participado as empresas constantes na Ata do Pregão Eletrônico (Doc. PAD nº 135.855/2022).

Com efeito, esta Assessoria já se manifestou no presente processo para exame e aprovação do edital (doc. PAD nº 105.037/2022), nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, e agora se manifesta por ocasião da homologação do certame licitatório.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do processo licitatório:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	DOC. PAD	OBSERVAÇÕES
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD Nº 5.565/2022	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	Doc nº 56.659/2022	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros	OBS:		Os dois veículos foram adquiridos através do Pregão Eletrônico n.° 26/2022 (Processo PAD n.° 38.357/2022), com o propósito de serem blindados

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/08/2022 10:47:39
Por: ALLANDER CACULA MENDES

TRE

dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?			posteriormente, para atender à demanda da Comissão de Segurança Permanente deste Regional
4. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?	NÃO OBS:		**Recomenda-se que, doravante, busque-se mencionar no termo de referência um tópico sobre sustentabilidade, e, quando cabível, adotar as determinações previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU**
5. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	Doc PAD nº 130.853/2022 Anexo III Item 2	
6. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e art. 13, III do Decreto 10.024/19)?	SIM	Doc PAD nº 104.193/2022, 107.211/2022 e 124.804/2022	
7. Há termo de referência (art. 8º, II, do Decreto nº 10.024/19)?	SIM	Doc nº 130.853/2022 Anexo III	
8. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 14, II, do Decreto nº 10.024/19)?	SIM	Doc nº 75.957/2022	
9. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 3º, XI, a.2, do Decreto nº 10.024/19 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Doc nº 84.418/2022	
10. Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	N.A.		
11. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	N.A.		
12. No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014	OBS:	Doc nº 84.418/2022	Cotação com três ou mais fornecedores

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/08/2022 10:47:39
Por: ALLANDER CACULA MENDES

TRE

13. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 8º, IV, do Decreto nº 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Doc nº 84.979/2022	
14. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no *caput* do art. 16?	N.A.		
15. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	NÃO		Valor de referência superior a R$ 80.000,00.
15.1. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	N.A.		
15.2. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	N.A.		
16. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	N.A.		
17. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015)	N.A		
18. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, art. 8º, VI, do Decreto nº 10.024/19)?	SIM	Doc nº 10.676/2022	Portaria n.º 1.016 de 21 de dezembro de 2021.
19. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 8º, VII, do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita peça" no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	SIM	Doc nº 130.853/2022	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/08/2022 10:47:39
Por: ALLANDER CACULA MENDES

TRE

20. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)	SIM	Doc nº 105.037/2022	
21. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 8º, XIII, a, do Decreto nº10.024/19	SIM	Doc nº 126.787/2022	
21.1. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	SIM	Doc nº 126.787/2022	
22. Constam as seguintes comprovações ou declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3°, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2°, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? h) BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT) i) SICAF j) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ) k) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU) l) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	SIM	Doc nº 135.851/2022	
23. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	SIM	Doc n° 136.996/2022	Informação da SCI
24. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	SIM	Doc nº 135.855/2022 Ata do Pregão Eletrônico	
25. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	SIM	Doc nº 135.798/2022	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/08/2022 10:47:39
Por: ALLANDER CACULA MENDES

TRE

26. Houve intenção de Recurso?	NÃO		
26.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?	N.A.		
26.2. Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	N.A.		
26.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	N.A.		
27. Houve item deserto ou fracassado?	NÃO		
28. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa: a) ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação; b) propostas e documentos de habilitação exigidos no edital; c) atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e d) atos de adjudicação do objeto.	SIM	Docs nº 10.676/2022 135.855/2022 135.874/2022 135.858/2022	Propostas e documentos de habilitação mencionados nos tópicos 22 e 25.
29. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	SIM	Doc. nº 135.855/2022 [Verificada a ATA]	
30. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?	NÃO		
30.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?	N.A		

O ato homologatório, nos termos do art. 4º da Lei n.° 10.520/02, constitui o controle final da legalidade de todo o procedimento, convindo observar que, segundo o Tribunal de Contas

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/08/2022 10:47:39
Por: ALLANDER CACULA MENDES
TRE

da União, *"adjudicação e homologação não conferem ao licitante vencedor direito à execução do objeto. Esses atos geram apenas expectativa de direito, que somente serão confirmados com assinatura do contrato"*[1].

Diante do exposto, verificando-se, conforme as informações prestadas, que foi atendida a legislação em toda sua tramitação, **opina-se pela homologação do certame, devendo ser atendida a ressalva apontada no tópico 4 desta informação.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

Allander Caçula Mendes
Assessor da ASDIR
Mat. n.º 71.090

[1] *Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU/ Tribunal de Contas da União. 4 ed. rev. atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicaçõ*

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/08/2022 10:47:39
Por: ALLANDER CACULA MENDES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 137613/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALLANDER CACULA MENDES *Assinado eletronicamente em 09/08/2022 10:47:39* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

R. h.

Trata-se, como relatado pela ASDIR, de procedimento cujo objeto é a contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.

Realizados todos os atos concernentes ao pregão, entendo demonstrada a conveniência e oportunidade da contratação, notadamente a partir do exame das justificativas apresentadas, assim como pela compatibilidade dos valores com a pesquisa de mercado.

Assim, adotando como razões de decidir a explanação contida na manifestação oriunda da ASDIR, e considerando estar na ordenação de despesas por delegação, nos termos da(s) Portaria(s) n.º 429/2021**, homologo todo o procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico n.º 49/2022, devendo ser atendida a ressalva apontada pela ASDIR.**

À SOF, para emitir nota de empenho em favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

Em seguida, à SETRA, para ciência quanto à ressalva apontada pela ASDIR.

Por fim, à SAD e COLIC, para demais providências relativas à conclusão do certame.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL
[assinatura no sistema]

CERTIDÃO

Na condição de ordenador de despesas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos da Portaria n.º 429/2021, certifico, na presente data, a realização dos seguintes procedimentos no Sistema Comprasnet:

( ) Decisão de Recurso Administrativo.

( ) Anulação do Pregão Eletrônico n.º ___/2022.

(X) Homologação do Pregão Eletrônico n.º 49/2022.

( ) Homologação da Cotação Eletrônica nº ___/2022.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL
[assinatura no sistema]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/08/2022 21:07:06
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 137920/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 09/08/2022 21:07:06* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 10 de Agosto de 2022.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Solicito informar número de contrato para a presente contratação.

MARIA DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/08/2022 11:26:41
Por: MARIA DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 138035/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA *Assinado eletronicamente em 10/08/2022 11:26:41* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 10 de Agosto de 2022.

À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos o Contrato nº 80/2022 a ser celebrado com a empresa PRESTIGE BINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA.

NARDA DE MATOS ESMERALDO
SEÇÃO DE CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/08/2022 11:35:48
Por: NARDA DE MATOS ESMERALDO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 138042/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	NARDA DE MATOS ESMERALDO *Assinado eletronicamente em 10/08/2022 11:35:48* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 26216766000100

LIMPAR

Data da consulta: 10/08/2022 12:50:48
Data da última atualização: 09/08/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Data e hora da consulta: 12/08/2022 09:05
Usuário: ***.680.493-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70007	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
06.026.531/0001-30	RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ	60050-080

Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	(085) 3453-3830

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	754	2022PE000088

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167625	0127000000	339039	-	ADM MANVEI

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/08/2022	Global	PAD 5565/2022	-	132.766,66

Favorecido

Código	Nome
26.216.766/0001-00	PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA

Endereço	CEP
HERACLITO GRACA 550 CENTRO	60140-060

Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
126	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição

22CT0080 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO DE BLINDAGEM DE VEÍCULOS, A FIM DE EXECUTAR A BLINDAGEM DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SUV MÉDIO, MODELO RENAULT/DUSTER 1.3 TURBO TCE ICONIC 2023, CONFORME TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO-E Nº 49/22, DOC. PAD. Nº 130853/22, HOMOLOGAÇÃO DIRETOR-GERAL DOC. PAD. Nº 137920/22. (PAD 5565/22)

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/08/2022 18:30:18	Alteração

Data e hora da consulta: 12/08/2022 09:05
Usuário: ***.680.493-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	132.766,66

Subelemento 19 - MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	OS VEÍCULOS DEVERÃO TER A BLINDAGEM IMPLEMENTADA RESPEITANDO TODAS AS NORMAS REGULAMENTARES VIGENTES RELACIONADAS AO NÍVEL III-A, OBSERVANDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: RESISTÊNCIA DA BLINDAGEM COMPATÍVEL COM IMPACTO DE MUNIÇÕES 9MM FMJ (725 JOULES) E 44 MAGNUM SWC (1410 JOULES), BLINDAGEM COMPOSTA EM FIBRA DE ARAMIDA DE, NO MÍNIMO, 8 (OITO) CAMADAS E AÇO INOXIDÁVEL DO TIPO 304 L DE, PELO MENOS, 2,5MM (DOIS MILÍMETROS E MEIO),VIDROS COM 10 (DEZ) ANOS DE GARANTIA, MANTENDO O MOVIMENTO DE ABERTURA NAS PORTAS DIANTEIRAS E FIXOS NAS PORTAS TRASEIRAS COM INSTALAÇÃO DE INSULFILM. A CONTRATADA DEVERÁ CUSTEAR TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO AOS ÓRGÃO COMPETENTES, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO PROCESSO DE BLINDAGEM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/22, PRINCIPALMENTE ITEM 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA ¿ ANEXO III, DOC. PAD. Nº 130853/22 E PROPOSTA DOC. PAD. Nº 135798/22.	132.766,66

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/08/2022	Inclusão	2,00000	66.383,3300	132.766,66

Assinaturas

Ordenador de Despesa	Gestor Financeiro
HUGO PEREIRA FILHO	IBERE COMIN NUNES
***.097.643-**	***.955.773-**
10/08/2022 18:30:18	10/08/2022 13:46:49

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/08/2022 18:30:18	Alteração

Fortaleza, 12 de Agosto de 2022.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Segue empenho assinado.

Para providências.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/08/2022 11:42:56
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 138377/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 12/08/2022 11:42:56* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cientifiquem-se os Juízes Eleitorais das Zonas inspecionadas acerca desta decisão.

Após o cumprimento das disposições aludidas, estando ciente este Corregedor acerca das providências de regularização dos vícios apontados nas inspeções realizadas, encaminhem-se, via SEI, os Relatórios SInCo e Relatórios de Inspeção constantes dos autos à Secretaria de Administração - SAD e Secretaria de Tecnologia da Informação- STI, nos casos pertinentes, para análise das demandas estruturais e de equipamentos reportadas e adoção das providências que entender cabíveis, com posterior comunicação aos juízos das Zonas Eleitorais impactadas.

Publique-se. Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Des. Raimundo Nonato Silva Santos

Corregedor Regional Eleitoral

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATOS DIVERSOS

EXTRATO DE CONTRATO

PAD Nº 19.582/2021. Contrato 62/2022. Contratada: BEZERRA & COSTA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 11.861.984/0001-11. Objeto: é a aquisição de material impresso para as seções eleitorais,conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2022 e seus anexos. Valor total R$ 101.118,89 (cento e um mil, cento e dezoito reais e oitenta e nove centavos),Fundamento: No Pregão Eletrônico nº 48/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019; na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; no processo administrativo n.º 19.582/2021

Assina: Hugo Pereira Filho. Data: 28/07/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

PAD Nº 19.582/2021. Contrato N.º 66/2022. Contratada: ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA, CNPJ: 33.948.013/0001-46. Objeto: é a aquisição de material impresso para as Seções Eleitorais, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico 48/2022 e seus anexos. Fundamento: No Pregão Eletrônico n.º 48/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2022, Decreto n.º 10.024/2019, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e no Processo Administrativo Digital nº 19.582/2021. O valor total mensal é de R$ 29.984,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Assina: Hugo Pereira Filho. Data: 28/07/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEI Nº2022.0.000000.867-3. 1º termo aditivo ao Contrato 37/2021. Contratada: TECNO 2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: visa ao acréscimo de 10 unidades do item 2, 1 unidade do item 3 e 4 unidades do item 5, todas do Lote 1, totalizando R$ 12.311,84 (doze mil, trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 11,69% do valor total inicial da contratação. Fundamento: no art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e no Processo SEI nº 2022.0.000000867-3. Assina: Hugo Pereira Filho. Data: 22/07/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/08/2022 13:45:34
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

3º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 32/2021 celebrado com a empresa SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Repactuar o Contrato de prestação de serviços n.º 32 /2021, concernente à categoria de Técnico em Edificações, motivado por solicitação da empresa, em razão da celebração do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023 entre o Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva e o Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Ceara; Repactuar os valores das horas extras; Repactuar o valor das diárias; Incluir o aumento do vale-transporte, a partir de 15 de janeiro de 2022. Os valores das horas extras serão repactuados, a partir de 1º de maio de 2022. Fundamento: art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e o art. 12 do Decreto n.º 9.507/2018, c/c Cláusula 4.3 do Contrato n.º 32/2021 e na autorização do Diretor-Geral, contida no PAD n.º 11.542/2022. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 16/08/2022.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

PAD Nº 7085/2022. Contrato N.º 76/2022. Contratada: FAZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: é a contratação de empresa prestadora de serviços comuns de manutenção em geral (equipamentos de refrigeração, instalações elétricas prediais e hidrosanitárias), marcenaria, carpintaria, pintura, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnico em eletrônica, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações técnicas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 54/2022 e seus anexos, inclusive no Termo de Referência e nos respectivos anexos. Fundamento: No Pregão Eletrônico n.º 54/2022, conforme a Lei n.º 10.520 /2022, Decreto n.º 10.024/2019, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e no Processo Administrativo Digital nº 7085/2022. O valor total mensal de R$ 97.240,05 (noventa e sete mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos), sendo de R$ 1.166.880,62 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) o valor global do Contrato. Assina: Hugo Pereira Filho. Data: 09/08/2022.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 75/2022. Objeto: Aquisição de materiais de infraestrutura de cabeamento de dados, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 18/08/2022. Entrega das propostas a partir de 18/08/2022. Abertura das propostas: 31/08/2022, às 09:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 17/08/2022.

PORTARIA

PORTARIA N.º 675/2022 (PAD N.º 7.085/2022)
O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE nomear os servidores do NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO como gestores do Contrato n.º 76/2022, celebrado com a empresa FAZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviços comuns de manutenção em geral (equipamentos de refrigeração, instalações elétricas prediais e hidrossanitárias), marcenaria, carpintaria, pintura, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnico em eletrônica, com dedicação exclusiva de mão de obra. A Fiscalização Técnica ficará a cargo dos servidores da Seção de Manutenção (SEMAN) e dos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/08/2022 13:45:34
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

servidores de unidades onde forem lotados os funcionários terceirizados. A Fiscalização Administrativa ficará a cargo dos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Orçamento e Finanças, cuja colaboração se dará durante a análise e tramitação das notas fiscais e seus anexos. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 09 de agosto de 2022
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

AVISOS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PERÍODO DE INSCRIÇÕES - 1º PRÊMIO DE JORNALISMO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a prorrogação do prazo final de inscrições, até o dia 26 de setembro de 2022, no site oficial do prêmio, na página www.tre-ce.jus.br. Ficam alteradas as demais datas do Cronograma, Subanexo I do Edital. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus Anexos. Fortaleza, 17/08/2022.

COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA N° 58/2022 - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

SESSÃO DE JULGAMENTO
(REGIMENTO INTERNO TRE-CE)
Para ciência às partes e interessados, faço saber que o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), será (ão) julgado(s) na sessão de julgamento a ser realizada de modo híbrido, presencial e por videoconferência, do dia 22/08/2022, às 09:00, ficando as partes intimadas que, caso não julgado (s), será(ão) incluídos em nova pauta, salvo na hipótese em que o julgamento seja expressamente adiado para a primeira sessão seguinte, nos termos do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478/2016 c /c art. 935 da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil).
Os pedidos de sustentação oral deverão ser formulados no horário de expediente forense, por meio do Whatsapp Business da COSEJ/TRE, pelo número (85) 3453.3721, com antecedência mínima de 1 (um) dia do início da sessão na forma dos arts 62-B, §1º. 69, §8º, do RITRE/CE.
No caso de sustentação oral presencial, recomenda-se que o advogado providencie sua veste talar (beca), por medida de segurança sanitária, em função da Covid19.

RECURSO ELEITORAL N. 0600249-61.2020.6.06.0021
ORIGEM: IPU/CE
RELATOR: JUIZ RAIMUNDO DEUSDETH RODRIGUES JÚNIOR
RECORRENTE: MARIA ELINEUDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: Pedro Alves de Freitas Neto - CE39442-A
ASSUNTO: Prestação de Conta - Cargo Vereador

RECURSO ELEITORAL N. 0600499-27.2020.6.06.0011
ORIGEM: QUIXARAMOBIM/CE
RELATOR: JUIZ RAIMUNDO DEUSDETH RODRIGUES JÚNIOR

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/08/2022 13:45:34
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 139920/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA *Assinado eletronicamente em 18/08/2022 13:45:34* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI Nº2022.0.000000.867-3. 1º termo aditivo ao Contrato 37/2021. Contratada: TECNO 2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: visa ao acréscimo de 10 unidades do item 2, 1 unidade do item 3 e 4 unidades do item 5, todas do Lote 1, totalizando R$ 12.311,84 (doze mil, trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 11,69% do valor total inicial da contratação. Fundamento: no art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e no Processo SEI nº 2022.0.000000867-3. Assina: Hugo Pereira Filho. Data: 22/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo PAD n.º 5565/2021. Espécie: Aviso de homologação Pregão Eletrônico N.º 62/2022. Objeto: é a contratação de empresa especializada em implementação de Blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem e 2 (dois) veículos tipo SUV médio modelo Renault/Duster 1.3 Turbo Tcc Iconic 2023. O objeto foi adjudicado à empresa: PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 26.216.766/0001-00. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 09/08/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo PAD n.º 21.157/2020. Espécie: Aviso de homologação Pregão Eletrônico N.º 62/2021. Objeto: é o registro de preços para eventual aquisição de alimentos preparados e bebidas. O objeto foi adjudicado à empresa: CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES LEAL EIRELI, CNPJ: 09.149.100/0001-59, item 1: R$ 17,90 e item 2: R$ 10,13. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 12/08/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 32/2021 celebrado com a empresa SURICATE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Repactuar o Contrato de prestação de serviços n.º 32/2021, concernente à
categoria de Técnico em Edificações, motivado por solicitação da empresa, em razão da celebração do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023 entre o Sindicato Nacional das Empresas
de Arquitetura e Engenharia Consultiva e o Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do
Estado do Ceará; repactuar os valores das horas extras; repactuar o valor das diárias; incluir o aumento do vale-transporte, a partir de 15 de janeiro de 2022. Os valores das horas extras serão repactuados, a partir de 1º de maio de 2022. Fundamento: art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e o art. 12 do Decreto n.º 9.507/2018, c/c Cláusula 4.3 do Contrato n.º 32/2021 e na autorização do Diretor-Geral, contida no PAD n.º 11.542/2022. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 16/08/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCURSO Nº 1/2022

Pad.: 19892/2021. Objeto: concurso para seleção e escolha de trabalhos de jornalistas com matérias sobre a evolução e a segurança do processo eletrônico de votação, estimulando o debate e o aperfeiçoamento dos conhecimentos no tema, de acordo com as disposições do Edital e seus Anexos. Fundamento: Art. 22, IV e § 4º da Lei nº 8.666/93.

Prorrogada a data de término das inscrições, até o dia 26 de setembro de 2022.

Ficam alteradas as demais datas do Cronograma, Subanexo I do Edital. Inscrições e entrega dos trabalhos no site do TRE-CE. O Edital encontra-se disponível no site www.tre-ce.jus.br.

Em 17 de agosto de 2022
GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
P/ Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto nº 10.024/2019 e no item 21.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame.

O pregoeiro, em 10/08/2022, adjudicou (sistema Comprasnet) o item 01 à empresa Espaço Digital Comércio e Locação de Áudio, Cine, Vídeo e Iluminação Ltda; o item 02 à empresa Eltek Distribuidora de Informática e Eletrônicos, Importação e Exportação Ltda; o item 03 à empresa Silvio Aparecido de Medeiros Eletrônicos; o item 04 à empresa Jean Alexandre Wendler de Morais e os itens 05 e 06 à empresa Alzotec Informática Ltda. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pela Ilma. Sra. Leila de Almeida Gomes, Diretora Geral do TRE/ES em Substituição, em 16/08/2022.

Processo: 0003821-71.2022.6.08.8000.

Vitória, 17 de agosto de 2022.
ENISE MEZZEDIMI CUNHA DAGOSTINI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2022 - UASG 070023 - TRE/GO

Nº Processo: 22 .0.000009594-3.
Pregão Nº 16/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS. Contratado: 27.537.089/0001-86 - CASA DE MOVEIS E DECORACAO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de cortinas do tipo rolô solar screen 1%.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 17/08/2022 a 17/08/2023. Valor Total: R$ 72.501,58. Data de Assinatura: 17/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 17/08/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 38/2022. SEI nº. 0008041-84.2022.6.27.8000 (PGE Nº. 15/2022). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. (CNPJ nº. 33.260.627/0001-30). Objeto: aquisição de televisores de 32 polegadas. Valor Total: R$ 20.985,00. Nota de Empenho: 2022NE000446. Elemento de Despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070156 - SEGEP; Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes; Plano Interno: INV PERMAN. Vigência: 4 (quatro) meses, com início no primeiro dia útil após a data de publicação do extrato no DOU. Data de assinatura do último signatário: 17/08/2022. Signatários: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar, Presidente do TRE-MA e o Sr. Davi Vernon Carlos de Oliveira, Representante da Contratada.

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS

Nº.: 2022NE000600. Data de emissão: 16/08/2022. Espécie: Empenho de despesa. SEI nº 0008651-52.2022.6.27.8000. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CHÁ E GUARDANAPO) - ITENS 05, 06, 09 E 15 - ARP Nº 35/2022 - PREGÃO 23/2022. Valor: R$ 2.768,40. Credor: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 41.836.567/0001-80).

Nº.: 2022NE000594. Data de emissão: 15/08/2022. Espécie: Empenho de despesa. SEI nº 0006778-17.2022.6.27.8000. Objeto: AQUISIÇÃO DE FAIXAS E BANNERS PARA USO NAS ELEIÇÕES DE 2022 - ARP nº. 53/2022 - PREGÃO 29/2022. Valor: R$ 38.000,00. Credor: NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 86.863.412/0001-70).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO SEI Nº 05846.2021-7

Contrato nº 32/2022. Locatário: Magno Alves Ribeiro - CPF:***.706.031-**. OBJETO: ocação do imóvel comercial, para funcionamento do Cartório Eleitoral da 19ª ZE. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no D.O.U. Valor Estimado: R$ 5.300,00 - Fund. Legal: a Lei nº 8.245, de 18/10/1991, e art. 24, X, Lei nº 8.666/1993. Signatários: pelo TRE-MT, Diretora-Geral, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo; e, pelo locatário, Magno Alves Ribeiro.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. Adm. SEI nº 02192.2022-0. Termo de Cooperação Técnica nº 27/2022. PARTÍCIPES: O TRE-MT e TRT23ª. OBJETO: Comunhão de Esforços para a Produção e Veiculação do Programa de Rádio "Justiça Eleitoral em Foco". FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Lei nº a CF, XXXIII; a Lei nº 8.666/93; as Res. do TSE nº 22.657/07, 23.381/12, 23.659/2021 e 23.674/21; e Res. do TRE/MT nº 2622/21. VIGÊNCIA: 12 meses, prorrogáveis. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, o Des. Carlos Alberto Alves da Rocha - Presidente, e pelo TRT23ª, o Des. Dr. Paulo Roberto Ramos Barrionuevo, Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O TRE/MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do parcial do Pregão Eletrônico nº 36/2022. SEI nº 00965.2022-1. Objeto: Serviços de transporte de rodoviário de cargas, com carregamento e descarregamento das urnas eletrônicas, cabinas de votação e baterias avulsas - Eleições 2022. Lote 01 - Adjudicada: Eficaz Transporte e Logística LTDA - CNPJ nº 14.580.232/0001-70 - Valor: R$ 49.999,8800.

Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2022.
TÂNIA YOSHIDA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Orçamento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. Proc. SEI n. 0002636-84.2022.6.12.8000- Pregão TRE n.º 21/2022.
Ata de Registro de Preços nº 35/2022. Objeto: registrar o preço unitário de material de consumo (material de expediente, álcool gel, bandeiras institucionais, açúcar em sachê, açúcar cristal, café, chá, sacos e sacolas para embalagem, pilhas, etiquetas autoadesivas, refil para inseticida, tapetes/capachos, dentre outros itens), conforme as condições deste Edital e seus anexos. Preço Total: R$ 58.000,00 Contratada: MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 26.855.558/0001-42. Assinatura: XX/08/2022. Vigência: até 31/12/2022.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. Proc. SEI n. 0002636-84.2022.6.12.8000- Pregão TRE n.º 21/2022.
Ata de Registro de Preços nº 34/2022. Objeto: registrar o preço unitário de material de consumo (material de expediente, álcool gel, bandeiras institucionais, açúcar em sachê, açúcar cristal, café, chá, sacos e sacolas para embalagem, pilhas, etiquetas autoadesivas, refil para inseticida, tapetes/capachos, dentre outros itens), conforme as condições deste Edital e seus anexos. Preço Total: R$ 7.100,00 Contratada: ROMA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 21.348.054/0001-12. Assinatura: XX/08/2022. Vigência: até 31/12/2022.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. Proc. SEI n. 0002636-84.2022.6.12.8000- Pregão TRE n.º 21/2022.
Ata de Registro de Preços nº 29/2022. Objeto: registrar o preço unitário de material de consumo (material de expediente, álcool gel, bandeiras institucionais, açúcar em sachê, açúcar cristal, café, chá, sacos e sacolas para embalagem, pilhas, etiquetas autoadesivas, refil para inseticida, tapetes/capachos, dentre outros itens), conforme as condições deste Edital e seus anexos. Preço Total: R$ 312,00. Contratada: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA. CNPJ: 05.291.541/0001-30. Assinatura: XX/08/2022. Vigência: até 31/12/2022.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. Proc. SEI n. 0002636-84.2022.6.12.8000- Pregão TRE n.º 21/2022.
Ata de Registro de Preços nº 30/2022. Objeto: registrar o preço unitário de material de consumo (material de expediente, álcool gel, bandeiras institucionais, açúcar em sachê, açúcar cristal, café, chá, sacos e sacolas para embalagem, pilhas, etiquetas autoadesivas, refil para inseticida, tapetes/capachos, dentre outros itens), conforme as condições deste Edital e seus anexos. Preço Total: R$ 6.980,00. Contratada: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. CNPJ: 10.144.274/0001-08. Assinatura: XX/08/2022. Vigência: até 31/12/2022.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/08/2022 13:51:58
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 139930/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA *Assinado eletronicamente em 18/08/2022 13:51:58* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 18 de Agosto de 2022.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para ciência e providências.

VIVIAN GONCALVES BEZERRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/08/2022 14:03:44
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 139942/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA *Assinado eletronicamente em 18/08/2022 14:03:44* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**26.216.766/0001-00**	DUNS®:	**914803242**
Razão Social:	**PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA**		
Nome Fantasia:	**PRESTIGE BLINDAGENS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**24/05/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**05/12/2022**
FGTS	Validade:	**31/08/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/01/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/09/2022**
Receita Municipal	Validade:	**12/10/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

CPF: 970.040.733-00 Nome: TIAGO SILVA ALVES
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/08/2022 14:16:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: **26.216.766/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **26.216.766/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:15:38 do dia 18/08/2022 , com validade até o dia 17/09/2022.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 6kJ6g3C5njpncx4IuB9A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022
Processo TRE/CE n.º 5.565/2022

CONTRATO N.º 080/2022

Contrato de prestação de serviços de blindagem de veículos que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA.**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - **TRE/CE**, situado na Rua Paulo Faustino, S/Nº - Bairro Luciano Cavalcante, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 429/2021, e a empresa **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob n.º 26.216.766/0001-00, estabelecida na Av. Heráclito Graça, n.º 550, Bairro Centro, CEP 60140-060, em Fortaleza/CE, e-mail firmeza.licitacao@gmail.com, telefone (85) 99833-1626, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Marcus Pessoa de Siqueira Campos, portador do RG n.º 94002043872/SSP-CE e CPF n.º 283.226.573-15, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BLINDAGEM DE VEÍCULOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico n.º 49/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019.

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

I. constem no Processo Administrativo Digital n.º 5.565/2022, e;

II. não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Nos preceitos do Direito Público;

e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em implementação de **blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo *Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023***, observando as condições e especificações constantes do Edital do P.E. N.º 49/2022 e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, **o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 132.766,66 (cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, **com valor unitário de R$ 66.383,33 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos),** conforme discriminado na proposta de preços.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2022 10:18:03
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços

3.3. O valor estipulado no item 3.1 é irreajustável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Contrato, no Termo de Referência anexo, e nos demais anexos deste instrumento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe este Contrato, o Termo de Referência e os demais anexos, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2022 10:18:03
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

c) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência anexo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;

b) promover, através de seu representante (Gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência anexo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.

a) Os servidores **João Rafael Souto dos Santos** e **Antônio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, o **Gestor do Contrato** e o **Suplente**.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2022 10:18:03
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

8.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Contrato ou do Termo de Referência anexo.

8.4. Quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá **vigência** terá **de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no **Programa de Trabalho Resumido 167625**, no **Elemento de Despesa: 339039**, no **Subelemento Conta Contábil: 19 – Manutenção e Conservação de Veículos**.

10.2. Foi emitida em 10/8/2022 a **Nota de Empenho, do tipo Global**, identificada pelo número **2022NE000754**, no valor de **R$ 132.766,66** (cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Contrato e no Termo de Referência anexo, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d e 11.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverão informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2022 10:18:03
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

úteis a partir da data da intimação.

11.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da Nota Fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste CONTRATO a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do Contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidos na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, aos documentos adiante enumerados,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2022 10:18:03
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 49/2022;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento nº. 135.798/2022, do Processo n.º 5.565/2022;

c) O Termo de Referência e os respectivos anexos, como anexos ao presente instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2022.

_____	_____
Hugo Pereira Filho	**Marcus Pessoa de Siqueira Campos**
Diretor-Geral do TRE-CE	**Prestige Blindagem em Automóveis LTDA.**
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2022 10:18:03
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

ANEXO I DO CONTRATO TRE-CE Nº. 80/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 – TRE/CE)

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/ DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.

1.2 CATSER: 24406

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atender demanda apontada pela Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os veículos deverão ter a blindagem implementada respeitando todas as normas regulamentares vigentes, ou que venham a substituí-las, relacionadas ao Nível III-A, observando as seguintes especificações:

- resistência da blindagem compatível com impacto de munições 9mm FMJ (725 joules) e 44 Magnum SWC (1410 joules);
- blindagem composta em fibra de aramida de, no mínimo, 8 (oito) camadas e aço inoxidável do tipo 304 “L” de, pelo menos, 2,5mm (dois milímetros e meio);
- vidros com 10 (dez) anos de garantia, mantendo o movimento de abertura nas portas dianteiras (devendo ser realizada a adaptação necessária) e fixos nas portas traseiras, com instalação de película de proteção solar (*insulfilm*);
- *overlap* em aço inoxidável no para-brisa traseiro e vidros fixos do veículo;
- blindagem em fibra de aramida para proteção do habitáculo do carro, exceto em pontos protegidos por aço inoxidável;
- proteção da bateria com fibra de aramida;
- proteção, em aço inoxidável, nas colunas pilares, nas maçanetas, fechaduras, retrovisores, lanternas e “churrasqueira” do veículo (parte imediatamente abaixo do para-brisa dianteiro, destinada ao escoamento de água);
- adaptação da suspensão e freios (se for necessário) do veículo para suportar o sobrepeso da implementação da blindagem;
- veículo não poderá exceder em 25% (vinte e cinco por cento) do seu peso original após concluída da blindagem;
- instalação de cinta de aço com características balísticas nos pneus;
- custear todos os procedimentos administrativos, junto aos órgão competentes, necessários à execução do processo de blindagem;
- realizar, às próprias expensas, todos os traslados necessários à realização do serviço: local de entrega/devolução do veículo (Fortaleza/CE, em endereço a ser informado), local de realização do serviço e demais locais para vistorias;
- será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação de danos, parcial ou total, causados ao veículo que, porventura, venham a ocorrer durante a custódia do bem para realização do serviço.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2022 10:18:03
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

3.2 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, nos termos do Decreto n.º 10.030/2019 da Presidência da República, e da Portaria n.º 94 – COLOG do Ministério da Defesa.

4. JULGAMENTO

4.1 Será vencedora a licitante que ofertar o menor valor unitário.

5. OBRIGAÇÕES DA PARTES

5.1 A CONTRATANTE deverá:

I. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da licitante vencedora.

II. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias.

III. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à licitante vencedora, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

5.2 A(s) CONTRATADA deverá:

I. Oferecer garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos para blindagem e 10 (dez) anos para vidros.

II. Ter um prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis, se devidamente justificado junto à chefia da Seção de Transportes, contados da data de recebimento da nota de empenho, para a entrega do(s) veículo(s) no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará situado à Rua Jaime Benévolo, 21. Centro. Fortaleza/Ce.

III. Arcar com todos os encargos tributários e outros decorrentes da execução do objeto deste contrato.

IV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/CE, cujas reclamações obrigar-se-á a atender prontamente.

V. Submeter-se à Lei n.º 8.666/93 e à legislação complementar.

6. PAGAMENTO

6.1 Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

6.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

6.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7. PENALIDADES

7.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2022 10:18:03
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

7.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;
b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);
c) multa de 5% (cinco por cento) e 10% sobre o valor total do contrato, em caso, respectivamente, de descumprimento parcial e total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

7.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.4 As sanções estabelecidas nos itens 7.2.a, 7.2.d e 7.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 7.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

7.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

7.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. VIGÊNCIA

9.1 O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.

10.1.1 Os servidores **João Rafael Souto dos Santos e Antonio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, o Gestor do Contrato e o Suplente.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

10.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 24 de junho de 2022.

João Rafael Souto dos Santos
Chefe da Seção de Transportes

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2022 10:18:03
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

PRESTIGE
BLINDAGENS

PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa: PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 26.216.766/0001-00
Endereço: Av. Heráclito Graça, nº 550, bairro Centro, Fortaleza-Ce, CEP: 60.140-060
Fone: (85) 99833-1626 / **Email:** firmeza.licitacao@gmail.com
Validade da proposta: 60(sessenta) dias
Prazo de entrega: 30(trinta) dias
Dados Bancários:
Banco: Itaú Agência: 8789 Conta Corrente: 47199-5

Proposta de preços para **implementação de blindagem de veículos**, observando as condições e especificações do Edital, as condições estabelecidas abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Implementação de blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio, conforme as especificações do Edital se seus Anexos. **Modelo: Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.** **GARANTIA:** • **Blindagem:** 05(cinco) anos; • **Vidros:** 10(dez) anos; Procedência de serviços PRESTIGE BLINDAGENS, catálogos em anexo. Site: https://prestigeblindagens.com.br	2	UND	66.383,33	132.766,66

Valor total R$ 132.766,66 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais)

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 49/2022.

Fortaleza-Ce, 02 de agosto de 2022

_____
PRESTIGE BLINDAGENS
CNPJ: 26.216.766/0001-00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2022 10:18:03
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 139974/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 22/08/2022 10:18:03* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PORTARIA N.º 712/2022

PAD N.º 5.565/2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE **designar os servidores João Rafael Souto dos Santos e Antônio Ronaldo de Almeida Farias, respectivamente titular e suplente, da Gestão do Contrato n° 80/2022**, celebrado com a empresa ***Prestige Blindagem em Automóveis LTDA.***, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de blindagem de veículos, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 18 de agosto de 2022.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2022 10:16:16
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 139988/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 22/08/2022 10:16:16* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 18 de Agosto de 2022.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para exame e assinatura do Contrato e da Portaria, documentos de nºs. 139.974 e 139.988/2022.

TIAGO SILVA ALVES
SEÇÃO DE CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/08/2022 14:52:28
Por: TIAGO SILVA ALVES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 139989/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	TIAGO SILVA ALVES *Assinado eletronicamente em 18/08/2022 14:52:28* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 18 de Agosto de 2022.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise e assinatura do contrato e portaria.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/08/2022 15:54:20
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 140021/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 18/08/2022 15:54:20* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD n.° 5565/2022

INFORMAÇÃO

R. h.

Tem-se que o(s) termo(s) contido(s) no(s) documento(s) n.º 139974/2022 foi previamente examinado(s) e aprovado(s) pela Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e conforme despacho Doc. PAD n. 137920/2022.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), *data registrada no sistema*.

Rafael Veras Paz
Assessor-chefe da Diretoria-Geral
Mat.: 62.550

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2022 15:37:18
Por: RAFAEL VERAS PAZ

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 140368/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAFAEL VERAS PAZ *Assinado eletronicamente em 19/08/2022 15:37:18* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 5565/2022

DESPACHO

R. h.

Assinado o Contrato n.° 80/2022, bem como a portaria de designação dos gestores, que estão lotados na unidade cuja competência se alinha com o objeto contratado.

À COLIC, para as devidas providências.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2022 10:15:05
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 140687/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 22/08/2022 10:15:05* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Altera a Portaria Conjunta TRE-CE nº 20/2022 que dispõe sobre o horário de funcionamento sob regime de plantão nas Eleições 2022 e a jornada de trabalho dos servidores, no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e o CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, XLVI, e pelo art. 27, XI, ambos do Regimento Interno deste Tribunal;

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o art. 4º da Portaria Conjunta TRE/CE nº 20/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus afeitos a 1º de agosto de 2022".*

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 22 de agosto de 2022.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Corregedor Regional Eleitoral

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATOS DIVERSOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 64/2022. Processo n.º 9299/2022. Objeto: é a "contratação de prestação de serviços de traslado de autoridades convidadas oficialmente para solenidades institucionais realizados por este TRE/CE. O certame foi considerado frustrado em virtude dos valores das propostas estarem todos acima dos respectivos preços de referência, sem ter havido negociação dos preços, em razão do silêncio da empresa convocada. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 19/08/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

PAD Nº 5565/2022. Contrato N.º 80/2022. Contratada: PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA.. Objeto: a contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023. Fundamento: No Pregão Eletrônico n.º 49/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019; nas determinações da Lei n.º 8.666 /93 e suas alterações. Assina: Hugo Pereira Filho. Data: 22/08/2022

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA N.º 712/2022 (PAD N.º 5.565/2022)

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar os servidores João Rafael Souto dos Santos e Antônio Ronaldo de Almeida Farias, respectivamente titular e suplente, da Gestão do Contrato n° 80/2022, celebrado

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/08/2022 11:45:57
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

com a empresa Prestige Blindagem em Automóveis LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de blindagem de veículos, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 18 de agosto de 2022

.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

PORTARIA

PORTARIA N.º 705/2022 (PAD N.º 4.215/2022)
O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar o Chefe do Cartório da 11ª Zona Eleitoral - Quixeramobim/CE, como gestor, e o seu substituto legal, como suplente, na gestão do Contrato n° 77/2022, celebrado com a pessoa física ANTÔNIO DE CASTRO LEITÃO, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na Rua Dr. Miguel Pinto, nº 383 - Centro, CEP: 63800-075, Bairro Centro, em Quixeramobim/CE, para armazenamento das urnas do Cartório Eleitoral da 11ª Zona Eleitoral /CE, com vigência de 10/8/2022 a 30/11/2022. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 17 de agosto de 2022.
IBERÊ COMIN NUNES
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 73/2022. Objeto: SRP para eventual aquisição de baterias e estabilizadores de tensão, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 23/08/2022. Entrega das propostas a partir de 23/08/2022. Abertura das propostas: 02/09/2022, às 09:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 22/08 /2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 74/2022. Objeto: contratação de serviços para Treinamento de Certificação e Assessoria Técnica para Brigada de Incêndio, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 23/08/2022. Entrega das propostas a partir de 23/08/2022. Abertura das propostas: 06/09/2022, às 9:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 22/08/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 42/2022. Objeto: SRP para servic os de gesta o digital por meio da digitalizac a o de documentos em PDF/A, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 23/08/2022. Entrega das propostas a partir de 23/08/2022. Abertura das propostas: 13 /09/2022, às 09:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br . Fortaleza, 22/08/2022.

COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/08/2022 11:45:57
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 141133/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA *Assinado eletronicamente em 23/08/2022 11:45:57* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: (PAD) 3938/2019 TRE-AM. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 18/2019, de prestação de serviços de transporte de materiais (mobiliários e equipamentos). CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. CONTRATADA: NAVEGAÇÃO. Fundamentação Legal: com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em especial o seu artigo art. 57, II. DO OBJETO: CLÁUSULA QUINTA (DA VIGÊNCIA) e da CLÁUSULA SÉTIMA (DO PREÇO). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 28/08/2022 a 27/08/2023. DO PREÇO: valor total de R$ 152.973,36 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022. Assinam: Desembargador Presidente JORGE MANOEL LOPES LINS, pelo Contratante, e o Senhor ROBERTO MAIA CIDADE pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 063/2022, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: Filmagem da votação paralela. VALOR TOTAL: R$ 249.900,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Pregão nº 046/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.39.59; Ação 02.061.0033.4269.0001. Processo SEI: 0004794-10.2022.6.05.8000. VIGÊNCIA: da data da sua assinatura até 19/12/2022. ASSINATURA: 19/08/2022. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira pelo TRE-BA e o Sr. Alex Alain Matos Fachineli, pela Contratada.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI n.º 0014485-48.2022.6.05.8000. OBJETO: Aquisição de 18.850 unidades de fones de ouvido para as eleições 2022. FAVORECIDO: BRASLYNC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.30.29; Ação 02.061.0033.4269.0001 VALOR TOTAL: R$ 201.695,00. RATIFICAÇÃO: Raimundo de Campos Vieira, em 22/08/2022.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2022, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755, para eventual aquisição de material de processamento de dados, áudio e pilhas. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002; Decretos n.º 10.024/2019 e 7.892/2013; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: SEI N° 0004501-40.2022.6.05.8000. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua assinatura. ASSINATURA: 22/08/2022. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e a Sra. Regina Celia Cunha de Sousa.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário (R$)
4	PILHA ALCALINA PEQUENATIPO AA Marca / Modelo: Pilha / AA	600	3,16
6	PILHA 9V. Marca / Modelo: Bateria não recarregável / 9V	200	4,89

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2018, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: Repactuação. FUNDAMENTO LEGAL: art. 35 a 38 da Resolução n.º 23.234/2010, do TSE e arts. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93. Processos SEI nº 0061103-95.2015.6.05.8000 e 0019400-77.2021.6.05.8000. ASSINATURA: 19/08/2022. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Joilson Reis dos Santos, pela Contratada.

AVISO DE PENALIDADE

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Paralela, Salvador - Bahia, CEP 41.710-900, FAZ SABER a quem o presente vir e interessar possa, especialmente à empresa MASSAR PROTEÇÃO E HIGIENE LTDA, CNPJ nº 36.452.002/0001-69, por seu representante legal, que, nos autos do processo SEI nº 0016996-53.2021.6.05.8000, foi proferida decisão pela APLICAÇÃO, à supracitada empresa, da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 02 (dois) meses, com base na alínea "e" da condição 18.1, do Edital do Pregão nº 20/2021, tendo transcorrido in albis o prazo para interposição de recurso.

Salvador-BA, 22 de agosto de 2022.
ROBERTO MAYNARD FRANK
Presidente do Tribunal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 - UASG 70013

Nº Processo: 0006349-62.2022. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e programas de datacenter. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 23/08/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Cab, Nr. 150 - Salvador - Ba, Paralela - Salvador/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/70013-5-00054-2022. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/09/2022 às 14h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital está disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 3373-7081.

ARTHUR RIBEIRO ROCHA
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/08/2022) 70013-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 - UASG 70013

Nº Processo: 003100-06.2022. Objeto: Contratação de serviço de confecção de placas de sinalização. Total de Itens Licitados: 33. Edital: 23/08/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Cab, Nr. 150 - Salvador o, Paralela - Salvador/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/70013-5-00053-2022. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/09/2022 às 13h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital está disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 3373-7084 .

GILSON SOARES DA CONCEICAO
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/08/2022) 70013-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 - UASG 70007

Nº Processo: 2022.0.0000016269. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em Treinamento de Certificação e Recertificação da Brigada de Incêndio e fornecimento de Assessoria Técnica para acompanhamento da Brigada de Incêndio e dos Bombeiros Civis, conforme locais e especificações do Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/08/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo 21 - Centro, - Fortaleza/CE ou https://www.gov.br/compras/edital/70007-5-00074-2022. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeira

(SIASGnet - 19/08/2022) 70007-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 - UASG 70007

Nº Processo: 3571/2022. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para eventual prestac–ão de servic–os de gestão digital por meio da digitalizac–ão de documentos em PDF/A, conforme as especificações do Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/08/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo, 21, Centro - Fortaleza/CE ou https://www.gov.br/compras/edital/70007-5-00042-2022. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 22/08/2022) 70007-00001-2022NE000001

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: PAD Nº 5565/2022. Contrato N.º 80/2022. Contratada: PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA.. Objeto: a contratação de empresa especializada emimplementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023. Fundamento: No Pregão Eletrônico n.º 49/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Assina: Hugo Pereira Filho. Data: 22/08/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo PAD Nº 10.112/2022. Espécie: 1º termo aditivo ao Contrato 16/2021. Objeto: visa prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 2 de setembro de 2022; O valor global do Contrato passará de R$ 13.104,00 (treze mil, cento e quatro reais) para R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme proposta de preços da empresa, que reduz o valor/hora para R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em anexo. Fundamento: no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, c/c Cláusula Nona do Contrato n.º 16/2021, e na autorização do Diretor-Geral inserta no PAD n.º 10.112/2022. Assina: Hugo Pereira Filho. Data: 22/08/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

Processo n.º 9299/2022. Objeto: é a "contratação de prestação de serviços de traslado de autoridades convidadas oficialmente para solenidades institucionais realizados por este TRE/CE. O certame foi considerado frustrado em virtude dos valores das propostas estarem todos acima dos respectivos preços de referência, sem ter havido negociação dos preços, em razão do silêncio da empresa convocada. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 19/08/2022.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho nº 214/2022. PA SEI nº 0007456-78.2022.6.07.8100. Contratada: ALZOTEC INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ: 17.775.469/0001-03); Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cabos USB extensores para transmissão de dados; Valor total: R$ 6.720,00; Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021; Data e assinaturas: 18/08/2022; Senhor Eduardo de Castro Rodrigues, Diretor-Geral do TRE/DF, e Senhor Wesley Nogueira Amaral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho nº 213/2022. PA SEI nº 0007456-78.2022.6.07.8100. Contratada: BRASLYNC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. (CNPJ: 35.858.504/0001-21); Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fones de ouvidos a serem utilizados pelos eleitores com deficiência visual; Valor total: R$ 30.399,20; Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021; Data e assinaturas: 18/08/2022; Desembargador Roberval Casemiro Belinati, Presidente do TRE/DF, e Sr. Wesley Nogueira Amaral.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/08/2022 11:48:19
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 141137/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA *Assinado eletronicamente em 23/08/2022 11:48:19* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 23 de Agosto de 2022.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para ciência quanto à publicação da Portaria N.º 712/2022 no DJE e do Contrato N.º 80/2022 no DJE e DOU de 23.8.2022

VIVIAN GONCALVES BEZERRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/08/2022 11:51:14
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 141140/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA *Assinado eletronicamente em 23/08/2022 11:51:14* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022
Processo TRE/CE n.º 5.565/2022

CONTRATO N.º 080/2022

Contrato de prestação de serviços de blindagem de veículos que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA.**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - **TRE/CE**, situado na Rua Paulo Faustino, S/Nº - Bairro Luciano Cavalcante, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 429/2021, e a empresa **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob n.º 26.216.766/0001-00, estabelecida na Av. Heráclito Graça, n.º 550, Bairro Centro, CEP 60140-060, em Fortaleza/CE, e-mail firmeza.licitacao@gmail.com, telefone (85) 99833-1626, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Marcus Pessoa de Siqueira Campos, portador do RG n.º 94002043872/SSP-CE e CPF n.º 283.226.573-15, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BLINDAGEM DE VEÍCULOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico n.º 49/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019.

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

I. constem no Processo Administrativo Digital n.º 5.565/2022, e;

II. não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Nos preceitos do Direito Público;

e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em implementação de **blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo *Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023***, observando as condições e especificações constantes do Edital do P.E. N.º 49/2022 e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, **o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 132.766,66 (cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, **com valor unitário de R$ 66.383,33 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos),** conforme discriminado na proposta de preços.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2022 10:18:03
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços

3.3. O valor estipulado no item 3.1 é irreajustável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Contrato, no Termo de Referência anexo, e nos demais anexos deste instrumento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe este Contrato, o Termo de Referência e os demais anexos, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2022 10:18:03
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

c) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência anexo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;

b) promover, através de seu representante (Gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência anexo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.

a) Os servidores **João Rafael Souto dos Santos** e **Antônio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, o **Gestor do Contrato** e o **Suplente**.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2022 10:18:03
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

8.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Contrato ou do Termo de Referência anexo.

8.4. Quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá **vigência** terá **de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no **Programa de Trabalho Resumido 167625**, no **Elemento de Despesa: 339039**, no **Subelemento Conta Contábil: 19 – Manutenção e Conservação de Veículos**.

10.2. Foi emitida em 10/8/2022 a **Nota de Empenho, do tipo Global**, identificada pelo número **2022NE000754**, no valor de **R$ 132.766,66** (cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Contrato e no Termo de Referência anexo, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d e 11.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverão informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2022 10:18:03
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

úteis a partir da data da intimação.

11.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da Nota Fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste CONTRATO a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do Contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidos na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, aos documentos adiante enumerados,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2022 10:18:03
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 49/2022;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento nº. 135.798/2022, do Processo n.º 5.565/2022;

c) O Termo de Referência e os respectivos anexos, como anexos ao presente instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2022.

_____	_____
Hugo Pereira Filho	**Marcus Pessoa de Siqueira Campos**
Diretor-Geral do TRE-CE	**Prestige Blindagem em Automóveis LTDA.**
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2022 10:18:03
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

ANEXO I DO CONTRATO TRE-CE Nº. 80/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 – TRE/CE)

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio: modelo Renault/ DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.

1.2 CATSER: 24406

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atender demanda apontada pela Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os veículos deverão ter a blindagem implementada respeitando todas as normas regulamentares vigentes, ou que venham a substituí-las, relacionadas ao Nível III-A, observando as seguintes especificações:

- resistência da blindagem compatível com impacto de munições 9mm FMJ (725 joules) e 44 Magnum SWC (1410 joules);
- blindagem composta em fibra de aramida de, no mínimo, 8 (oito) camadas e aço inoxidável do tipo 304 “L” de, pelo menos, 2,5mm (dois milímetros e meio);
- vidros com 10 (dez) anos de garantia, mantendo o movimento de abertura nas portas dianteiras (devendo ser realizada a adaptação necessária) e fixos nas portas traseiras, com instalação de película de proteção solar (*insulfilm*);
- *overlap* em aço inoxidável no para-brisa traseiro e vidros fixos do veículo;
- blindagem em fibra de aramida para proteção do habitáculo do carro, exceto em pontos protegidos por aço inoxidável;
- proteção da bateria com fibra de aramida;
- proteção, em aço inoxidável, nas colunas pilares, nas maçanetas, fechaduras, retrovisores, lanternas e “churrasqueira” do veículo (parte imediatamente abaixo do para-brisa dianteiro, destinada ao escoamento de água);
- adaptação da suspensão e freios (se for necessário) do veículo para suportar o sobrepeso da implementação da blindagem;
- veículo não poderá exceder em 25% (vinte e cinco por cento) do seu peso original após concluída da blindagem;
- instalação de cinta de aço com características balísticas nos pneus;
- custear todos os procedimentos administrativos, junto aos órgão competentes, necessários à execução do processo de blindagem;
- realizar, às próprias expensas, todos os traslados necessários à realização do serviço: local de entrega/devolução do veículo (Fortaleza/CE, em endereço a ser informado), local de realização do serviço e demais locais para vistorias;
- será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação de danos, parcial ou total, causados ao veículo que, porventura, venham a ocorrer durante a custódia do bem para realização do serviço.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2022 10:18:03
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

3.2 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, nos termos do Decreto n.º 10.030/2019 da Presidência da República, e da Portaria n.º 94 – COLOG do Ministério da Defesa.

4. JULGAMENTO

4.1 Será vencedora a licitante que ofertar o menor valor unitário.

5. OBRIGAÇÕES DA PARTES

5.1 A CONTRATANTE deverá:

I. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da licitante vencedora.

II. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias.

III. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à licitante vencedora, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

5.2 A(s) CONTRATADA deverá:

I. Oferecer garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos para blindagem e 10 (dez) anos para vidros.

II. Ter um prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis, se devidamente justificado junto à chefia da Seção de Transportes, contados da data de recebimento da nota de empenho, para a entrega do(s) veículo(s) no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará situado à Rua Jaime Benévolo, 21. Centro. Fortaleza/Ce.

III. Arcar com todos os encargos tributários e outros decorrentes da execução do objeto deste contrato.

IV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/CE, cujas reclamações obrigar-se-á a atender prontamente.

V. Submeter-se à Lei n.º 8.666/93 e à legislação complementar.

6. PAGAMENTO

6.1 Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

6.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

6.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7. PENALIDADES

7.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2022 10:18:03
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

7.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;
b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);
c) multa de 5% (cinco por cento) e 10% sobre o valor total do contrato, em caso, respectivamente, de descumprimento parcial e total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

7.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.4 As sanções estabelecidas nos itens 7.2.a, 7.2.d e 7.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 7.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

7.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

7.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. VIGÊNCIA

9.1 O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.

10.1.1 Os servidores **João Rafael Souto dos Santos e Antonio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, o Gestor do Contrato e o Suplente.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

10.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 24 de junho de 2022.

João Rafael Souto dos Santos
Chefe da Seção de Transportes

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2022 10:18:03
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

PRESTIGE
BLINDAGENS

PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa: PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 26.216.766/0001-00
Endereço: Av. Heráclito Graça, nº 550, bairro Centro, Fortaleza-Ce, CEP: 60.140-060
Fone: (85) 99833-1626 / **Email:** firmeza.licitacao@gmail.com
Validade da proposta: 60(sessenta) dias
Prazo de entrega: 30(trinta) dias
Dados Bancários:
Banco: Itaú Agência: 8789 Conta Corrente: 47199-5

Proposta de preços para **implementação de blindagem de veículos**, observando as condições e especificações do Edital, as condições estabelecidas abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Implementação de blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio, conforme as especificações do Edital se seus Anexos. **Modelo: Renault/DUSTER 1.3 Turbo TCe Iconic 2023.** **GARANTIA:** • **Blindagem:** 05(cinco) anos; • **Vidros:** 10(dez) anos; Procedência de serviços PRESTIGE BLINDAGENS, catálogos em anexo. Site: https://prestigeblindagens.com.br	2	UND	66.383,33	132.766,66

Valor total R$ 132.766,66 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais)

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 49/2022.

Fortaleza-Ce, 02 de agosto de 2022

_____
PRESTIGE BLINDAGENS
CNPJ: 26.216.766/0001-00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2022 10:18:03
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 139974/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 22/08/2022 10:18:03* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 30 de Agosto de 2022.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para publicar inteiro teor do processo. Em seguida, ao gestor (Rafael - SETRA) para ciência e acompanhamento da contratação.

ANNE EMILY CINTRA MARQUES
SEÇÃO DE CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/08/2022 09:26:56
Por: ANNE EMILY CINTRA MARQUES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 142949/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANNE EMILY CINTRA MARQUES *Assinado eletronicamente em 30/08/2022 09:26:56* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.